



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 01/2005

Brasília - DF, 7 de janeiro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 01/2005
Brasília - DF, 7 de janeiro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 948, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação histórica do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea, “Grupo Fernando de Noronha” e modifica o seu estandarte histórico.....7

DESPACHO DECISÓRIO Nº 247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autorização para pagamento à EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 155-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavalares, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2005.....10

PORTARIA Nº 001-EME/1ª SCH, DE 3 DE JANEIRO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército.....13

PORTARIA Nº 002-EME/1ª SCH, DE 3 DE JANEIRO DE 2005.

Atribui Número de Código à Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército. .13

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 106-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera as Instruções Reguladoras para Aplicação das Normas para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).....13

PORTARIA Nº 175-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2006 (ICC-2006).....14

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 112-DEP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Portaria Nr 26/DEP, de 3 de abril de 2003.....90

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 058 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército do Comando da 1ª Divisão de Exército, concedendo-lhe autonomia administrativa.93

PORTARIA Nº 059 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente a Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército do 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, vinculando-a ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército.....93

PORTARIA Nº 060 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado do 23º Batalhão Logístico de Selva e concede autonomia administrativa ao 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva.....94

PORTARIA Nº 061 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado e concede autonomia administrativa ao 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem).94

PORTARIA Nº 062 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o 12º Pelotão de Comunicações Leve do Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) e vincula a 12ª Companhia de Comunicações Leve.95

PORTARIA Nº 063 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o 1º Esquadrão de Aviação do Exército, o 2º Esquadrão de Aviação do Exército e o 3º Esquadrão de Aviação do Exército da Base de Aviação de Taubaté e vincula o 1º Batalhão de Aviação do Exército, o 2º Batalhão de Aviação do Exército e o 3º Batalhão de Aviação do Exército.95

PORTARIA Nº 064 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 1º Batalhão de Infantaria de Selva e concede autonomia administrativa ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).....96

PORTARIA Nº 065 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 4º Esquadrão de Aviação do Exército e concede autonomia administrativa ao 4º Batalhão de Aviação do Exército.96

PORTARIA Nº 066 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada.96

PORTARIA Nº 067 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada e o 22º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.97

PORTARIA Nº 068 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Vincula administrativamente, o Comando da 2ª Brigada de Infantaria Selva, a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Selva e o 22º Pelotão de Polícia do Exército à 21ª Companhia de Engenharia de Construção.97

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 028-SCT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Homologa a alteração do RTB 02/99 – Capacete de Combate.....98

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO

Aniversário das Organizações Militares do Exército Brasileiro.....103

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2004. (*)

Agregação de Oficial-General.....116

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1484 / GABINETE, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispensa de Militares.....116

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....117

PORTARIA Nº 884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros.....117

PORTARIA Nº 888, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Designação para a função de instrutor de Pentatlo Militar na Colômbia.....117

ortaria nº 889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Designação para a função de monitor de Pentatlo Militar na Colômbia.....118

PORTARIA Nº 944-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para visita de intercâmbio.....118

PORTARIA Nº 945-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autorização para participação em simpósio internacional.....118

PORTARIA Nº 947, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação sem efeito para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....119

PORTARIA Nº 952, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para integrar a Força Tarefa do Exército Argentino na Força de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) em Chipre.....119

PORTARIA Nº 953, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior / Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército da Bolívia.....119

PORTARIA Nº 954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para Estágio de Geomática.....120

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 692, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Apostilamento.....120

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 107-DGP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....120

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Autorização para Participação em Congresso121

DESPACHO DECISÓRIO Nº 243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Anulação de Punição Disciplinar.....121

DESPACHO DECISÓRIO Nº 244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....122

DESPACHO DECISÓRIO Nº 246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Anulação de atos administrativos.....123

DESPACHO DECISÓRIO Nº 248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autorização para prosseguimento do processo aquisitivo de imóvel de propriedade da União, situado em Porto União/SC, a ser utilizado em serviço público federal pelo Exército, com a finalidade de ampliação do 5º B E Cmb naquele município.....124

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 948, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação histórica do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea, “Grupo Fernando de Noronha” e modifica o seu estandarte histórico.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação histórica do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea, com sede atual na cidade de Osasco – SP, de “Grupo Fernando de Noronha” para “Grupo José Bonifácio e Fernando de Noronha” e modificar o respectivo estandarte histórico, conforme o modelo anexo e com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar, cor representativa da Arma de Artilharia. Em abismo, um escudo peninsular português, partido abaixo do chefe e filetado de ouro. Chefe de vermelho, carregado com o símbolo de Artilharia Antiaérea, de ouro. Primeiro campo, de prata, carregado com um leão, de púrpura, armado e lampassado, de azul-ultramar, peça existente no brasão de armas família Silva, na lembrança do insigne paulista, nascido em Santos-SP, José Bonifácio de Andrada e Silva – “O Patriarca da Independência”; segundo campo, de verde, com meia flor-de-lis, de ouro, unida a uma meia-rosa, de vermelho, encimada por uma pomba voante, de prata, tudo do brasão de armas dos Noronha, na recordação do arquipélago de Fernando de Noronha, onde o I/2º Regimento de Artilharia Antiaérea, “elemento formador” do 2º GAAAE, participou de operações de guerra durante a 2ª Guerra Mundial, de 12 de junho de 1942 a 7 de novembro de 1944. Envolvendo o escudo, a denominação histórica “GRUPO JOSÉ BONIFÁCIO E FERNANDO DE NORONHA”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.”

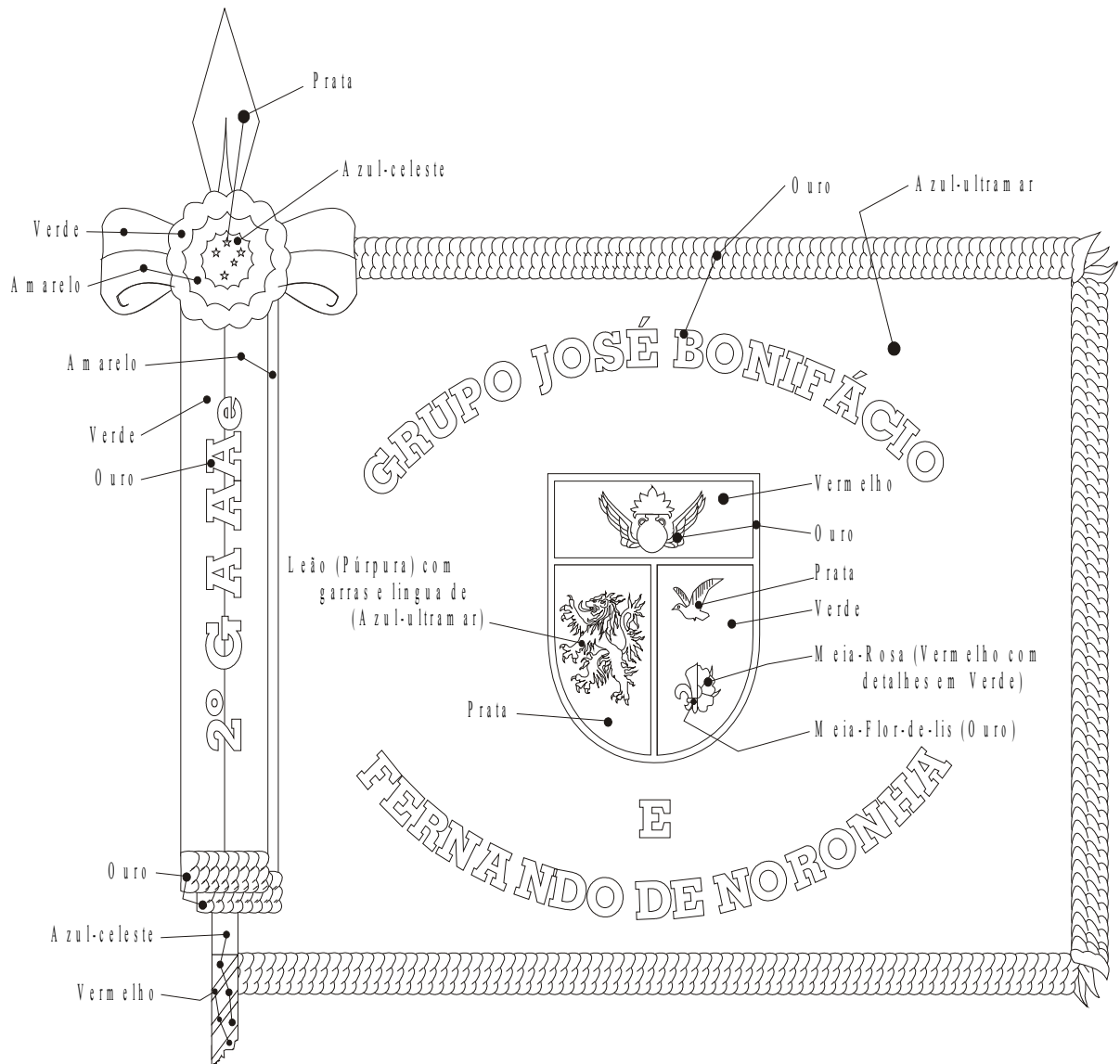
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 115, de 12 de março de 1993.

ANEXO A
ESTANDARTE HISTÓRICO PARA O 2º G A AAE



ANEXO B
ESTANDARTE HISTÓRICO PARA O 2º G A AAE



DESPACHO DECISÓRIO Nº 247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 171/2004-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA – DIVISÃO LAND ROVER.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Empresa Ford Motor Company Brasil LTDA – Divisão Land Rover, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) à Empresa Ford Motor Company Brasil LTDA – Divisão Land Rover, com recursos do PI 31440010110, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato nº 120/2004-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 119/2004-D Log, referente à aquisição de 09 (nove) viaturas de transporte não especializado $\frac{3}{4}$ toneladas, 4x4 (VOP 2), marca Land Rover, modelo Defender 130 e 06 (seis) viaturas de transporte não especializado $\frac{3}{4}$ toneladas, 4x4 (VOP 2), marca Land Rover, modelo Defender 110.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 155-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleares, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, de conformidade com a letra d) do inciso IV do Art 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, e ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleares, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2005, no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art 2º Estabelecer que os cavalos distribuídos ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) se destinam à produção de soro antiofídico e outros produtos imunológicos.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art 4º Revogar a Portaria nº 111 - EME, de 28 de novembro de 2003.

QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE ANIMAIS CAVALARES, DE CÃES-DE-GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA 2005

EQÜINOS

| RM | OM | Efetivo |
|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 1ª | AMAN | 184 (cento e oitenta e quatro) |
| | CHRJ | 5 (cinco) |
| | CIG | 20 (vinte) |
| | CMRJ | 20 (vinte) |
| | EsEqEx | 69 (sessenta e nove) |
| | IBEx (1) | 125 (cento e vinte e cinco) |
| | REsC | 140 (cento e quarenta) |
| 3ª | 1ª Bda C Mec | 5 (cinco) |
| | 1º R C Mec | 5 (cinco) |
| | 13ª Cia DAM | 5 (cinco) |
| | 2º R C Mec | 5 (cinco) |
| | 3º RCGd | 160 (cento e sessenta) |
| | 5º R C Mec | 5 (cinco) |
| | 6º RCB | 5 (cinco) |
| | 9º RCB | 5 (cinco) |
| | 7º R C Mec | 5 (cinco) |
| | 8º R C Mec | 5 (cinco) |
| | 12º R C Mec | 3 (três) |
| | CI Barão de São Borja | 5 (cinco) |
| | CI Butiá | 5 (cinco) |
| | CI Santa Maria | 15 (quinze) |
| | CI Santa Tecla/3º R C Mec | 5 (cinco) |
| Coud Rincão (2) | 400 (quatrocentos) | |
| 4ª | CI Juiz de Fora | 5 (cinco) |
| | CPOR/CMBH | 5 (cinco) |
| | EsSA | 60 (sessenta) |
| 5ª | CIC Brasil Guarany Arruda/20º BIB | 2 (dois) |
| 7ª | CI Marechal Newton Cavalcanti | 15 (quinze) |
| 9ª | 10º R C Mec | 20 (vinte) |
| | 11º R C Mec | 20 (vinte) |
| | 17º R C Mec | 20 (vinte) |
| | 2ª Cia Fron | 4 (quatro) |
| | 2º B Fron | 8 (oito) |
| | CI Betione | 6 (seis) |
| | CI Marechal Rondon | 3 (três) |
| | CMCG | 5 (cinco) |
| | Cmdo 4ª Bda C Mec | 10 (dez) |
| 11 | 1º RCGd | 290 (duzentos e noventa) |
| | 32º GAC | 31 (trinta e um) |
| | CI Formosa | 5 (cinco) |

Obs: (1) o IBEx mantém convênio com o Instituto Butantã e não onera os recursos orçamentários do EB; e
 (2) a Coudelaria de Rincão receberá alimentação para 300 animais. O que exceder, deverá ser criado com alimentação de pastagem artificial e de campo nativo.

CANINOS

| RM | OM | EFETIVO |
|-----------|--------------|----------------|
| 1ª | 1ª Cia PE | 6 (seis) |
| | 1º B F Esp | 12 (doze) |
| | 1º BPE | 12 (doze) |
| | 1º D Sup | 6 (seis) |
| | AMAN | 12 (doze) |
| | CIG | 12 (doze) |
| | D C Armt | 6 (seis) |
| | D C Mun | 12 (doze) |
| 2ª | 2º BPE | 12 (doze) |
| | 22º D Sup | 6 (seis) |
| 3ª | 13ª Cia DAM | 12 (doze) |
| | 3º B Sup | 12 (doze) |
| | 3º BPE | 12 (doze) |
| | 3º Pel PE | 3 (três) |
| | AGGC | 6 (seis) |
| 4ª | 4ª Cia PE | 6 (seis) |
| | 4º D Sup | 12 (doze) |
| | EsSA | 3 (três) |
| 5ª | 5ª Cia PE | 12 (doze) |
| | 5º B Sup | 12 (doze) |
| 6ª | 6º D Sup | 6 (seis) |
| | Cia PE/6ª RM | 6 (seis) |
| 7ª | 10º Pel PE | 3 (três) |
| | 4º BPE | 12 (doze) |
| | 7º Pel PE | 3 (três) |
| 8ª | 50º BIS | 6 (seis) |
| | 33º Pel PE | 3 (três) |
| 9ª | 14ª Cia PE | 6 (seis) |
| | 9º B Sup | 6 (seis) |
| 10ª | 10º D Sup | 3 (três) |
| 11ª | 11º D Sup | 12 (doze) |
| | BGP | 12 (doze) |
| | BPEB | 15 (quinze) |
| 12ª | 12ª Cia PE | 6 (seis) |
| | 12º B Sup | 6 (seis) |
| | 32º Pel PE | 3 (três) |
| | CIGS | 6 (seis) |

ANIMAIS SILVESTRES

| RM | OM | EFETIVO | Obs |
|-----------|-----------|--|------------|
| 12ª | CIGS | Correspondente a Zoológico Categoria A | (1) (2) |

Obs:

(1) Zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente/Ibama com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000; e

(2) quanto ao efetivo, deverá ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 1989, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

PORTARIA Nº 001-EME/1ª SCH, DE 3 DE JANEIRO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, com sede na cidade de NITERÓI - RJ, o número de código 02111-3.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 002-EME/1ª SCH, DE 3 DE JANEIRO DE 2005.

Atribui Número de Código à Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à BATERIA DE COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª-DIVISÃO DE EXÉRCITO, com sede na cidade de NITERÓI - RJ, o número de código 01321-9.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 106-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera as Instruções Reguladoras para Aplicação das Normas para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 56, das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria Nr 325, de 6 de julho de 2000, do Comandante do Exército, e de acordo com o inciso I, do art. 132, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Nr 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 79 das Instruções Reguladoras para Aplicação das Normas para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas pela Portaria Nr 033-DGP, de 29 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 79. Nas OM com Subunidades ou Frações localizadas em mais de uma sede, caberá ao seu Cmt / Ch / Dir designar o militar para servir nas Subunidades ou Frações localizadas em sede diferente daquela para a qual foi inicialmente movimentado, não caracterizando uma nova movimentação.

§ 1º Se essas Subunidades ou Frações estiverem em Gu Esp, o militar ao atingir o tempo mínimo de permanência na sede para a qual foi inicialmente movimentado, adquirirá as condições para movimentação previstas no art. 21 destas IR, desde que nelas tenha servido destacado por, pelo menos, um ano.

§ 2º Se essas Subunidades ou Frações estiverem em Gu Esp, o militar adquirirá as condições para movimentação previstas no art. 21 destas IR, desde que nelas tenha servido destacado por, pelo menos, dois anos contínuos, conforme o item III do Anexo “ B ” destas IR. ” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 175-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2006 (ICC-2006).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO - GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2006 (ICC-2006).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

1. FINALIDADE

2. VIGÊNCIA

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

4. ALISTAMENTO

- a. Quadro Cronológico do Alistamento em 2004
- b. Alistamento Unificado nas Forças Armadas
- c. Residentes em Municípios Não Tributários (MNT)
- d. Alistamento de conscrito residente em Zona Rural (ZR) de Município Tributário (MT) apenas de Tiro-de-Guerra(TG)
- e. Multas para o alistamento fora do prazo
- f. Serviço Alternativo (Sv Altn) ao Serviço Militar Obrigatório
- g. Recusa ao Serviço Militar Obrigatório e ao Serviço Alternativo
- h. Procedimentos a serem adotados pela JSM para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da MB e da FAB.
- i. Duplicidade de Alistamento
- j. Recomendações

5. PREFERENCIAMENTO

6. TRIBUTAÇÃO

7. SELEÇÃO

- a. Quadro cronológico da Seleção em 2005
- b. Seleção Unificada nas Forças Armadas
- c. Comissão de Seleção (CS) e Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA)
- d. Situação do Refratário
- e. Problemas Sociais (PS)
- f. Seleção Especial para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva/Núcleos de Preparação de

Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR)

- g. Seleção Especial para Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário (MFDV)
- h. Seleção para a Tropa Pára-quedista
- i. Seleção para os Órgãos de Formação da Reserva (OFR) dos Colégios Militares
- j. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)
- l. Seleção para os Tiros-de-Guerra (TG)
- m. Seleção para o Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
- n. Seleção Complementar
- o. Voluntariado

8. DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

- a. Boletim de Necessidades (Bol Nec) das Organizações Militares (OM)
- b. Processamento da Distribuição
- c. Percentuais de Majoração
- d. Representante da Região Militar (RM) na Distribuição
- e. Distribuição Unificada nas Forças Armadas
- f. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados
- g. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição
- h. Necessidades regionais de MFDV para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)
- i. Distribuição dos convocados selecionados pelas Comissões de Seleção Especial (CSE) de MFDV

9. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

- a. Cronograma das atividades
- b. Designação
- c. Insubmissos
- d. Adiamento de Incorporação
- e. Incorporação de atletas
- f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor
- g. Mapa Controle da Incorporação/Matrícula
- h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso
- i. Desligado do TG com direito à Rematrícula

10. VIDA MILITAR

11. CERTIFICADOS

- a. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)
- b. Certificado de Isenção (CI)
- c. Certidão de Situação Militar
- d. Entrega de Certificados

12. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

13. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Delegação de competência
- b. Arrimos
- c. Dispensa forçada
- d. Designação Forçada de Conscritos

- e. Dispensados do Serviço Militar Inicial (Anotação no CAM)
- f. Maiores de 30 (trinta) anos
- g. O Refratário, Insubmisso, Desertor ou Desistente de Eximido
- h. Calendário de eventos do SERMIL
- i. Modelos dos Anexos

15. ANEXOS

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O
SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2006
(ICC-2006)

1. FINALIDADE

- As presentes Instruções têm por finalidade complementar o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em **2006 (PGC/2006)**, regulando os aspectos específicos da Força Terrestre.

2. VIGÊNCIA

- Estas Instruções entram em vigor, na data de sua publicação, para a Classe de 1987 e para os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, distribuição e incorporação ou matrícula em Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR), no ano de 2006.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

a. Constituição Federal

b. Leis

1) Lei nº 3.282, de 10 Out 57 - Concede amparo do Estado aos conscritos - recrutas - acidentados, ou invalidados no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para a prestação do serviço militar (BE nº 41/57).

2) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 - Lei do Serviço Militar - LSM, com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 Ago 65, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 Abr 69, nº 715, de 30 Jul 69, nº 899, de 29 Set 69 e nº 1.786, de 20 Mai 80.

3) Lei nº 5.292, de 8 Jun 67 - Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - LMFDV, com as modificações das Leis nº 5.399, de 20 Mar 68 e nº 7.264, de 04 Dez 84 e do Decreto-Lei nº 2.059, de 1º Set 83.

4) Lei nº 8.239, de 4 Out 91 - Lei de Prestação do Serviço Alternativo - LPSA.

5) Lei nº 9.504, de 30 Set 97 - Estabelece normas para as eleições (DOU nº 189, de 1º Out 97 – Seção I – Pág 21.801).

c. Decretos, Decretos-Leis e Atos Normativos do Órgão de Direção do Serviço Militar nas Forças Armadas

1) Dec nº 57.654, de 20 Jan 66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM, modificado pelos Dec nº 58.759, de 28 Jun 66, nº 76.324, de 22 Set 75, nº 93.670, de 09 Set 86, nº 627, de 07 Ago 92 (Multa-UFIR) e nº 1.294, de 26 Out 94.

2) Dec nº 60.822, de 7 Jun 67 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC/FA, modificado pelos Dec nº 63.078, de 05 Ago 68 e nº 703, de 22 Dez 92.

3) Dec nº 63.704, de 29 Nov 68 - Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - RLMFDV, modificado pelos Dec nº 91.206, de 29 Abr 85, nº 1.295, de 26 Out 94 e nº 2.057, de 04 Nov 96.

4) Dec nº 66.949, de 23 Jul 70 - Aprova as Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA (BE nº 36/70).

5) Dec nº 74.475, de 29 Ago 74 - Extingue o Quadro de Veterinária (DOU nº 167, de 30 Ago 74 - Seção I - Pág nº 9.949).

6) Dec nº 3.702, de 27 Dez 00 – Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para aprovar os Planos de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas e dá outras providências (DOU 28 Dez 2000).

7) Port nº 02712/EMFA - 43, de 21 Ago 87 - Aprova a Diretriz para a Doação de Sangue nas Forças Armadas (DOU nº 163 - Seção I, Pág nº 13.758, de 27 Ago 87).

8) Port nº 422-SC-5 - EMFA, de 21 Fev 90 - Baixa as medidas a serem adotadas nos Acidentes de Conscritos (DOU nº 38, de 22 Fev 90).

9) Port Normativa nº 1.391/MD - Aprova o Plano Geral de Convocação para o ano de 2006 (DOU nº 238, de 13 Dez 04- Seção I).

10) Port nº 01628-COSEMI, de 07 Jun 83 - Baixa as Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior - IGSME.

11) Port nº 2.681-COSEMI, de 28 Jul 92 - Aprova o Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo - RLPSA, com as modificações da Port nº 3.656, de 21 Out 94 (BE nº 33/ 92).

d. Atos Normativos para o Serviço Militar no Exército

1) Port Min nº 944, de 08 Mai 78 - Estabelece procedimentos para a situação do Refratário pela 2ª vez (BE nº 23/78).

2) Port Min nº 322, de 02 Jun 95 - Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências (BE nº 23/95).

3) Port Cmt Ex nº 759, de 05 Dez 03 - Aprova as Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle de Pessoal Militar (BE nº 29/97).

4) Port Min nº 570, de 05 Ago 97 - Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM (BE nº 35/97)

5) Port Min nº 1.094, de 30 Dez 97 - Aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos (BE nº 04/98).

6) Port Min nº 153, de 25 Mar 98 - Regula para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz (BE nº 15/98).

7) Port Min nº 266, de 07 Mai 98 - Aprova, em caráter experimental, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, como Atiradora, na área da 12ª Região Militar (BE nº 21/98).

8) Port Min nº 388, de 10 Jul 98 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz (BE nº 30/98).

9) Port Min nº 006, de 07 Jan 99 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva - IG 10-68) - (BE nº 03/99).

10) Portaria Normativa Nº 147/MD, de 16 de fevereiro de 2004 – Regulamenta o estabelecimento de Convênios para a prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar, concede dispensa do Serviço Alternativo ao Serviço Militar aos atuais eximidos e dá outras providências.

11) Port nº 260 – Cmt Ex, de 26 Mai 00 - Dispõe atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento e dá outras providências (BE nº 23/00).

12) Port nº 325 - Cmt Ex, de 06 Jul 00 - Aprova as Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02 (BE nº 27/00), alterada pelas Port nº 507 - Cmt Ex, de 05 Out 01, Port nº 267 - Cmt Ex, de 14 Jun 02 e Port nº 237 - Cmt do Ex de 06 Mai 02.

13) Port nº—599 – Cmt Ex, de 07 Nov 00 - Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários destinados ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), modificada pela Port nº 496 – Cmt Ex, de 1º Out 01.

14) Port nº 600 – Cmt Ex, de 07 Nov 00 - Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar - IG 10-06.

15) Port nº 761 – Cmt Ex, de 02 Dez 03 - Delega competência para expedição de atos e dá outras providências.

16) Port nº 001 – Cmt Ex, de 02 Jan 02 - Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar - R/138.

17) Port nº 151 – Cmt Ex, de 22 Abr 02 - Estabelece procedimentos para a praça prestar concurso público para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil e dá outras providências.

18) Port nº 448 – Cmt Ex, de 28 Ago 02 – Altera o item 3 da Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovada pela Port Min nº 388, de 10 Jul 98.

19) Port nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04 – Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11).

e. Atos Normativos do Estado-Maior do Exército (Órgão de Direção Geral do Serviço Militar no Exército)

1) Port nº 66-EME-Res, de 08 Set 77 - Aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército (BRE nº 09/77).

2) Port nº 70-EME, de 24 Out 77, Aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados a Tropa Pára-quedista (BE nº 52/77).

3) Port nº 114-EME, de 20 Nov 96 - Autoriza a dilação do Serviço Militar Inicial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (BE nº 48/96).

4) Port nº 067-EME, de 10 Ago 99 - Atribui denominações aos Oficiais e Sargentos Temporários, convocados para o Serviço Militar (BE nº 35/99).

f. Atos Normativos para o Serviço Militar de Órgãos Setoriais do Exército

1) Port nº 18-DGP, de 24 Mar 86 - Aprova as Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz - IR 30-12, alterada pela Port nº 066-DGP, de 30 Set 96.

2) Port nº 019-DEP, de 20 Jul 92 - Aprova as Instruções Reguladoras da Seleção Especial para o CPOR/NPOR - IRSE/CPOR/NPOR - IR - 60-21 (BE nº 32/92).

3) Port nº 143-DGP, de 23 Jun 93 - Normatiza a convocação para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários - EPOT - (BE nº 26/93).

4) Port nº 024-DGP, de 09 Jul 96 - Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias (BE nº 29/96).

5) Port nº 043-DGP, de 26 Out 98 - Aprova as Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT) e revoga as Normas que regulavam a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST) e o Serviço Militar Feminino voluntário (BE nº 45/98).

6) Port nº 048-DGP, de 29 Set 99 - Aprova as Normas Técnicas nº 01/99-DSM - Oficiais Temporários - NT 01/99-DSM (BE nº 41/99).

7) Port nº 055-DGP, de 23 Ago 00 - Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM.

8) Port nº 010-DGP, de 15 Fev 02 - Aprova as Normas Técnicas nº 03 da Diretoria de Serviço Militar - Sargentos Temporários - NT nº 03 - DSM - Sgt Tmpr.

9) Port nº 042/DGP, de 12 Abr 04 - Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR - 30-33).

4. ALISTAMENTO

a. Quadro Cronológico do Alistamento em 2005

- Anexo "O" - Calendário Geral.

b. Alistamento Unificado nas Forças Armadas

- Deverá ser seguido o prescrito na Diretriz Sobre a Unificação do Alistamento, da Seleção, da Distribuição e da Designação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas.

c. Residentes em Municípios Não Tributários (MNT)

O residente em MNT pertencente à Classe de 1987 ou de outras classes, independente de manifestar ou não o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial, será dispensado de incorporação, em conformidade com o nº 1) do Art 105 do RLSM.

O conscrito de que trata o nº 1) do Art 105 do RLSM da classe convocada e de outras classes, independente de manifestar ou não o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial, que não puder comprovar sua residência a mais de 01 (um) ano no município, deverá ser encaminhado para a JSM tributária mais próxima..

d. Alistamento de conscrito residente em zona rural de Município Tributário (MT) apenas de Tiro de Guerra

1) Será alistado, devendo a JSM averiguar a veracidade da declaração de residência do convocado.

2) Deverá comparecer à seleção, de acordo com o Art 48 do RLSM, devendo, na ocasião, comprovar a sua residência.

3) As JSM deverão relacionar, durante o alistamento, os conscritos alistados nessa condição, entregando à Comissão de Seleção (CS), por ocasião do início dos trabalhos da mesma, uma relação desses conscritos.

e. Multas para o alistamento fora do prazo

1) O convocado que não se alistar no prazo previsto para a sua classe (§ 1º do Art 41 do RLSM), mas o fizer de 1º de julho do mesmo ano até 30 de abril do ano seguinte incorrerá na multa mínima (nº 1 do Art 176 do RLSM), ficando, porém, vinculado à classe posterior.

2) O convocado da classe de 1987, alistado entre 1º de maio e 30 de junho de 2005, não pagará multa, mas será vinculado à classe seguinte.

f. Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório

Quando o convocado se recusar a prestar o Serviço Militar Inicial, optando pelo Serviço Alternativo, o secretário de JSM deverá alistar o cidadão utilizando o conjunto CAM/FAMCO/FAM nas JSM não informatizada e Conjunto CAM/FAM nas JSM informatizadas. Nessa ocasião, o conscrito que, em tempo de paz, alegar imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para se eximir de atividades essencialmente de caráter militar, deverá:

1) em Município Tributário:

a). caso exista Convênio firmado entre Ministérios, encaminhar o cidadão à seleção geral da classe, já que, somente após ter sido considerado apto naquela seleção, poderá ser designado para o Serviço Alternativo, conforme previsto na legislação em vigor.

b). fornecer o Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório para os que não forem considerados aptos nessa seleção, classificados nos Grupos “B1” e “B2” e para os não aproveitados no Serviço Alternativo.

c). fornecer o Certificado de Isenção para os cidadãos classificados no Grupo “C” e Incapaz moral (“H”).

d). caso não existam Convênios firmados entre Ministérios, expedir o Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo ao cidadão que optar por essa modalidade de prestação de serviço militar.

2) em Municípios Não Tributários:

a) fornecer o Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório aos alistados, por serem eles dispensados da prestação do Serviço Militar Inicial e do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, desde que comprovem lá residir a mais de um ano.

b) para o que não efetue esta comprovação e opte pelo Serviço Alternativo, dar o mesmo tratamento previsto para os residentes em MT:

g. Recusa ao Serviço Militar obrigatório e ao Serviço Alternativo

- Deverá ser seguido o previsto na Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04.

h. Procedimentos a serem adotados pela JSM para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da MB e da FAB

1) Alistado anteriormente em órgão alistador da Marinha ou da Aeronáutica, com Registro de Alistamento (RA) dessas Forças (realizado até o final de 2003), e que esteja em débito com o Serviço Militar (refratário):

- a) conferir a situação militar do cidadão no CAM;
- b) caso seja configurada a situação de refratário, recolher as multas devidas e o CAM original;
- c) realizar novo alistamento com a data de expedição do CAM original da outra Força;
- d) remeter o CAM original para a SSMR que, por sua vez, remeterá à Força competente para anulação do documento original; e
- e) vincular o cidadão à classe convocada.

2) Alistado anteriormente em órgão alistador da Marinha ou da Aeronáutica, dispensado de incorporação e que faz jus ao CDI:

- a) solicitar que a SSMR confirme essa situação militar;
- b) a SSMR solicitará o referido documento à Força Armada de origem e, após a confirmação da situação, remeterá cópia da FAM à JSM; e
- c) após o recebimento da cópia da FAM, expedir o CDI ao interessado.

i. Duplicidade de alistamento

1) Ao realizar o alistamento, as Delegacias e Juntas de Serviço Militar deverão:

- a) exigir comprovante de residência, caso o cidadão seja natural de outro município;
- b) consultar o banco de dados ou os arquivos, antes de realizar o alistamento, se o alistando for de classe anterior; e
- c) enviar a 3ª via da FAM ou sua cópia para a CSM de origem, nos casos de transferência de residência e alistamento de cidadão nascido em outro município.

2) as CSM deverão:

- a) orientar os Secretários das JSM da necessidade de consultar o banco de dados ou os arquivos antes de realizar o alistamento dos cidadãos de classes anteriores, evitando-se o alistamento de insubmissos e refratários;
- b) orientar os Delegados e Secretários de JSM informatizadas para que cumpram os procedimentos prescritos nas IP-01, edição 2003, referentes ao arquivo eletrônico dos dados de seus alistandos;
- c) obedecer ao que prescreve o parágrafo 3º, 4º e 5º do art 29 do RLSM para melhor seleção de Secretários de JSM;
- d) cumprir e fazer cumprir, pelas Del SM e JSM, o prescrito no anexo I das IP-01 (JSM), edição 2003, referente ao carimbo do RA no verso da Certidão de Nascimento do cidadão;

e) manter o primeiro RA recebido pelo cidadão, cancelando os demais RA porventura existentes, quando da constatação de duplo alistamento; e

f) informar a CSM responsável pelo 1º Alistamento o ocorrido, após a anulação dos demais alistamentos.

e) realizar auditorias junto ao CTA de apoio para averiguação da ocorrência de duplo alistamento a fim de verificar a existência de possíveis falhas ou burla no sistema.

j. Recomendações

1) Os formulários produzidos nas JSM (FAMCO e disquetes) deverão ser encaminhados de imediato pelos Órgãos de Serviço Militar para que cheguem, o mais breve possível, aos Centros de Telemática de Área ou Centro de Telemática, para que possam ser inseridos no Sistema de Serviço Militar (SERMIL).

2) As RM deverão, mediante critérios próprios, instruir as CSM, no sentido de que as JSM realizem o encaminhamento dos alistados para à Seleção Geral, de forma escalonada, a fim de não exceder às reais possibilidades de atendimento diário das CS. O limite de cada CS está especificado nas Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS), podendo, também, ser determinado pelas RM.

3) As CSM deverão envidar esforços no sentido de evitar o comparecimento às CS de indivíduos notoriamente incapazes (Art 59 do RLSM), maiores de 30 (trinta) anos (nº 3 do § 2º do Art 93 do RLSM) e arrimos de família, de acordo com o § 8º, Art 105 do RLSM.

4) Os Secretários das JSM deverão incluir no Livro Registro, por eles aberto e rubricado em todas as folhas, os notoriamente incapazes e os maiores de 30 (trinta) anos, para fins de controle administrativo e validação do Certificado de Isenção (CI) ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

5) As CSM deverão orientar os Secretários das JSM para que esclareçam aos alistandos da necessidade de apresentar o comprovante de escolaridade na Comissão de Seleção. Caso o cidadão não possua comprovante, deverá apresentar declaração de próprio punho.

6) As SSMR deverão fazer com que os Delegados de Serviço Militar (Del SM) integrem as CS que forem ser realizadas nas áreas de jurisdição de suas delegacias, de acordo com o nº 30 do Art 32 das IR 30 –12.

5. PREFERENCIAMENTO

a. O alistando com habilitação julgada de interesse particular da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica deve ser considerado em “situação preferencial” para a respectiva Força, de acordo com o Art 69 do RLSM.

b. A situação de preferenciado deve ser definida por ocasião do alistamento na JSM. Essa situação não deve ser considerada após o início da Seleção Geral.

c. O comprovante de matrícula escolar ou o atestado de trabalho devem ser exigidos de acordo com o art 69 do RLSM. Esses documentos terão que especificar, detalhadamente, a situação do conscrito preferenciado, não bastando uma simples declaração de matrícula ou do empregador. São necessários o registro de frequência, o número de horas na atividade, a aprovação nas diversas etapas dos cursos, o aproveitamento obtido e outros documentos comprobatórios.

d. Não deverá ser aceita a declaração de comprovante de matrícula após o conscrito ter sido selecionado.

e. **Procedimentos a serem adotados para com os preferenciados**

1) Nas JSM Tributária exclusivamente da Marinha do Brasil (MB):

a) a JSM:

- alistará o cidadão normalmente;

- instruirá o interessado, que reúna as condições previstas para ser preferenciado para o Exército ou Aeronáutica, para que ele faça requerimento ao Cmt da RM ou COMAR, solicitando o seu preferenciamento para uma daquelas Forças;

- confeccionará o processo de preferenciamento, conferindo se os requerimentos estão acompanhados dos respectivos comprovantes e da cópia frente e verso do CAM;

- remeterá o processo para a Delegacia do Serviço Militar que, após conferência, encaminhará à CSM e esta à SSMR;

b) a SSMR encaminhará o processo dos preferenciados para a Aeronáutica ao Serviço de Mobilização (SERMOB) do COMAR;

c) a RM ou o COMAR publicarão no Boletim Interno correspondente o deferimento e o conscrito passará a constar do efetivo mobilizável do Exército ou da Força Aérea;

d) a SSMR informará a CSM, que encaminhará a solução à Del SM e à JSM; e

e) o conscrito preferenciado deverá ser encaminhado para a seleção na CS/OMA do EB ou da FAB mais próxima, por meios próprios, ou poderá ser dispensado da seleção, de acordo com o interesse e a decisão do Cmdo RM ou COMAR.

2) JSM Tributária exclusivamente do Exército Brasileiro (EB):

a) a JSM:

- alistará o cidadão normalmente;

- instruirá ao interessado, que reúna as condições previstas para o preferenciamento da Marinha ou da Aeronáutica, para que ele faça requerimento ao Cmt DN ou COMAR, solicitando o seu preferenciamento para uma daquelas forças;

- confeccionará o processo de preferenciamento, conferindo se os requerimentos estão acompanhados dos respectivos comprovantes e da cópia frente e verso do CAM;

- remeterá o processo para a Delegacia do Serviço Militar que, após conferência, encaminhará à CSM e esta à SSMR;

b) a SSMR encaminhará o processo dos preferenciados para a MB, ao Serviço de Recrutamento Distrital (SRD), e para a Força Aérea, ao Serviço de Mobilização (SERMOB) do COMAR;

c) o DN ou o COMAR publicará, no Boletim Interno correspondente, o deferimento e o conscrito passará a constar do efetivo mobilizável da Marinha ou da Força Aérea;

d) a SSMR informará a CSM, que encaminhará a solução a Del SM e a JSM; e

e) o conscrito preferenciado deverá ser encaminhado para a seleção na CS/OMA da MB ou da FAB mais próxima, por meios próprios, ou poderá ser dispensado da seleção, de acordo com o interesse e a decisão do Cmdo DN ou COMAR.

3) JSM Tributária exclusivamente da Força Aérea Brasileira (FAB):

a) a JSM:

- alistará o cidadão normalmente;

- instruirá ao interessado, que reúna as condições previstas para o preferenciamento da Marinha ou do EB, para que ele faça requerimento ao Cmt DN ou RM solicitando o seu preferenciamento para uma daquelas Forças;

- confeccionará o processo de preferenciamento, conferindo se os requerimentos estão acompanhados dos respectivos comprovantes e da cópia frente e verso do CAM;

- remeterá o processo para à Delegacia do Serviço Militar que, após conferência, encaminhará à CSM e esta à SSMR;

b) a SSMR encaminhará o processo dos preferenciados para a MB, ao Serviço de Recrutamento Distrital (SRD);

c) o DN ou a RM publicará, no Boletim Interno correspondente, o deferimento e o conscrito passará a constar do efetivo mobilizável da Marinha ou do Exército;

d) a SSMR informará a CSM, que encaminhará a solução à Del SM e à JSM; e

e) o conscrito preferenciado deverá ser encaminhado para a seleção na CS/OMA do EB ou da FAB mais próxima, por meios próprios, ou poderá ser dispensado de seleção, de acordo com o interesse e a decisão do Cmdo DN ou RM.

4) JSM não tributária:

a) a JSM:

- alistará o cidadão normalmente;

- instruirá ao interessado, que reúna as condições previstas para o preferenciamento da Marinha, do EB ou da FAB, para que ele faça requerimento ao Cmt DN, RM ou COMAR solicitando o seu preferenciamento para uma daquelas Forças;

- confeccionará o processo de preferenciamento, conferindo se os requerimentos estão acompanhados dos respectivos comprovantes e da cópia frente e verso do CAM;

- remeterá o processo para à Delegacia do Serviço Militar que, após conferência, encaminhará à CSM e esta à SSMR;

b) a SSMR encaminhará o processo dos preferenciados para a MB, ao Serviço de Recrutamento Distrital (SRD), e para a Força Aérea, ao Serviço de Mobilização (SERMOB) do COMAR;

c) o DN, a RM ou o COMAR publicará, no Boletim Interno correspondente, o deferimento e o conscrito passará a constar do efetivo mobilizável da Marinha, do Exército ou da Força Aérea;

d) a SSMR informará a CSM, que encaminhará a solução a Del SM e a JSM; e

e) o conscrito preferenciado deverá ser encaminhado para a seleção na CS/OMA do EB ou da FAB mais próxima, por meios próprios, ou poderá ser dispensado de seleção, de acordo com o interesse e a decisão do Cmdo DN, RM ou COMAR.

6. TRIBUTAÇÃO

a. A tributação dos municípios e dispensa dos IEMFDV, para a incorporação do ano de 2006, está regulada nos Anexos "P" e "Q".

b. As RM deverão inserir no Sistema SERMIL-Oracle, até 12 Mai 2005, os percentuais de pré-dispensa dos MT da Seleção Geral, evitando assim, a emissão desnecessária de Fichas de Seleção.

c. Proposta de Tributação para a incorporação de 2006

1) As RM deverão elaborar e encaminhar a DSM, até 20 Mai 2005, as propostas de tributação, que constarão do Plano Geral de Convocação e das Instruções Complementares de Convocação para o ano de 2006 (ICC-2006), enviando uma cópia para as CSM subordinadas.

2) Ao realizarem seus planejamentos para a tributação de municípios, as RM deverão considerar, além do prescrito nos Art 35, 36 e 37 do RLSM, o seguinte:

- a seleção dos MT deverá atender as necessidades regionais de conscritos e a economia de recursos; e

- a tributação de municípios que tenham pequena quantidade de conscritos efetivamente aproveitados não é conveniente, particularmente se a seleção tiver que ser realizada por comissões volantes.

3) As RM deverão atualizar, se for o caso, e aprovar a Relação Controle da Tributação de JSM (SSM 8014) e a Proposta de Tributação e Vinculação de JSM (SSM 8015) no Sistema SERMIL/ORACLE, até 25 Nov 05. Deverão ser inseridas no referido Sistema todas as mudanças na Divisão Territorial da Região Militar realizadas durante o ano considerado.

7. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da Seleção em 2005

- Anexo "O" - Calendário Geral.

b. Seleção Unificada nas Forças Armadas

- Nos MT a mais de uma Força, funcionarão Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), constituídas de integrantes das Forças interessadas, sob responsabilidade das RM, em coordenação com os Comandos do DN e/ou COMAR.

c. Comissão de Seleção (CS) e Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA)

1) A seleção dos Recursos Humanos é o primeiro passo para a obtenção do grau de operacionalidade que desejamos para as Forças Armadas. Dessa forma, as atividades a serem desenvolvidas nas CS/CSFA terão importância fundamental para que se consiga o contingente adequado.

2) As CS/CSFA deverão proceder de acordo com as Normas de Procedimentos das Comissões de Seleção (NPCS) e, caso necessário, as Orientações Técnico-Normativas para a Seleção.

d. Situação do Refratário

1) Será considerado "REFRATÁRIO" o conscrito julgado apto e designado para Incorporação/Matrícula que não comparecer à Comissão de Seleção (CS) para tomar conhecimento da designação. Nesses casos deverá ser cumprido o prescrito na Port Min nº 944, de 08 Mai 78, publicada no BE nº 23, de 09 Jun 78.

2) O brasileiro residente em MT será considerado "REFRATÁRIO" por tantas vezes quantas sejam as suas faltas anuais e sucessivas às CS, a partir do recebimento do CAM. (Parágrafo único, do Art 178 e nº 1 do § 1º do Art 112, do RLSM).

3) O refratário vinculado a uma outra classe pela 1ª vez será considerado "em dia com o Serviço Militar", até a seleção da classe a que estiver vinculado.

4) O refratário vinculado a uma outra classe, que faltar à seleção da classe a que estiver vinculado, não poderá fazer prova de que está "em dia com o Serviço Militar" até que tenha definida sua situação militar, mesmo que tenha efetuado o pagamento da multa prevista no RLSM, correspondente àquela situação (Port Min nº 944, de 08 Mai 78 - BE nº 23/78 e Art 49, das IR 30-12).

5) Será considerado refratário o conscrito oriundo de comunidade indígena possuidor do registro de emancipação que não comparecer à seleção da sua classe ou daquela a que for vinculado ou que, tendo-o feito, ausentar-se sem a ter completado.

6) As FS dos refratários deverão ser remetidas para a SSMR para fins de atualização de Cadastro, de acordo com as IP 04-OMA.

e. Problemas Sociais

1) Será considerado como tendo problema social o conscrito que:

a) não se caracterizando como arrimo de família, ajudar, de forma substancial, no sustento da família; e

b) pertencer à família numerosa e de poucos recursos materiais.

2) O Presidente da CS/CSFA deverá registrar e assinar, no verso da FS correspondente, a situação do conscrito considerado como possuidor de problema social.

3) A condição de estudante universitário não caracteriza a situação de problema social.

4) O cidadão considerado problema social pelo Presidente da CS será incluído no Excesso de Contingente e receberá CDI.

f. Seleção Especial para os CPOR/NPOR

1) Os candidatos aos CPOR/NPOR, alunos de Cursos Superiores ou cursando a última série do Ensino Médio, somente serão encaminhados à Seleção Especial depois de julgados aptos na Seleção Geral.

2) As RM regularão as datas de funcionamento das Comissões de Seleção Especial (CSE) para CPOR/NPOR, dentro dos períodos fixados no Anexo "O".

3) O Exame de Aptidão Física deverá obedecer às prescrições da Port nº 19-DEP, de 20 Jul 92 (Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR).

4) O conscrito desligado de CPOR/NPOR, sem direito a rematrícula, será encaminhado à Seleção Complementar no primeiro grupamento a ser incorporado em OMA (Gpt "A" ou "B"), qualquer que tenha sido o seu tempo de instrução.

g. Seleção Especial para os MFDV

1) Concorrerão à seleção especial para MFDV:

a) os estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino, tributários, oficiais ou reconhecidos, destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV), portadores de Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação;

b) os formados no ano de 2004 em IEMFDV tributários, oficiais ou reconhecidos, portadores de Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação;

c) os MFDV reservistas de 1ª ou 2ª Categoria, voluntários para a prestação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) aceitos pela RM; e

d) as mulheres voluntárias, observadas as "Normas Para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, Voluntário, a ser Prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias", aprovadas pela Port nº 024-DGP, de 09 Jul 96.

2) As RM deverão restringir-se às suas disponibilidades de MFDV convocados. Entretanto, caso não disponham de elementos aptos na seleção em número suficiente para atender as necessidades referentes ao EAS/2006, deverão informar a DSM, no texto do ofício que remeter o Mapa Controle de Seleção - MFDV, as suas necessidades. Caberá a esta Diretoria o remanejamento dos convocados para suprir as RM deficitárias e (Port nº 599 – Cmt Ex, de 07 Nov 00).

3) As RM deverão, desde que a quantidade de selecionados atenda a todas as necessidades da própria RM ou mesmo das outras RM, conceder o **adiamento** para o médico que comprovar aprovação em concurso para Residência ou Curso de Especialização. Tal medida visa a permitir um crescente aumento de profissionais qualificados ao processo seletivo, melhorando a qualidade do Serviço de Saúde.

4) A seleção e a distribuição de MFDV não serão realizadas pelo processamento automático de dados (PAD).

5) Para a seleção dos MFDV, além das prescrições contidas nestas Instruções, deverão ser objeto de consideração especial as determinações contidas no Art 105 da Port Min nº 006, de 07 Jan 99 (IG 10-68), publicada no BE 30/99 e Port nº 599 – Cmt Ex, de 07 Nov 00.

6) No ato da Seleção Especial para os MFDV, os candidatos deverão apresentar os exames médicos determinados pela RM.

h. Seleção para a Tropa Pára-quedista

1) O recrutamento para a Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt) será realizado, em princípio, na área da 1ª RM. Caso se torne necessário, as 2ª RM, 4ª RM/4ªDE e 5ª RM/5ªDE ficam autorizadas a aceitar voluntários para reforçar o citado recrutamento (Port nº 70-EME, de 24 Out 77, publicada no BE 52/77).

2) Os candidatos a Bda Inf Pqdt somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.

i. Seleção para os Órgãos de Formação de Reserva (OFR) dos Colégios Militares

1) A Seleção dos conscritos para os OFR dos Colégios Militares será feita nos próprios Estabelecimentos de Ensino (EE).

2) Os resultados da Seleção, Matrícula e Conclusão do Curso deverão ser informados ao SERMIL por intermédio dos BAC-C previstos no nº 7 do An 2 do Cap IX e no Cap XI das Instruções Particulares nº 04 para as OMA (IP 04 - OMA), edição de 2002.

j. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

1) De acordo com Calendário Geral - Anexo “O”.

2) Será realizada de acordo com o previsto na Port Min nº 570, de 05 Ago 97 - Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar (EsIM).

3) Os resultados da Seleção, Matrícula e Conclusão do Curso deverão ser informados ao SERMIL por intermédio dos BAC-C previstos no nº 7 do An 2 do Cap IX e no Cap XI das Instruções Particulares nº 04 para as OMA (IP 04 - OMA), edição de 2002.

I. Seleção para os TG

1) Os convocados de MT somente de TG não farão a Bateria de Classificação de Conscritos (BCC) e o Inventário de Atividades Preferenciais (IAP).

2) Para os alistados em zona rural de MT somente de TG, as CS deverão tomar as seguintes providências:

a) os que comprovarem a residência serão dispensados da inspeção de saúde e do restante da Seleção (nº 1, do Art 105 do RLSM), sendo encaminhados à JSM para requerer o CDI;

b) os que não comprovarem a residência serão encaminhados à JSM, que adotará os procedimentos previstos no RLSM;

c) os conscritos que não comparecerem às CS para comprovação de suas residências serão considerados “REFRATÁRIOS”;

d) após o término dos trabalhos da CS, o Anexo “A” a esta ICC deverá ser preenchido e remetido à JSM; e

e) os alistados até 30 Jun 05 deverão comparecer à CS para, após a comprovação de residência em zona rural há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, receberem o CDI ainda em 2005.

m. Seleção para o Serviço Alternativo

- De acordo com o Cap VIII do Título IV do Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo (Port nº 2.681 - COSEMI, de 28 Jul 92), caso haja convênio firmado entre os Ministérios.

n. Seleção Complementar

1) É indispensável que a Comissão responsável pela Seleção Complementar a que são submetidos os designados para a incorporação ou matrícula seja composta dos militares mais habilitados e experientes da OM e que não seja desviada de suas finalidades precípuas, que são:

a) corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral, no tocante à higidez e à capacidade moral dos conscritos; e

b) identificar os conscritos que, após a Seleção Geral, tenham:

- contraído doenças que os incapacitem para a prestação do Serviço Militar;

- adquirido a situação de “Arrimo”;

- adquirido problema social; e

- se tornado inconvenientes para a prestação do Serviço Militar.

2) Serão considerados inconvenientes para a prestação do Serviço Militar, a critério dos Cmt RM, devendo ser incluídos no excesso de contingente e fazendo jus ao CDI, os conscritos que possuam histórico de envolvimento em ocorrências policiais, devidamente registradas nas repartições competentes, e que, embora não tenham resultado apurado através de inquérito ou processo criminal, contra-indiquem, por sua natureza, a sua incorporação.

3) Os que forem contra-indicados fisicamente deverão ser submetidos a inspeção nas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JIS-Gu), para que o diagnóstico atribuído pela Junta de Inspeção de Saúde da CS (JIS-CS) seja confirmado ou alterado.

4) Os conscritos que forem considerados como possuidores de problema social, os que excederem às necessidades de incorporação das OM e a majoração que lhes foi atribuída deverão ser relacionados e encaminhados à JSM de vinculação, para recebimento do CDI.

5) Os conscritos de classes posteriores à convocada, voluntários, não aproveitados pela OM não farão jus ao recebimento do CDI, devendo retornarem à seleção de sua classe (§ 3º, Art 127 do RLSM).

o. Voluntariado

1) As RM estão autorizadas a aceitar uma quantidade de voluntários de MT, que não exceda em 10% (dez por cento) o efetivo regional a ser alistado, sem considerar o efetivo das EsIM.

2) A caracterização do voluntariado está definida no § 4º do Art 49 e no Art 127 do RLSM.

8. DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

a. Boletim de Necessidades das OM em padrões (Bol Nec)

1) O Bol Nec é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matricula das OM pelo PAD.

2) As instruções para o preenchimento dos Bol Nec estão contidas nas Instruções Particulares para as OMA (IP 04 - OMA), edição de 2002.

3) As RM deverão receber e processar os Bol Nec da MB e da FAB.

4) É de fundamental importância que os Bol Nec sejam remetidos para os CTA de apoio até 30 Set 05.

b. Processamento da Distribuição

1) Os Centros de Telemática de Área (CTA) são os órgãos responsáveis pelo processamento da distribuição, que será realizado na última semana de novembro ou na primeira de dezembro de 2005, ficando a data a critério da RM, a qual informará à DSM até 14 Nov 05.

2) A distribuição é processada por cada CTA de apoio, sob supervisão da DSM.

3) Os CTA deverão remeter as Listagens de Distribuição às Regiões Militares, ao Centro de Estudo de Pessoal e às Circunscrições de Serviço Militar e, por intermédio da SSMR à Marinha e Aeronáutica.

4) Os CTA deverão remeter cópia da Ata de Distribuição às Regiões Militares, ao Centro de Estudo de Pessoal e à Diretoria de Serviço Militar e, por intermédio da SSMR à Marinha e Aeronáutica.

c. Percentuais de majoração

- A fim de atender a eventuais faltas ou contra-indicações registradas na Seleção Complementar, a majoração dos conscritos designados será feita, automaticamente, pelo PAD, nas seguintes proporções:

1) 40% (quarenta por cento) para as Organizações Militares da Ativa (OMA);

2) 60% (sessenta por cento) para os CPOR/NPOR; e

3) 50% (cinquenta por cento) para os TG.

d. Representante da RM na Distribuição

- O Chefe da SSMR deverá acompanhar a distribuição dos convocados pelo SERMIL, ficando em condição de tomar decisões quanto aos problemas surgidos durante o processamento, bem como de prestar esclarecimentos sobre os Bol Nec das OM localizadas na área de sua Região.

e. Distribuição Unificada nas Forças Armadas

- Será realizada pelas Regiões Militares, atendendo às necessidades das três Forças, em conformidade com a Diretriz Sobre a Unificação do Alistamento, da Seleção, da Distribuição e da Designação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas.

f. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados

- A distribuição de convocados para as OM de todas as RM será realizada, segundo os parâmetros da Sistemática de Avaliação de Conscritos, obedecendo a ordem de prioridade a seguir prescrita:

1ª fase - Grupo 1 - convocados com pré-qualificação imediata;

2ª fase - Grupo 2 - convocados com perfil geral completo;

3ª fase - Grupo 3 - convocados com perfil geral incompleto;

4ª fase - Grupo 4 - convocados com perfil parcial;

5ª fase - Grupo 5 - convocados com perfil nulo;

6ª fase - Majoração;

7ª fase - Excesso de Contingente.

g. Alterações nas propostas de parâmetros para a Distribuição

1) As RM deverão inserir no SERMIL , até 25 Out 05, a proposta dos parâmetros para a distribuição, mencionada nos seus respectivos Planos Regionais de Convocação.

2) A DSM, até 07 Nov 05, confirmará as propostas das RM ou as alterará, caso se torne necessário.

3) Depois de aprovados pelos Órgãos de Serviço Militar, os parâmetros para a distribuição só poderão ser alterados com autorização da DSM.

h. Necessidades regionais de MFDV para o EAS

1) As necessidades de MFDV para o EAS serão calculadas baseadas nos claros existentes nos QCP das OM e OMS, informados à DSM por meio do mapa constante do Anexo "G".

2) Quando for necessário, a DSM expedirá normas específicas regulando a transferência de MFDV para suprir necessidades de outras RM.

3) Após a incorporação dos MFDV, as RM deverão remeter à DSM o mapa constante do ANEXO "M".

4) Os benefícios devidos ao Aspirante-a-Oficial da Reserva de 2ª Classe (Asp Of R/2) convocado para a prestação do EAS são os previstos na legislação em vigor (Port nº 599 - Cmt Ex , 07 Nov 00).

i. Distribuição dos convocados selecionados pelas CSE de MFDV

1) A distribuição desses convocados não será realizada pelo Processamento Automático de Dados (PAD).

2) Ao término da distribuição, as RM deverão elaborar e remeter aos CTA de apoio os BAC-C referentes a todos os MFDV que apresentaram documentos de situação militar anterior, com seus números de RA.

9. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

a. Cronograma das atividades

- Anexo "O" - Calendário Geral.

b. Designação

1) Somente poderão ser incorporados ou matriculados os conscritos designados pelo PAD para as OMA e OFR constantes dos Relatórios de Designação e Distribuição, buscando-se obedecer ao padrão indicado na Ficha Cadastro (FC) de cada um.

2) Para os conscritos designados que, por qualquer motivo, recusarem-se a assinar o Relatório de Designação e Distribuição deverá ser lavrado o "Termo de Conhecimento da Designação", assinado pelo Presidente da CS e por duas testemunhas. Esse documento será encaminhado à OM para a qual o conscrito foi designado, a fim de que seja anexado ao processo de insubmissão, caso o mesmo venha a faltar à incorporação/matricúla.

3) Por ocasião da assinatura da lista da designação, os integrantes da Comissão deverão instruir os conscritos que tiveram sua situação alterada entre o término da seleção e da designação sobre a conduta a ser adotada.

4) Os designados para a MB e a FAB, após o conhecimento da designação, ficam sob controle das respectivas Forças.

5) A RM deverá enviar uma relação assinada, com o conhecimento da designação por parte dos conscritos, para a MB e a FAB.

c. Insubmissos

1) Será considerado "Insubmisso" o conscrito que tomar conhecimento da designação e faltar à incorporação ou matrícula, isto é, não se apresentar até as "24:00h" do dia para isso determinado (§ 3º do Art 75 do RLSM).

2) Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o Art 81 do RLSM e para aplicação específica nos processos de insubmissão, o insubmisso que se apresentar ou for capturado deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem. Na primeira oportunidade, deverá ser submetido à inspeção de saúde e enquadrado em uma das seguintes situações:

a) ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura, se julgado apto; e

b) ser incluído nos Grupos B1, B2 ou C, se apresentar alguma das condições de incapacidade prevista para os conscritos, e considerado incapaz definitivamente, sendo dispensado da incorporação e ficando, em consequência, livre do processo e da inclusão (Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 Abr 83, dado na Apelação nº 43.624-5).

3) O Comandante que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com a ordem de inspeção de saúde, determinar rigorosa investigação nos papéis que documentaram a vida do conscrito, tendo em vista a ocorrência de erros de interpretação dos registros carimbados nos Certificados de Alistamento Militar (CAM).

d. Adiamento de Incorporação

1) O MFDV convocado para prestação do EAS que apresentar, até 15 (quinze) dias antes da data de incorporação, declaração do Instituto de Ensino ou Organização de Saúde de que foi aprovado em concurso para Residência Médica ou já a estar realizando ou comprovar que está freqüentando curso de pós-graduação ou similar, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, poderá, desde que a disponibilidade de MFDV exceda às necessidades das OM e a critério dos Cmt RM, obter adiamento de incorporação por prazo correspondente ao dos citados cursos. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

2) O cidadão da classe convocada para o Serviço Militar Inicial que comprovar, até 15 (quinze) dias antes da data de incorporação, que foi aprovado, matriculado ou que está cursando Escola Técnica ou similar, reconhecida pelo Conselho Federal de Educação, poderá, a critério dos Comandantes de RM, obter adiamento de incorporação, por prazo correspondente ao do curso citado. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

3) Prazos para a concessão de adiamento de incorporação.

- Anexo "O" - Calendário Geral.

4) Documentos exigidos:

a) para os casos previstos nas letras a) e b) do nº 1 do Art 98 do RLSM:

(1) atestado do Instituto de Ensino (IE), oficial ou reconhecido, comprovando o grau de escolaridade mínima que, adicionado ao tempo de adiamento requerido, permita satisfazer as condições de matrícula; e

(2) declaração de que é candidato à matrícula em Escola de Formação de Oficiais da Ativa ou Escola, Centro ou Curso de Formação de Oficiais da Reserva.

b) para os casos previstos na letra c) do nº 1) do Art 98 do RLSM:

(1) certidão do IE que comprove ter sido aprovado na 2ª série do Ensino Médio; e

(2) declaração de que é candidato a matrícula em IEMFDV.

c) para os casos previstos nas letras a) e c) do nº 2) do Art 98 do RLSM:

- apresentação de certidão expedida pelo IE que comprove estar matriculado.

5) Os "Refratários" não poderão obter adiamento de incorporação para se candidatarem à matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos nos números 1), 2) e 3) do Art 98 do RLSM. (Art 99 do RLSM).

6) Os conscritos que tenham obtido adiamento de incorporação ou matrícula, alistados até 31 Dez 04, que desistirem do adiamento e forem mandados comparecer à Seleção Geral em 2005, concorrerão à Distribuição no mesmo ano da Seleção.

7) Aos alistados no período de 03 Jan a 29 Abr 05, que tenham obtido adiamento de incorporação/matricula e que, porventura, compareçam à Seleção, não poderão participar dessa fase do recrutamento.

e. Incorporação de atletas

- Os convocados apresentados para a seleção nas Guarnições do Rio de Janeiro-RJ, Niterói-RJ e São Gonçalo-RJ, julgados aptos e que tenham obtido índice significativo em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional, serão incorporados na DPEP/FSJ, Rio de Janeiro-RJ, além do efetivo da OM, até o limite de claros da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército (Port nº 66-EME-Res, de 08 Set 77).

- A 1ª RM deverá remeter a DSM, até 28 Out 05, por intermédio de ofício, o RA, nome, classe e número das CS dos conscritos que terão "DESIGNAÇÃO FORÇADA" para a DPEP/FSJ, para que esses sejam inseridos no SERMIL.

f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor

1) Os Títulos de Eleitor dos conscritos incorporados não poderão ser recolhidos, tendo em vista o prescrito no Parágrafo único do Art 91 da Lei nº 9.504, de 30 Set 97 (Estabelece normas para as eleições).

2) No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Incorporação ou Matrícula, deverão ser encaminhadas às respectivas Zonas Eleitorais relações, elaboradas por Seção Eleitoral, dos militares que deixarão de votar por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do Art 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral.

g. Mapa Controle da Incorporação / Matrícula

1) As RM deverão preencher e remeter a DSM, até 20 (vinte) dias após a Incorporação / Matrícula o mapa constante do ANEXO "N".

2) Qualquer interrupção do Serviço Militar Inicial deverá ser comunicada à Região Militar, que ficará em condições de informar ao DGP, por intermédio da DSM, o total de incorporados que interromperam o Serviço Militar por OM, bem como os motivos da interrupção.

h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso

1) As RM estão autorizadas a incorporar conscritos incluídos no "Grande Excesso", em caráter excepcional, não podendo, entretanto, ultrapassar, dentro de cada OM, o limite máximo de 5% do efetivo a ser incorporado.

2) Visando reduzir ao mínimo os prejuízos que tal medida possa causar ao Sistema de Recrutamento para o Serviço Militar inicial, deverão ser observadas pelas RM as seguintes orientações:

a) utilizar-se desse recurso com a devida parcimônia, de modo que esse aproveitamento seja apenas para atendimento a casos excepcionais;

b) atualizar no SERMIL os dados do cidadão, conforme prescrito no Anexo 2 do item 3. do Capítulo IX das IP 04 -OMA -Edição 2002;

c) verificar se o conscrito não foi incluído na relação de dispensados pelo Cmt da RM, seja por incapacidade moral ou problema social não comprovados;

d) executar uma seleção complementar rigorosa com os conscritos nessa situação, com a finalidade de levantar a função mais adequada ao seu perfil, bem como, detectar possíveis problemas que poderão contra-indicar a incorporação;

e) solicitar ao CTA de apoio a Ficha Auxiliar de Cadastro (FAC) referente ao conscrito e uma Ficha Cadastro em branco; e

f) datilografar na FC em branco os dados constantes da FAC e remeter para OM de destino do conscrito.

i. Desligado do TG com direito à matrícula

1) Será concedido o direito a matrícula ao cidadão anteriormente matriculado em Tiro-de-Guerra e desligado por incidir nos incisos nº II e III do Art. 24. do R-138.

2) A renovação de matrícula é condicionada a nova Inspeção de Saúde, não sendo necessário comparecer a outra Seleção.

3) Essa renovação de matrícula deve ser concedida para a Turma de Instrução imediatamente posterior a aquela em que ocorreu o desligamento.

4) A Inspeção de Saúde para fins de matrícula será realizada por médico local (normalmente do Posto de Saúde local) ou Militar (de JISG ou OMA mais próximos), conforme § 2º do Art. 64 do RLSM ou pelo médico do próprio TG situado em área carente da Amazônia Ocidental.

5) Deverá ser informado à RM, pelo Chefe da Instrução, o local da Inspeção de Saúde.

6) O Chefe da Instrução deverá abrir um livro para registro das Atas de Inspeção de Saúde dos cidadãos a serem matriculados, no qual deverá constar a assinatura e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Médico que realizou a Inspeção.

7) A Inspeção de Saúde para matrícula deverá ser realizada na semana que antecede a matrícula.

8) O resultado da Inspeção de Saúde deverá constar do Suplemento de Matrícula do TG.

9) O Atirador desligado do TG, com direito a matrícula, deverá assinar um Termo de Conhecimento de Designação e receberá novamente seu CAM, agora carimbado com os seguintes dizeres: “ DESLIGADO EM ____/____/____ de acordo com o inciso nº _____ do Art. 24 do R-138 (com direito a renovação de matrícula). Retorne a este TG em ____/____/____ ”.

10) Em caso do TG ter suas atividades suspensas, o cidadão com direito a matrícula deverá ter renovação de matrícula no TG mais próximo de sua residência ou apresentar-se à seleção para incorporação em OMA, designada no PRC, com a primeira classe a ser incorporada. Se o TG e a OMA for muito distante de sua residência, terá direito a CDI.

10. VIDA MILITAR

a. A vida militar dos conscritos deverá ser atualizada no SERMIL por intermédio da emissão dos BAC-I, BAC-Q, BAC-E, BAC-L, BAC-C (corrige ou modifica qualquer dado sobre o convocado, exceto o RA) e BAC-T (Transferência).

b. Para que o SERMIL possa manter seu cadastro atualizado, os usuários deverão atentar para as datas constantes do Calendário de Remessa de BAC (ANEXO "H").

c. Nos CPOR/NPOR e TG, os BAC-Q deverão ser remetidos juntamente com o e BAC-L em lotes distintos (nº 1 da letra b. do nº 3 - Pag 45 das IP 04-OMA).

d. Os CTA consolidarão os dados das RM que apóiam e o 3º CTA a totalidade dos dados em nível nacional.

11. CERTIFICADOS

a. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)

1) Modelo do CDI

- Anexo “G”.

2) Entrega do CDI

a) A entrega do CDI tem elevado alcance social e deverá ser realizada, o mais cedo possível, em cerimônia solene, de acordo com o § 6º do Art 107 e o Art 217 do RLSM.

b) As CS farão a entrega de CDI, assinados pelo Delegado do Serviço Militar ou em sua ausência pelo Presidente da CS (por delegação do Chefe da CSM), no mesmo dia da Seleção para os seguintes casos:

(1) arrimos de família (nº "6" do Art 105 do RLSM);

(2) julgados inaptos para o Serviço Militar de acordo com os resultados do TSI (Código "K");

(3) considerados possuidores de problemas sociais;

(4) julgados Incapazes "B1" (caso não houver manifestação de concorrer a nova seleção) e "B2" em inspeção de saúde; e

(5) operários, funcionários ou empregados de estabelecimentos ou empresas industriais de interesse militar (nº 5) (do Art 105 do RLSM).

c) As JSM farão a entrega de CDI:

(1) para os conscritos designados para incorporação/matricula, incluídos no excesso de contingente, até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento. Esses conscritos deverão ser relacionados e liberados pelos OFR e OMA para os quais haviam sido designados e encaminhados às respectivas JSM, acompanhados das relações correspondentes para recebimento do CDI;

(2) para os conscritos residentes em MNT, (nº 1) do Art 105 do RLSM), no mais curto prazo possível, a partir do alistamento; e

(3) para os conscritos residentes em zona rural de MT somente de TG, que comparecerem à Seleção para comprovar sua residência há mais de 1 (um) ano nessa área, referido ao início da seleção em 2004, no dia da seleção, em função das informações constantes das relações preenchidas pelas CS, conforme previsto na letra "f" do nº "2" da letra "m." do item "6." das presentes Instruções. Caso o Delegado do Serviço Militar não faça parte da CS, o Certificado poderá ser assinado pelo Presidente da CS, por delegação do Chefe da CSM;

(4) para os conscritos incluídos no excesso de contingente nas relações emitidas pelo PAD, após a distribuição. Esses conscritos serão liberados pelas CS, na época do conhecimento da designação, e encaminhados às JSM para o recebimento do CDI emitido pelo CTA (CDI Computador) nas não informatizadas e pela JSM Informatizada (CDI Formulário Contínuo) expedido pela própria Junta, até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento; e

(5) para os conscritos residentes em MT, dispensados da Seleção Geral para o Serviço Militar Inicial pelos Comandos Regionais (nº "2" do Art 105 do RLSM), ou pré-dispensados pelo nº final do RA, no mais curto prazo, a partir de 30 Jul 04.

3) Anotações no CDI

- Nos CDI serão feitas, entre aspas, as anotações:

a) **"por ter sido incluído no excesso de contingente"**, para os casos previstos nos nº 1), 2) ou 3) do § 2º do Art 93 e nº 1), 2) ou 6) do Art 105 do RLSM, bem como, nos casos de insuficiência nos testes, considerados como possuidores de problema social e que tenham se tornados inconvenientes para a prestação do Serviço Militar Inicial;

b) **"por ser operário (funcionário, empregado) de empresa (estabelecimento) industrial (de transporte, de comunicações) relacionado(a) com a Segurança Nacional"**, para os casos previstos no nº 5, Art 105 do RLSM;

c) **"por ser sacerdote ou ministro da religião**", para os casos previstos na letra a) do nº 2) do Art 98 do RLSM); e

d) **"por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e quarenta, número quatro"**, para os que forem condenados por sentença irrecorrível, resultante de prática de crime comum de caráter culposo.

b. Certificado de Isenção (CI)

1) Modelo do CI

- Anexo "G".

2) Entrega do CI

- Os CI serão entregues pelas JSM para os casos de cidadão notoriamente incapaz e pelas CS nos seguintes casos:

a) Incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz "C" - nº 1 do Art 109 do RLSM); e

b) Incapacidade moral (Incapaz "H" - nº 2 do Art 109 do RLSM).

3) Anotações no CI

- Nos CI serão feitas, entre aspas, à máquina, as anotações:

a) **"por estar compreendido no Regulamento da LSM, nº 1) ou 2) § 2º, Art 165 do RLSM"**, quando julgado "INCAPAZ" definitivamente, física ou mentalmente, inclusive o caso do notoriamente incapaz; e

b) **"por estar compreendido no Regulamento da LSM, nº 1) ou 2), § 3º, Art 165, do RLSM"**, quando houver incompatibilidade moral para integrar as Forças Armadas, comprovada quando da seleção.

c. Certidão de Situação Militar

- Anexo "G".

d. Entrega de Certificados

- Anexo "I". - Quadro Resumo da Entrega de Certificados.

12. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

a. As RM deverão elaborar seus PRC com base nas prescrições baixadas no PGC e nestas Instruções.

b. A data limite para a entrada do PRC nos diferentes destinos é 31 Mar 05.

c. As RM remeterão, por meio eletrônico e cópia impressa, exemplares de seus respectivos PRC à Diretoria de Serviço Militar (DSM), ao 3 CTA, ao Centro de Telemática de Área de Apoio (CTA Ap), ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP), ao(s) Distrito Naval (DN), ao(s) Comando Aéreo Regional (COMAR) e às Circunscrições de Serviço Militar situados em suas respectivas áreas.

d. O primeiro Anexo constante do PRC deverá ter o título "Informações ao CTA de Apoio" e será destinado à comunicação das medidas a serem adotadas por aquele Centro, por ocasião da distribuição, informando, entre outros assuntos:

1) As CS/JSM que deverão recompletar as CS deficitárias, se for o caso.

2) Os parâmetros abaixo listados, como requisitos a serem observados por ocasião da distribuição dos convocados destinados às OM tipo PE/BG:

- Altura mínima: 1,70m;

- Escolaridade mínima: 17 (7ª Série do Ensino Fundamental); e

- Tipo-físico mínimo: "B".

e. No caso das necessidades de convocados com os requisitos mínimos exigidos para atender às necessidades de distribuição para as citadas OM não serem preenchidas, a DSM deverá ser informada para que os limites acima estabelecidos sejam alterados.

f. A distribuição normal realizada pelo Sistema prevê a seguinte ordem de atendimento:

1) CPOR/NPOR:

- convocados indicados pelo Código "1" na primeira quadrícula do Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL das FS/FAMSEL e aprovados na Seleção Especial para os CPOR/NPOR;

2) Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt):

- voluntários das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª RM indicados pelo Código "2" na primeira quadrícula do Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL das FS/FAMSEL e aprovados na Seleção Especial;

3) OM Tipo PE/BG e o 1º RCGd - Brasília-DF:

- convocados aptos para a distribuição e que atendam aos índices mínimos citados no nº "2" da letra "d" do nº 11; e

4) TG:

- convocados residentes em zona urbana, das JSM bitributárias de OMA e TG e das JSM tributárias exclusivamente de TG, aptos para a distribuição.

g. As OM, para efeito de recebimento de convocados, devem ficar vinculadas a uma ou mais CS e não diretamente a uma ou mais JSM da CS. Assim deve ser prevista a distribuição por CS e não por JSM.

h. Anexo "J": Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção.

i. Anexo "L": Tabela de Distribuição por CS

13. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA (CTA)

a. As versões do SERMIL, Sistema de Circunscrições de Serviço Militar (SisCSM), Sistema Automático de Serviço Militar (SASM) e Sistema de Comissões de Seleção (SisCoSel) somente poderão ser atualizadas com autorização da DSM.

b. O conscrito de classe posterior à convocada (voluntário) residente em MT, que for julgado incapaz temporariamente ("B1" ou "B2") em inspeção de saúde, arrimo de família, problema social, ou inapto no TSI (Incapaz "K"), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não deverá ser colocado no excesso de contingente, pois concorrerá à seleção de sua classe (§ 3º do Art 127 do RLSM), sendo-lhe emitida oportunamente nova FS.

c. Para a distribuição dos convocados que concorrerão à matrícula nos CPOR/NPOR deverá ser observada a seguinte prioridade:

- 1) Universitários (escolaridade de 30 a 40);
- 2) Ensino Médio Completo (escolaridade igual a 20);
- 3) Ensino Médio/4ª série (Escola Técnica) (escolaridade igual a 24); e
- 4) Ensino Médio/3ª Série (escolaridade igual a 23).

d. As atualizações dos banco de dados do SERMIL devem ser realizadas nas seguintes oportunidades:

1) alistamento:

- até 31 de maio de 2005 os alistados até 29 de abril de 2005;
- até 30 de setembro de 2005 os alistados até 31 de agosto de 2005; e
- até 30 de janeiro os alistados até 31 de dezembro.

2) seleção: até 12 Ago, 16 Set, 14 Out e 11 Nov de 2005 dos resultados dos que compareceram à seleção no mês anterior;

3) distribuição: até 09 Dez de 2005;

4) incorporação: até 31 Mar e 30 Ago de 2006; e

5) situação militar (remessa de Boletim de Alteração de Cadastro - BAC): até o último dia útil de cada mês.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Delegação de Competência

- A critério dos Comandantes de Região Militar poderá ser delegada:

1) aos Ch CSM, Pres CS e Cmt OM a solução dos processos de arrimo, devendo a RM regular, em seus PRC, o procedimento a adotar com referência aos processos apresentados durante a Seleção.

2) aos Ch CSM a solução dos pedidos de adiamento de incorporação.

3) Aos Pres CS a assinatura de CDI, durante o período da Seleção.

b. Arrimos

1) Serão considerados “Arrimos de Família”, os convocados enquadrados no § 8º do Art 105 do RLSM, os quais deverão, de acordo com o § 10º do Art 105 do RLSM, requerer sua dispensa aos Cmt RM, entregando seus requerimentos:

a) durante a fase do alistamento, nas JSM, Del SM ou CSM;

b) durante a Seleção Geral, nas JSM, Del SM ou CSM ou nas próprias CS; e

c) durante a Seleção Complementar na própria OM para a qual o conscrito tenha sido designado.

2) Os documentos utilizados para comprovação da situação de arrimo são:

a) carteira de trabalho devidamente escriturada;

- b) atestado de óbito, quando for o caso;
 - c) atestado médico, quando for o caso;
 - d) atestado do empregador, declarando a atividade exercida, tempo de serviço no emprego e salário recebido, desde que não possua carteira profissional assinada;
 - e) declaração de arrimo assinada por duas testemunhas idôneas, que não sejam parentes do requerente, com o endereço, local de trabalho e confirmação da situação alegada; e
 - f) outros documentos julgados necessários.
- 3) O Presidente da CS deverá registrar e assinar no verso da FS ou FAMSEL a situação dos conscritos considerados arrimos.

4) Por ocasião da Seleção Complementar, o Cmt, Ch ou Dirt deverá mandar publicar em Boletim Interno da OM a situação do conscrito considerado arrimo, independentemente da emissão do BAC-C para atualização do Cadastro Regional.

c. Dispensa Forçada (Sistema SERMIL)

1) Pelo Cmt RM

- Quando o Cmt RM julgar desaconselhável a incorporação ou matrícula de determinado conscrito, deverá determinar ao Ch SSMR a inclusão do mesmo no excesso de contingente, ao final da Seleção.

2) Pelo Diretor de Serviço Militar (Dir SM)

- Quando a incorporação ou matrícula de conscritos for julgada desaconselhável, o Diretor de Serviço Militar determinará ao Chefe da Seção de Serviço Militar Inicial a inclusão dos mesmos no excesso de contingente das RM onde residirem. Este procedimento será executado ao final do período destinado à realização da Seleção Geral.

d. Designação Forçada de Conscritos

- Visando ao atendimento de casos excepcionais e no estrito interesse da Força, os Cmt RM poderão realizar a designação forçada de conscritos para determinadas OM, até o limite de 10 (dez) para cada Grande Comando Territorial. As necessidades que excederem as vagas distribuídas deverão ser encaminhadas ao DGP, por intermédio da DSM, até o dia 14 Out 05, para consolidação, análise e decisão por parte do Departamento.

e. Dispensados do Serviço Militar Inicial (Anotação no CAM)

- Quando o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue ao conscrito de imediato e por motivo imperioso, deverá ser carimbada no verso do CAM a anotação "**Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, aguardando o Certificado definitivo**".

f. Maiores de 30 (trinta) anos

- Para fins de regularização de sua situação militar, o cidadão é considerado maior de 30 (trinta) anos a partir do mês de maio do ano em que completar 28 (vinte e oito) anos.

g. Refratário, Insubmisso, Desertor ou desistente da situação de Eximido

- Se incorporado, deverá servir doze meses, mesmo que a classe com a qual incorporou venha a servir por tempo inferior, conforme a letra c) do nº 4.10.1 das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas (Dec nº 66.949, de 23 Jul 70).

h. Calendário de eventos do SERMIL

- Tão logo aprovadas estas Instruções, a Diretoria de Serviço Militar elaborará e expedirá um calendário com os principais eventos do Sistema de Serviço Militar.

i. Modelos dos Anexos

- Os Anexos dos PRC deverão seguir, rigorosamente, os modelos constantes nestas Instruções Complementares de Convocação.

ANEXOS:

A – Relação de Conscritos alistados em Zona Rural de MT somente de TG (modelo);

B – Mapa Controle de Alistamentos das Circunscrições de Serviço Militar (modelo);

C – Mapa Controle de Seleção OMA, TG e Sv Altn (modelo);

D – Mapa Controle de Seleção MFDV (modelo);

E - Mapa Controle do Material do SERMIL distribuído para as RM e Circunscrições de Serviço Militar;

F - Mapa das Necessidades das RM para convocação de MFDV para a Prestação do EAS e Nivelamento do Quadro de Saúde (modelo);

G - Certidão de Situação Militar, Certificado de Isenção e Certificado de Dispensa de Incorporação (modelo);

H – Calendário de Remessa de Boletins de Alteração de Cadastro;

I – Quadro-Resumo da Entrega de Certificados Militares;

J – Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção (modelo);

L – Tabela de Distribuição por CS (modelo);

M – Mapa de Incorporação de MFDV (modelo);

N – Mapa Controle de Incorporação/Matrícula (modelo)

O – Calendário Geral;

P – Tributação de Municípios;

Q – Relação dos Institutos de Ensino, Oficiais ou Reconhecidos, destinados à formação de MFDV (IEMFDV) Dispensados de Tributação em 2006.

Anexo "A" (RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZONA RURAL DE MUNICÍPIO TRIBUTÁRIO SOMENTE DE TIRO-DE-GUERRA) às ICC-2006

RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZR DE MT SOMENTE DE TG

CSM _____

JSM _____

CS _____

| Nº DE ORDEM | DATA DO ALISTAMENTO | NOME DO CONSCRITO | RESIDENTE A MAIS DE UM ANO EM ZR MT/TG | | DATA DE NASCIMENTO | DATA DE APRESENTAÇÃO | REFRATÁRIO | |
|-------------|---------------------|-------------------|--|-----|--------------------|----------------------|------------|-----|
| | | | SIM | NÃO | | | SIM | NÃO |
| | | | | | | | | |

(Local e data)

Presidente da CS

ANEXO “B” (MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTOS DAS CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR) às ICC 2006

MT JSM INFOR MT JSM NÃO INFOR MNT JSM INFOR MNT JSM NÃO INFOR

_____ CSM PERÍODO DE _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

| DEL SM | JSM | MUNICÍPIO | ALISTADOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|-----|-----------|-------------|--------|-----|-------|--------------|-------------|----|----|----|----|-------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | V O L | CLASSE | | | ESCOLARIDADE | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | CONV | ANT | TOTAL | SUP | NÍVEL MÉDIO | | | | | NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 20 | 24 | 23 | 22 | 21 | 10 | 18 | 17 | 16 | 15 | 14 | 13 | 12 | 11 | 01 | 00 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SOMA DESTA FOLHA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- Os mapas deverão ser preenchidos separadamente, de acordo com a tributação dos municípios e informatização das Juntas de Serviço Militar.
- A 4ª Série do Nível Médio corresponde ao curso da Escola Técnica Federal.
- Os códigos numéricos utilizados para identificar o “NÍVEL DE ESCOLARIDADE” são os preconizados no nº 12) do item 3. do Capítulo II da IP 01-JSM e deverá corresponder ao grau de escolaridade concluído pelo alistado.
- As CSM deverão remeter o presente anexo à DSM, até o dia 31 Jan , para os alistamentos de 1º Mai a 31 Dez do ano anterior e até 31 Mai, para os alistamentos de 1º Jan a 30 Abr do ano em curso.

Anexo "C" (MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA ATIVA, TIRO-DE-GUERRA E SERVIÇO ALTERNATIVO) às ICC-2006

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DO PERÍODO DE ____/____/____ à ____/____/____

SOMA

TG

Sv Altn

| Escol | Comp à Sel | Aptos "A" | | INCAPAZES | | | INAPTO TSI "K" | INCAP MORA L "H" | Adiament o de Incorp | Disp Incorp | Arrimos | Prbl Social | Outros Casos | Disp Exame Med ou Isento | | Total de Incapazes B1, B2 e C | | Deseja m Servir | Total Aptos à Distr | | |
|--------------|------------|-----------|---|-----------|-------|-------|----------------|------------------|----------------------|-------------|---------|-------------|--------------|--------------------------|-------|-------------------------------|-------|-----------------|---------------------|-------|---|
| | | | | B1 | B2 | C | | | | | | | | (14) | | (15) | | | (17) | | |
| (1) | (2) | (3) | | (4) | (5) | (6) | (7) | | (8) | (9) | (10) | (11) | (12) | (13) | (14) | | (15) | | (16) | (17) | |
| Nível | Quant | Quant | % | Quant | Quant | Quant | Quant | % | Quant | Quant | Quant | Quant | Quant | Quant | Quant | % | Quant | % | Quant | Quant | % |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

| Comissão de Seleção nº | Demonstrativo das incapacidades | | |
|------------------------|---------------------------------|-------------------|--------------|
| | Acuidade Visual | Acuidade Auditiva | Odontológica |
| | | | |
| | | | |
| Total | | | |

| Informação | Necessidade Total da RM (sem majoração) | FAMSEL abertas nas CS | BCC aplicadas | Conscritos mandados à CSE de CPOR/NPOR | IAP aplicadas | TSI aplicados |
|-------------------|---|-----------------------|---------------|--|---------------|---------------|
| Quantidade | | | | | | |

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MAPA DA SELEÇÃO

- a. Os Mapas para Controle da Seleção de OMA, TG e Sv Altn deverão ser inseridos no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL, ao término da Seleção Geral, separadamente e consolidado.
- b. As CS deverão remeter às SSMR o Mapa de Seleção constante das NPCCS. Tais mapas conterão os dados necessários ao preenchimento deste.
- c. Os conscritos que interromperem a seleção não deverão constar de qualquer coluna do mapa, inclusive a do comparecimento à seleção (Coluna 2).
- d. A soma das Colunas (3), (4), (5) e (6) deverá ser igual ao total da Coluna (2) dentro da escolaridade.
- e. A soma das Colunas (7), (8), (9), (10), (11), (12) e (13) deverá ser igual ao total da Coluna (14), dentro da escolaridade.
- f. A soma das Colunas (4), (5) e (6) deverá ser igual ao total da Coluna (15), dentro da escolaridade.
- g. A Coluna (16) deverá ser computada, dentro da escolaridade, em conformidade com o CAMPO 049 (Deseja Servir) das FS ou FAMSEL.
- h. O percentual da Coluna (3) deverá ser calculado em relação à Coluna (2).
- i. O percentual da Coluna (7) deverá ser calculado em relação à Coluna (3).
- j. A Coluna (10) destina-se a atender ao nº 5 do Art 105 do RLSM (Empregados de Organizações relacionadas com Segurança Nacional, que forem aptos na Seleção Geral).
- l. Os percentuais das Colunas (14), (15) e (17) deverão ser calculados em relação à Coluna (2) e sua soma será de 100%..
- m. A Coluna (13) destina-se a atender eventuais mudanças no RLSM e às dispensas com base na letra c. do nº 13 das presentes ICC-2004.
- n. Em caso de problemas técnicos no SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar os mapas de suas CS e remetê-los à DSM, até **08 Nov 05**.

Anexo “D” (MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS) às ICC-2006

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (MFDV)

_____ **RM** **Masculino** **Feminino** **ANO** _____

| ESPECIALIDADE | Formados no corrente ano | Adiados de anos anteriores | Voluntário | Soma dos Apres | DISPENSADOS OU ISENTOS | | | | | Aptos | Adiados | Aptos para distribuição | Nec da RM | Dspn para outras RM |
|---------------------|--------------------------|----------------------------|------------|----------------|------------------------|--------|-------|---------------|----------------|-------|---------|-------------------------|-----------|---------------------|
| | | | | | Inc B1 | Inc B2 | Inc C | Inc H (moral) | Outros motivos | | | | | |
| | | | | | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | | | |
| MÉDICO | | | | | | | | | | | | | | |
| FARMACÊUTICO | | | | | | | | | | | | | | |
| DENTISTA | | | | | | | | | | | | | | |
| VETERINÁRIO | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL, ao término da Seleção Especial.
- Em caso de problemas técnicos no SERMIL, a RM deverá consolidar o mapa de suas CS e remetê-los à DSM, até 19 Nov 05.
- A coluna (4) deverá ser igual a soma das colunas (1), (2), e (3).
- A coluna (10) deverá o resultado da operação: Col (4) - (Col (5)+(6)+(7)+(8)+(9)).
- A coluna (12) deverá o resultado da subtração das colunas (10) e (11).
- A coluna 13: corresponde às necessidades constantes do **Anexo “G”**
- As **RM** deverão confeccionar: 01 (um) mapa para o segmento masculino, 01 (um) mapa para o segmento feminino e um 01 (um) mapa geral consolidando os dois segmentos.
- Para **MFDV** do sexo feminino, preencher apenas as colunas (3), (11), (13) e (14).
- Na **Coluna (9)** deverá ser especificado o motivo da dispensa ou isenção, pela inserção do título adequado.

(Local e data)

Ch SSMR

Anexo “E” (MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES E CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR às ICC-2006)

CONTROLE DO MATERIAL DO SERMIL DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES
MAPA Nº 1

| IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1) | ESPÉCIE (2) | Prv (3) | Extn (4) | Nec (5) | Justf (6) |
|--|------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------|
| Lei do Serviço Militar e seu Regulamento | Lei | | | | |
| Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de MFDV e seu Regulamento | Lei | | | | |
| Lei de Prestação do Serviço Alternativo e seu Regulamento | Lei | | | | |
| Instruções Gerais para Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas | Instruções | | | | |
| Instruções Gerais sobre o Serviço Brasileiro no Exterior | Instruções | | | | |
| Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz (IR 30-12) | Instruções | | | | |
| Instruções Particulares para as JSM (IP-01 JSM) | Instruções | | | | |
| Instruções Particulares para as Organizações Militares da Ativa (IP-04 OMA) | Instruções | | | | |
| Instruções Particulares para os Tiros-de-Guerra (IP-04 TG) | Instruções | | | | |
| Manual de Orientação do Usuário | Manual | | | | |
| Relação de Títulos Ocupacionais | Manual | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 1 – Chefia da Comissão de Seleção | Manual | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 2 – Posto de Apresentação | Manual | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 1 | Manual | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 2 | | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 3 | | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 4 | | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 5 | | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 6 | | | | | |
| Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capitulo 7 | | | | | |
| Teste de Aptidão | | | | | |
| Inventário de Atividades Preferenciais | | | | | |
| Teste de Conhecimentos | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

1. Os Mapas deverão ser inseridos no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL, ao término da Seleção Geral.
2. em caso de problemas técnicos no Sistema SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar os mapas de suas CS e remetê-los

à DSM, até 08 Nov 05.

3. A coluna (1) é o título do documento padronizado pelo órgão responsável pela sua expedição.
4. A coluna (2) é o tipo de documento: Leis, Regulamentos, Manuais, etc.
5. A coluna (3) deve ser calculada em função da necessidade de cada Região Militar.
6. A coluna (4) deve refletir a existência na Região Militar.
7. A coluna (5) é a necessidade em nº de documentos para completar a “Previsão” (3) – (4).
8. A coluna (6) deve ser utilizada para justificar a diferença, informando os motivos da alteração de cada quadro anterior.
7. Este Mapa servirá como base para o planejamento e a distribuição de material para o ano seguinte.

CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PADRONIZADO PARA O SERMIL DISTRIBUÍDO PELA DSM

MAPA Nº 2

| IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1) | ESPÉCIE (2) | PREVISÃO (3) | EXISTÊNCIA (4) | NECESSIDADE (5) | JUSTIFICATIVA (6) |
|---|------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Folha Resposta – IAP | Unidade | | | | |
| Folha Resposta - BCC | | | | | |
| Teste de Seleção Inicial | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

1. A coluna (1) é o título do documento padronizado pelo órgão responsável pela sua expedição.
2. A coluna (2) refere-se aos tipo de documento.
3. A coluna (3) deverá ser calculada levando-se em consideração o número de selecionados no ano em curso, com um **acréscimo de 5%**.
4. A coluna (4) deve refletir a existência em toda as Comissões de Seleção.
5. A coluna (5) é a necessidade em nº de documentos para completar a “Previsão Anual” ((3) – (4)).
6. A coluna (6) deve ser utilizada para justificar a diferença, informando os motivos da alteração de cada quadro anterior.
7. Este Mapa servirá como base para o planejamento e distribuição de material para o seguinte ano, devendo dar entrada na **DSM** até **08 Nov 05**.

MAPA Nº 3

| MINISTÉRIO DA DEFESA _____ REGIÃO MILITAR ____ CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR | | MAPA CONTROLE DE CERTIFICADOS MILITARES EM BRANCO PERÍODO DE ____/____/____ a ____/____/____ BIMESTRE ____/____ | | | | | | | Do: Chefe da ____ CSM Ao: Sr Subdiretor de Serviço Militar | |
|---|-------------------|---|-----------------------|----------------|--------------|-------------------------------|--------------|----------------|---|------------|
| | | | | | | | | | _____ Chefe da ____ CSM | |
| TIPO (1) | PREV ANUAL (2) | PASSAG BIMEST ANT (3) | RECEBIDOS NO BIMESTRE | | | DESRELACIONADOS BIMESTRE | | | TOTAL DESREL (10) | EXIST (11) |
| | | | QUANT (4) | INAPROV (5) | RELAC (6) | FORN PUB EXT (7) | INUTL (8) | INAPROV (9) | | |
| CAM/FAM INFOR | | | | | | | | | | |
| FAM INFO | | | | | | | | | | |
| CDI INFO | | | | | | | | | | |
| CI INFO | | | | | | | | | | |
| CI | | | | | | | | | | |
| CR 1ª | | | | | | | | | | |
| CR 2ª | | | | | | | | | | |
| CDI PLANO | | | | | | | | | | |
| C PREST SV MIL OBRIG | | | | | | | | | | |
| CI SV ALTN | | | | | | | | | | |
| CTF DISP SV ALTN | | | | | | | | | | |
| CTF RECUSA PREST SV ALTN | | | | | | | | | | |
| CDI INFO 2ª VIA | | | | | | | | | | |
| _____ Chefe da 4ª Seção/ ____ CSM | | | | | | _____ Almojarife/ ____ CSM | | | | |

OBSERVAÇÕES:

1. A coluna (1) corresponde a nomenclatura do formulário.
2. A coluna (2) deverá ser calculada levando-se em consideração a necessidade real da CSM durante o ano.
3. A coluna (3) é a quantidade de formulários existente no bimestre anterior em toda a área da CSM.
4. A coluna (4) é a quantidade de formulários recebidos da DSM no bimestre considerado.
5. A coluna (5) corresponde aos documentos recebidos da DSM que se encontram com algum tipo de alteração não permitindo a sua utilização.
6. A coluna (6) é o resultado da operação 4-5=6.
7. A coluna (7) corresponde a quantidade de documentos fornecidos ao cidadão em toda área da CSM.
8. A coluna (8) corresponde aos documentos por algum motivo inutilizados nos Órgãos de Serviço Militar da área da CSM.
9. A coluna (9) corresponde quantidade de documentos inutilizados em toda área da CSM.
10. A coluna (10) corresponde ao total de formulários desrelacionados no bimestre.
11. A coluna (11) corresponde ao total de formulários existentes no estoque da CSM.
12. Os Mapas deverão, ser inseridos no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL, bimestralmente de acordo com o Calendário de Eventos do SERMIL.
13. em caso de problemas técnicos no Sistema SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a CSM deverá consolidar e remeter os mapas via Ofício.

**Anexo “F” (MAPA DE NECESSIDADES DAS REGIÕES MILITARES PARA A
CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS PARA
A PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO E NIVELAMENTO DO
QUADRO DE SAÚDE)
ÀS ICC-2006**

**MAPA DE NECESSIDADES DAS RM PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA
A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE**

____ RM

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO (1) | EXISTENTES (2) | NECESSIDADES PARA A CONVOCAÇÃO (3) |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|---|
| MÉDICOS | | | |
| FARMACÊUTICOS | | | |
| DENTISTAS | | | |
| VETERINÁRIOS | | | |
| TOTAL | | | |

Observação:

1. A coluna (3) é o resultado da operação coluna (1) - coluna(2).

2. Data de entrada na DSM: 23 Set 05.

(Local e data)

Ch SSMR

Anexo "G" (CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR, CERTIFICADO DE ISENÇÃO E CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO) às ICC-2006

1. O presente anexo padroniza o modelo de Certidão de Situação Militar de que trata o Art 209 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

ANVERSO DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

Anexo "G" (CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR, CERTIFICADO DE ISENÇÃO E CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO) às ICC-2006

1. O presente anexo padroniza o modelo de Certidão de Situação Militar de que trata o Art 209 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

ANVERSO DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

| | | | |
|--|---|---|----------|
|  | MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO | | |
| | ____ª RM OM: _____ | | |
| | CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR | | |
| | Nº 000001 SÉRIE A | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Retrato 3 x 4 com o Selo Nacional em relevo</div> | |
| Certifico que _____, | | | |
| nascido a _____ - _____ - _____, | | | |
| | (Data) | (Município) | (Estado) |
| filho de _____ | | | |
| e de _____ | | | |
| é _____ do Exército, de(o) _____ | | | |
| | (Posto) | (Arma, Quadro ou Serviço) | |
| na Reserva de 2ª Classe. | | | |
| Identificação: _____ Nº do Registro _____ | | | |
| Altura _____ Cútis _____ Olhos _____ Cabelos _____ Tipo Sanguíneo _____ | | | |
| Sinais Particulares: _____ | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |
| (Assinatura do Oficial ou Asp) | | | |

VERSO DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

(Somente é válido as “Armas Nacionais” em marca d’água)
OUTROS DADOS: “VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR”

Matriculado a _____ e licenciado a _____.

Tempo de Serviço (Tp Sv) como aluno de OFR: _____.

Tp Sv do EI: _____ Tp Sv do EPOT: _____.

Tempo Total de Serviço Militar: _____.

Profissão: _____.

Residência: _____

(Local e Data) _____ (Assinatura do Comandante ou chefe)

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

2. Fica estabelecido que são autoridades competentes para assinar a presente Certidão: o Chefe de Seção de Serviço Militar Regional; o Comandante da Organização Militar formadora ou da Organização Militar na qual o militar prestou seus serviços.

3. Caberá à Seção de Serviço Militar Regional a confecção, a distribuição e o controle dos formulários entregues e dos estoques dos formulários em branco existentes na área regional.

4. Para fins de regularização de situação militar, os Oficiais da Reserva de 2ª Classe também receberão este documento.

5. Para preenchimento do campo Tempo de Serviço como aluno de OFR, observar o que prescreve o Art 63 e seu Parágrafo único da Lei do Serviço Militar.

6. Para o preenchimento do campo Tempo de Serviço EI / EPOT, preencher com o número de dias, meses e anos – contados de acordo com a legislação vigente. Exemplo: 00a00m00d.

7. Os campos Profissão e Residência serão preenchidos à lápis.

8. De acordo com o Aditamento da DSM ao Boletim DGP nº 044, de 03 Nov 99, a confecção deste documento passou a ser da responsabilidade das RM. A numeração da referida Certidão deverá conter 7 (sete) dígitos, devendo os dois primeiros serem relativos À RM e os cinco seguintes seqüenciais, seguindo-se da Serie, que deverá ser de "A" a "Z". Exemplo: 01-00001-Série A.

ANVERSO DO CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO

e

VERSO DO CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO

| | |
|---|--|
| SÉRIE · E 682001 |  MINISTÉRIO DA DEFESA CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO C S M |
| RETRATO | RA |
| <div style="border: 1px solid black; height: 30px; width: 100%;"></div> | |
| EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE | |

| | |
|---|--------------------|
| FILIAÇÃO _____ | |
| PAI _____ | |
| MÃE _____ | |
| DATA NASC _____ | NATURALIDADE _____ |
| Dispensado do Serviço Militar inicial em _____ por _____ | |
| Cmt/Ch ou Dirt _____ | |


| |
|---------|
| POLEGAR |
|---------|

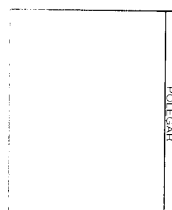
DISPENSADO

ANVERSO DO CERTIFICADO DE ISENÇÃO

e

VERSO DO CERTIFICADO DE ISENÇÃO

| | | | |
|--------------------------------|--|----------------------------------|--------------|
| SÉRIE "A" 045001 RETRATO |  MINISTÉRIO DA DEFESA CERTIFICADO DE ISENÇÃO C S M | FILIAÇÃO | |
| | | PAI | |
| | RA | MÃE | |
| | | DATA NASC | NATURALIDADE |
| Nome | | Foi isento do Serviço Militar em | |
| | | por | |



ISENTO

OBSERVAÇÕES:

1. Conforme estabelecido no Decreto nº 85.336, de 10 Nov 80, a partir de 1º Jan 81, foi adotado um novo modelo de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

2. A partir de 1º Jan 92, o novo modelo de CDI passou a ser, também adotado, para os Certificado de Isenção (CI).

3. Características e detalhes do CDI e CI:

a. preenchimento à máquina ou por meio de computador;

b. dimensões de impressão (9,2cm X 6,0cm) idênticas as de uma carteira de identidade, facilitando o porte e a conservação pela proteção de envelope plástico;

c. existência de fotografia e impressão digital, validando o documento;

d. dispositivos de segurança:

1) Selo Nacional em relevo sobre a fotografia e certificado, para evitar troca de foto;

2) contra falsificações - produzido na frente com "fundo numismático", em "off-set" com duas cores para composição de um fundo antifoto selecionável; e

3) contra adulterações - "impressões anti-raspagem" e "fundo químico invisível" que revela o alerta "ADULTERADO ou NULO" quando submetido a irradiadores de base clorídrica.

e. papel nobre de fabricação nacional de primeira qualidade de 90 g/m2.

Anexo “H” (CALENDÁRIO DE REMESSA DE BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO) às ICC-2006

CALENDÁRIO DE REMESSA DE BAC

| TIPO DE DOCUMENTO | REMESSA | |
|--|--|--|
| | OM PARA RM | RM PARA CTA |
| BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE INCORPORAÇÃO (BAC - I) | 10 (DEZ) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO | 25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO |
| BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE QUALIFICAÇÃO (BAC - Q) | 10 (DEZ) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO | 25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO |
| BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE ENGAJAMENTO (BAC - E) | 10 (DEZ) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO | 25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO |
| BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE LICENCIAMENTO (BAC - L) | 10 (DEZ) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS Gpt “A” E “B” | 25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS Gpt “A” E “B” |
| BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO COMUM (BAC - C) | IMEDIATAMENTE APÓS CARACTERIZADA QUALQUER INCORREÇÃO | QUANDO RECEBER DA OMA OU OFR |
| BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE TRANSFERÊNCIA (BAC - T) | 10 (DEZ) DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA | 25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS TRANSFERÊNCIA |

Anexo “I” (QUADRO-RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES) às ICC-2006

QUADRO RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

| TIPOS DE CERTIFICADOS | CONSCRITOS QUE RECEBEM O CERTIFICADO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | PRAZO |
|---------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| CI | - NOTORIAMENTE INCAPAZ | CSM/JSM | NO MAIS CURTO PRAZO, APÓS O ALISTAMENTO |
| | - INCAPAZ DEFINITIVAMENTE (INCAPAZ “C”) - INCAPAZ MORAL (“H”) | CS (*) | NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE O PERÍODO DE SELEÇÃO GERAL |
| CDI | - RESIDENTE EM MNT | CSM/JSM | ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO |
| | - INAPTO “k” - PROBLEMA SOCIAL - INCAPAZ “B1” E “B2” - EMPREGADO DE EMPRESA DE INTERESSE MILITAR RELACIONADO NO PGC/05 - RESIDENTE ZR DE MT SOMENTE DE TG | CS | NO DIA DA SELEÇÃO E ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS SUA CONCLUSÃO |
| | - EXCESSO DE CONTINGENTE PROVENIENTE DA MAJORAÇÃO DO EFETIVO DESIGNADO PARA INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA | CSM/JSM | ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA DA CLASSE CONVOCADA. |
| | - ARRIMOS DE FAMÍLIA | CS | NO MAIS CURTO PRAZO APÓS O DESPACHO DO REQUERIMENTO |
| | - MAIORES DE 30 ANOS | CSM/JSM | NO MAIS CURTO PRAZO POSSÍVEL, APÓS O ALISTAMENTO |
| CDI COMPUTADOR E INFORMATIZADO | - EXCESSO DE CONTINGENTE CONSTANTE DAS RELAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DO PAD. | CTA AP CSM JSM INFOR | ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO |
| | - MT DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO CMT RM | | |
| | - MT PRÉ-DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO Nº FINAL DE RA | CS | NO DIA DA SELEÇÃO |
| | - RESIDENTE EM MNT | CSM JSM INFOR | ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO. |

OBSERVAÇÃO:

(*) As **JSM** deverão participar do processamento e entrega de todos os certificados.

Anexo “J” (TABELA DE VINCULAÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR E DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES E PREVISÃO DA SELEÇÃO) às ICC-2006

TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS-JSM-OM E PREVISÃO DA SELEÇÃO

| CS (FIXA OU VOLANTE) | CSM/JSM | MUNICÍPIOS | OM A SEREM ATENDIDAS | CODOM | Nº PROVÁVEL DE APRESENTADOS | NECESSIDADES INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA (PREVISÃO) | PERÍODO DE SELEÇÃO | OM ENCARREGADA |
|-----------------------------------|---------|------------|-------------------------------|-------|-----------------------------------|---|--------------------------|-------------------|
| | | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO: O presente anexo tem por finalidade, padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

Anexo “L” (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COMISSÃO DE SELEÇÃO) às ICC-2006

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS

_____RM

| CS | ORGANIZAÇÕES MILITARES | | | | DATA DE INCORPORAÇÃO | OM FORMADORA | |
|----|------------------------|-------|------|---------------|----------------------|--------------|-------|
| | SIGLA DA OM | CODOM | TIPO | Gpt DE Incorp | | SIGLA | CODOM |
| | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO: O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

Anexo “M” (MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS) às ICC-2006

MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MFDV

_____ RM

ANO _____

MASCULINO

FEMININO

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL DE APTOS PARA A INCORPORAÇÃO | | INCORPORADOS | | | | | | | Exc (9) | ADIAMENTO DE INCORP (10) | REFRATÁRIOS (11) | INSUBMISSOS (12) |
|---------------|------------------------------------|-------------------|--------------|---------|--------|--------------|------------|-----|-----------------|---------|--------------------------|------------------|------------------|
| | DA RM (1) | REC OUTRAS RM (2) | OMS (3) | OMA (4) | EE (5) | TOTAL EB (6) | OUTROS (7) | | TOTAL GERAL (8) | | | | |
| | | | | | | | MB | FAB | | | | | |
| MÉDICOS | | | | | | | | | | | | | |
| FARMACÊUTICOS | | | | | | | | | | | | | |
| DENTISTAS | | | | | | | | | | | | | |
| VETERINÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

1. O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL.
2. Em caso de problemas técnicos no SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM, até 31 Mar 05.
3. a Coluna (1) corresponde à quantidade de MFDV (Masculino ou Feminino) selecionados na RM e dos recebidos por transferência de residência;
4. a Coluna (2) corresponde à quantidade de MFDV (Masculino ou Feminino) recebidos de outras RM para completar a necessidade regional;
5. as Colunas (3), (4) e (5) correspondem às quantidades de MFDV incorporados no âmbito do Exército;
6. a Coluna (5) corresponde exclusivamente à incorporação em Estabelecimentos de Ensino (EE);
7. na coluna (7) deve-se especificar as quantidades por Força (Marinha e Força Aérea);
8. a Coluna (8) deverá ser igual a soma das colunas (6) e (7);
9. as RM deverão confeccionar, separadamente, o presente anexo para MFDV do segmento feminino e masculino e 01 (um) mapa geral consolidado.

(Local e data)

Ch SSMR

Anexo “N” (MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA) às ICC-2006
MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

___ RM

GPT ___

GPT

| ORGÃOS | INCORPORADOS OU MATRICULADOS | | | | | EXCESSO DE CONTINGENTE (MAJORAÇÃO) | REFRATÁRIOS | INSUBMISSOS | Obs |
|--------------|------------------------------|---|--------------------|---|------|------------------------------------|-------------|-------------|-----|
| | DESEJA SERVIR? | % | NÃO DESEJA SERVIR? | % | SOMA | | | | |
| OMA | | | | | | | | | |
| CONTINGENTE | | | | | | | | | |
| TG | | | | | | | | | |
| CPOR/NPOR | | | | | | | | | |
| MFDV (EAS) | | | | | | | | | |
| EST | | | | | | | | | |
| EBST | | | | | | | | | |
| EsIM | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO:

- O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL até:
 - Grupamento “A”: **31 Mar 06 e**
 - Grupamento “B”: **28 Jul 06**
- Em caso de problemas técnicos no Sistema SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM.

.(Local e Data)

Ch SSMR

Apêndice ao anexo “N” (MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA POR ORGANIZAÇÃO MILITAR) às ICC-2006

MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA POR OM

___RM

GPT_____

| G CMDO | OM | INCORPORADO/MATRICULADO | OBSERVAÇÃO |
|----------------|------------------|--------------------------------|-------------------|
| CMP | BGP | 1400 | EXEMPLOS |
| 3ª Bda Inf Mtz | 32º GAC | 1100 | |
| 11ª RM | Cia Cmdo 11ª RM | 128 | |
| 3ª Bda Inf Mtz | NPOR / 42º BIMtz | 30 | |
| TOTAL | | | |

OBSERVAÇÃO:

1. O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL até:
 - Grupamento “A”: **31 Mar 06 e**
 - Grupamento “B”: **28 Jul 06**
2. em caso de problemas técnicos no Sistema SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM

(Local e data)

Ch SSMR

Anexo “O” (CALENDÁRIO GERAL) às ICC-2006

CALENDÁRIO GERAL

1. ALISTAMENTO

| QUADRO CRONOLÓGICO DO ALISTAMENTO EM 2005 E REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR | | |
|--|--|--|
| PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1987 | | |
| PERÍODO DO ALISTAMENTO | SITUAÇÃO | DESTINO |
| 03 de janeiro a 29 de abril | Dentro do Prazo | Encaminhar à seleção de 2005 |
| 02 de maio a 30 de junho | Dentro do Prazo | Encaminhar à seleção de 2006 |
| 1º de julho a 30 de dezembro | Fora do Prazo Multa prevista no nº 1) do Art 176 do RLSM | |
| PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS) | | |
| PERÍODO DO ALISTAMENTO | SITUAÇÃO | DESTINO |
| 03 de janeiro a 29 de abril | Fora do Prazo | Encaminhar à Seleção de 2005 |
| 02 de maio a 30 de dezembro | Multa prevista no nº 1) Art 176 do RLSM | Encaminhar à Seleção de 2006 |
| SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS DE CLASSES ANTERIORES, ALISTADOS E EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR | | |
| PERÍODO DE COMPARECIMENTO A JSM | SITUAÇÃO | DESTINO |
| 03 de janeiro a 29 de abril | Refratário | Vincular à Classe de 1987 e encaminhar à Seleção de 2005 |
| 02 de maio a 30 de dezembro | 1) Multa prevista no nº 2 do Art. 176 do RLSM (Faltar a Seleção pela 1ª vez) 2) Multa prevista no nº 1 do Art. 178 do RLSM (Faltar a Seleção pela 2ª vez) 3) Multa prevista no nº 2 do Art. 178 do RLSM (Cada uma das demais faltas à Seleção) Obs: As multas são cumulativas. | Vincular à Classe de 1988 e encaminhar à Seleção de 2006 |

a. Prazos de validade do Certificado de Alistamento Militar

| ALISTAMENTO | VALIDADE DO CAM |
|--|-------------------------|
| 03 de janeiro a 29 de abril | 31 Dez 05 |
| 02 Mai a 30 Dez 05 | 31 Dez 06 |
| REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADO À SELEÇÃO DE 2005. | REVALIDAR ATÉ 31 Dez 05 |
| REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADO À SELEÇÃO DE 2006. | REVALIDAR ATÉ 31 Dez 06 |

b. Prazos para concessão de adiamento de incorporação no ano 2005/2006

| DATA | LOCAL |
|------------------------|---------------|
| 03 Jan a 29 Abr 05 (X) | JSM / CSM |
| 11 Jul a 14 Out 05 (X) | CS / JSM (XX) |
| ATÉ 10 Fev 06 (XXX) | SSMR |

OBSERVAÇÕES:

(X) Período em que o convocado deverá dar entrada no requerimento de solicitação de adiamento de incorporação.

(XX) As CS deverão encaminhar os conscritos interessados na obtenção de adiamento de incorporação às respectivas JSM, para o requerimento correspondente.

(XXX) Data limite para requerimento de adiamento de incorporação para o MFDV que apresentar declaração de que foi aprovado no concurso ou está cursando Residência Médica ou comprovar que está freqüentando curso de “Pós-graduação” ou similar, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação.

2. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da Seleção em 2005/2006

| SELEÇÃO GERAL | | SELEÇÃO ESPECIAL | | SELEÇÃO COMPLEMENTAR | |
|--|-----------------------------------|---|----------------------|---|---------------------------|
| PERÍODO | LOCAL | PERÍODO | LOCAL | PERÍODO | LOCAL |
| <u>OMA</u> , <u>CPOR/NPOR</u> e <u>Sv Altn</u> (X) 11 Jul a 14 Out 05 | Sede dos MT pelas CSFA e CS | <u>CPOR / NPOR</u> (X) 11 Jul a 14 Out 05 | A critério das RM | <u>CPOR/NPOR</u> 06 a 12 Fev 06 TG Turma Única: 13 a 28 Fev 06 | CPOR/NPOR TG e OMA |
| | | <u>EsIM</u> (X) 07 a 26 Nov 05 | | <u>MFDV</u> (XX) 12 Set a 04 Nov 05 | |
| TG 12 Set a 04 Nov | | EST 05 Dez 05 a 20 Jan 06 EBST (X) 31 Out a 02 Dez 05 | | Gpt "B" 17 a 31 Jul 06 EST 13 a 17 Fev 06 <u>EBST</u> 13 a 17 Fev 06 | |

OBSERVAÇÕES:

(X) as RM regularão o funcionamento das CS durante os períodos fixados neste quadro; e

(XX) as RM regularão os procedimentos a serem observados, especificamente, para a seleção de MFDV do sexo masculino, bem como, do sexo feminino, voluntárias.

b. Inserção de Dados no Sistema ou Remessa de Mapas Controle de Seleção

| DOCUMENTO | | PERÍODO DA SELEÇÃO GERAL | ENTRADA NA DSM | ORIGEM |
|-----------------------------------|--|--------------------------|--|--------|
| MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO | OMA, TG Sv Altn e CPOR / NPOR | 11 Jul a 14 Out 05 | Até 20 dias após o encerramento da Seleção | RM |
| | MFDV | 12 Set a 04 Nov 05 | 18 Nov 05 | |

c. Comparecimento à Seleção de 2005

| CLASSE | CONDIÇÕES |
|---|---|
| 1987 | TER SIDO ALISTADO ATÉ 29 DE ABRIL DE 2005 |
| CLASSES ANTERIORES EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR | TER SIDO ALISTADO ATÉ 29 DE ABRIL DE 2005 |
| | ALISTADOS EM ANOS ANTERIORES QUE PAGAREM MULTA(S) ATÉ 29 DE ABRIL DE 2005 |

3. INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

a. Quadro cronológico da incorporação em 2006

| CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO | | INCORPORAÇÃO | |
|---|------------------|--|---------------|
| PERÍODO | LOCAL | DATA | LOCAL |
| <u>OMA (X)</u> 16 a 27 Jan | A critério da RM | <u>OMA (XXX)</u> GPT "A": 1º Mar GPT "B": 1º Ago | OM de destino |
| <u>MFDV - EST - EBST (XX)</u> A critério da RM | | EST 28 Fev EBST 28 Fev | |
| | | <u>MFDV (XXX)</u> 28 Fev | |

OBSERVAÇÕES:

(X) as RM regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para OMA e EBST, dentro dos períodos estabelecidos neste quadro;

(XX) as RM regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos MFDV e das MFDV voluntárias, para prestação do EAS/2006, de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, dentro dos prazos estabelecidos no PGC; e

(XXX) a não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até às 24:00 horas do dia marcado para sua incorporação na OM para a qual for designado, acarretará a conseqüente declaração de insubmissão pela mesma. No caso dos MFDV, tal atribuição é conferida à RM.

b. Quadro cronológico de matrícula em 2006

1) Para os CPOR / NPOR

| CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO | | MATRÍCULA | |
|----------------------------|------------------|-------------------|-----------|
| PERÍODO | LOCAL | DATA | LOCAL |
| 16 a 27 Jan (X) | A critério da RM | 13 Fev 06 (XX) | CPOR/NPOR |

2) Para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

| CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO | | MATRÍCULA | |
|----------------------------|--------------------------------|--|--------------------------------|
| PERÍODO | LOCAL | DATA | LOCAL |
| 28 Nov a 09 Dez 05 (X) | Colégio ou Escola Sede da EsIM | <u>1ª Turma / Turma Única</u> 1º Mar 06 | Colégio ou Escola Sede da EsIM |

3) Para os TG

| CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO | | MATRÍCULA | |
|----------------------------|-------|--------------------------------------|-------|
| PERÍODO | LOCAL | DATA | LOCAL |
| 16 a 27 Jan 06 (X) | TG | <u>TURMA ÚNICA</u> 1º Mar 06 (XX) | TG |

OBSERVAÇÕES:

(X) as RM regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para CPOR/NPOR e TG, dentro do período estabelecido nestes quadros; e

(XX) a não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até às 24:00 horas do dia marcado para a sua matrícula no OFR para o qual for designado, acarretará a conseqüente declaração de insubmissão pelo respectivo Órgão.

Anexo “P” (TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS) às ICC-2006

TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS
(Art 35 do RLSM)

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|----------|---------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| ACRE | ASSIS BRASIL | X | --- | --- |
| | BRASILÉIA | X | -- | --- |
| | CRUZEIRO DO SUL | X | --- | --- |
| | MÂNCIO LIMA | X | -- | -- |
| | PLÁCIDO DE CASTRO | X | -- | -- |
| | RIO BRANCO | X | --- | --- |
| ALAGOAS | ARAPIRACA | --- | --- | X |
| | MACEIÓ | X | X | --- |
| | PALMEIRA DOS ÍNDIOS | --- | --- | X |
| | PENEDO | --- | --- | X |
| | SÃO JOSÉ DA LAGE | ---- | --- | X |
| | TEOTÔNIO VILELA | ---- | ---- | X |
| AMAPÁ | MACAPÁ | X | --- | --- |
| | OIAPOQUE | X | -- | -- |
| | SANTANA DO AMAPÁ | X | --- | --- |
| AMAZONAS | ALVARÃES | X | --- | --- |
| | ATALAIA DO NORTE | X | --- | --- |
| | BARCELOS | X | --- | --- |
| | BENJAMIN CONSTANT | X | --- | --- |
| | CARAUARI | --- | --- | X |
| | CAREIRO DA VÁRZEA | X | | |
| | COARI | X | -- | --- |
| | EIRUNEPÉ | --- | --- | X |
| | HUMAITÁ | X | --- | --- |
| | IRANDUBÁ | X | | |
| | LÁBREA | --- | --- | X |
| | MANACAPURU | X | | |
| | MANAUS | X | X | --- |
| | MANICORÉ | --- | --- | X |
| | NOVO AIRÃO | X | | |
| | PRESIDENTE FIGUEIREDO | X | | |
| | RIO PRETO DA EVA | X | | |
| | SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | X | --- | |
| | SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ | X | --- | --- |
| | SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | X | --- | --- |
| | SÃO PAULO DE OLIVENÇA | X | --- | --- |
| | TABATINGA | X | -- | -- |
| TEFÉ | X | --- | --- | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|----------------------|------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| BAHIA | ALAGOINHAS | X | --- | X |
| | BARREIRAS | X | -- | --- |
| | BRUMADO | --- | --- | X |
| | CACHOEIRA | --- | --- | X |
| | CAMAÇARI | --- | --- | X |
| | CRUZ DAS ALMAS | --- | --- | X |
| | FEIRA DE SANTANA | X | --- | --- |
| | ILHÉUS | X | --- | X |
| | IRECÊ | --- | --- | X |
| | ITABUNA | --- | --- | X |
| | ITAMARAJU | --- | --- | X |
| | ITAPETINGA | --- | --- | X |
| | JACOBINA | --- | --- | X |
| | JEQUIÉ | --- | --- | X |
| | JUAZEIRO | X | --- | --- |
| | MACARANI | --- | --- | X |
| | MURITIBA | --- | --- | X |
| | NAZARÉ | --- | --- | X |
| | PAULO AFONSO | X | --- | --- |
| | POÇÕES | --- | --- | X |
| | SALVADOR | X | X | --- |
| | SANTO ANTÔNIO DE JESUS | --- | --- | X |
| SÃO FÉLIX | --- | --- | X | |
| SERRINHA | --- | --- | X | |
| VITÓRIA DA CONQUISTA | -- | -- | X | |
| CEARÁ | CAMOCIM | --- | --- | X |
| | CRATÉUS | X | --- | --- |
| | CRATO | --- | --- | X |
| | FORTALEZA | X | X | --- |
| | IGUATU | --- | --- | X |
| | ITAPIPOCA | --- | --- | X |
| | JUAZEIRO DO NORTE | --- | --- | X |
| | LIMOEIRO DO NORTE | --- | -- | X |
| | MARANGUAPE | X | --- | --- |
| | QUIXADÁ | --- | --- | X |
| | QUIXERAMOBIM | --- | --- | X |
| | SOBRAL | --- | --- | X |
| TAMBORIL | --- | --- | X | |
| DISTRITO FEDERAL | BRASÍLIA | X | X | --- |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|----------------|-------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| ESPIRITO SANTO | ALEGRE | --- | --- | X |
| | BOM JESUS DO NORTE | --- | --- | X |
| | CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM | --- | --- | X |
| | CASTELO | --- | --- | X |
| | COLATINA | --- | --- | X |
| | GUAÇUÍ | --- | --- | X |
| | LINHARES | --- | --- | X |
| | SÃO GABRIEL DA PALHA | --- | --- | X |
| | VILA VELHA | X | X | --- |
| | VITÓRIA | X | X | --- |
| GOIÁS | ANÁPOLIS | --- | --- | X |
| | ARAGARÇAS | X | --- | --- |
| | CABECEIRAS | X | --- | --- |
| | CATALÃO | X | --- | --- |
| | CRISTALINA | X | --- | --- |
| | FORMOSA | X | --- | --- |
| | GOIÂNIA | X | X | --- |
| | GOIATUBA | X | --- | --- |
| | IPAMERI | X | --- | --- |
| | IPORÁ | --- | --- | X |
| | ITUMBIARA | --- | --- | X |
| | JATAÍ | X | --- | --- |
| | LUZIÂNIA | X | --- | --- |
| | MINEIROS | X | --- | --- |
| | MORRINHOS | X | --- | --- |
| | PIRES DO RIO | X | --- | --- |
| | PLANALTINA | X | --- | --- |
| | PORANGATU | --- | --- | X |
| | QUIRINÓPOLIS | X | --- | --- |
| | RIO VERDE | --- | --- | X |
| SERRANÓPOLIS | X | --- | --- | |
| MARANHÃO | CAXIAS | --- | --- | X |
| | CODÓ | --- | --- | X |
| | IMPERATRIZ | X | --- | --- |
| | PEDREIRAS | --- | --- | X |
| | SÃO LUÍS | X | X | --- |
| | TIMON | X | -- | --- |
| MATO GROSSO | ALTA FLORESTA | --- | --- | X |
| | BARRA DO GARÇAS | X | --- | --- |
| | CÁCERES | X | --- | --- |
| | COLIDER | --- | --- | X |
| | CUIABÁ | X | X | --- |
| | JUARA | --- | --- | X |
| | RONDONÓPOLIS | X | --- | --- |
| SINOP | --- | --- | X | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|--------------------|--------------------------|--------------------|---------------|------|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| MATO GROSSO | VÁRZEA GRANDE | X | X | --- |
| MATO GROSSO DO SUL | AMAMBAI | X | --- | --- |
| | ANASTÁCIO | X | --- | --- |
| | ANTÔNIO JOÃO | X | --- | --- |
| | AQUIDAUANA | X | --- | --- |
| | BELA VISTA | X | --- | --- |
| | BODOQUENA | X | --- | --- |
| | BONITO | X | --- | --- |
| | CAMPO GRANDE | X | X | --- |
| | CARACOL | X | --- | --- |
| | CORUMBÁ | X | --- | --- |
| | COXIM | X | --- | --- |
| | DOIS IRMÃOS DO BURITI | X | --- | --- |
| | DOURADOS | X | X | --- |
| | GUIA LOPES DA LAGUNA | X | --- | --- |
| | IGUATEMI | X | --- | --- |
| | JARDIM | X | --- | --- |
| | LADÁRIO | X | --- | --- |
| | MARACAJÚ | X | ---- | ---- |
| | MIRANDA | X | --- | --- |
| | MUNDO NOVO | X | --- | --- |
| | NAVIRAÍ | X | ---- | ---- |
| | NIOAQUE | X | --- | --- |
| | PONTA PORÃ | X | --- | --- |
| | PORTO MURTINHO | X | --- | --- |
| | RIO VERDE DE MATO GROSSO | X | --- | --- |
| | SÃO GABRIEL DO OESTE | X | --- | --- |
| SIDROLÂNDIA | X | --- | --- | |
| TRÊS LAGOAS | X | --- | --- | |
| MINAS GERAIS | ALFENAS | --- | --- | X |
| | ANDRADAS | X | --- | --- |
| | ARAGUARI | X | --- | --- |
| | ARAXÁ | --- | --- | X |
| | BARBACENA | X | --- | --- |
| | BARROSO | X | --- | --- |
| | BELO HORIZONTE | X | X | --- |
| | BOA ESPERANÇA | X | --- | --- |
| | BOM DESPACHO | --- | --- | X |
| | BORDA DA MATA | X | --- | --- |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|--------------|----------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| MINAS GERAIS | BRASÓPOLIS | X | X | --- |
| | CALDAS | X | --- | --- |
| | CAMBUÍ | X | --- | --- |
| | CAMBUQUIRA | X | --- | --- |
| | CAMPANHA | X | --- | --- |
| | CAMPO BELO | --- | --- | X |
| | CARANGOLA | --- | --- | X |
| | CARATINGA | --- | --- | X |
| | CATAGUASES | --- | --- | X |
| | CAXAMBU | X | --- | --- |
| | CONSELHEIRO LAFAIETE | --- | --- | X |
| | CONTAGEM | X | X | --- |
| | CRISTINA | X | X | --- |
| | CURVELO | --- | --- | X |
| | DELFIN MOREIRA | X | X | --- |
| | DIAMANTINA | --- | --- | X |
| | DIVINÓPOLIS | --- | --- | X |
| | FORMIGA | --- | --- | X |
| | FRUTAL | --- | --- | X |
| | GOVERNADOR VALADARES | --- | --- | X |
| | GUAXUPÉ | -- | -- | X |
| | GUANHÃES | --- | --- | X |
| | ITAJUBÁ | X | X | --- |
| | ITAÚNA | --- | --- | X |
| | ITUIUTABA | --- | --- | X |
| | JANUÁRIA | --- | --- | X |
| | JEQUITINHONHA | --- | --- | X |
| | JUIZ DE FORA | X | X | --- |
| | LAVRAS | --- | --- | X |
| | LEOPOLDINA | X | --- | --- |
| | MACHADO | X | --- | --- |
| | MONTES CLAROS | X | --- | --- |
| | MURIAÉ | --- | --- | X |
| NANUQUE | --- | --- | X | |
| NEPOMUCENO | X | --- | --- | |
| OLIVEIRA | X | --- | --- | |
| OURO FINO | X | --- | --- | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|--------------|--------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| MINAS GERAIS | PARAISÓPOLIS | X | X | --- |
| | PASSA QUATRO | X | X | --- |
| | PASSOS | --- | --- | X |
| | PATOS DE MINAS | --- | --- | X |
| | PATROCÍNIO | --- | --- | X |
| | PEDRALVA | X | X | --- |
| | POÇOS DE CALDAS | --- | --- | X |
| | POUSO ALEGRE | X | --- | --- |
| | SANTA RITA DO SAPUCAÍ | --- | --- | X |
| | SANTOS DUMONT | X | --- | --- |
| | SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ | X | --- | --- |
| | SÃO JOÃO DEL REI | X | --- | --- |
| | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | --- | --- | X |
| | SÃO LOURENÇO | --- | --- | X |
| | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | --- | --- | X |
| | SANTA LUZIA | X | --- | --- |
| | SETE LAGOAS | X | X | --- |
| | TEÓFILO OTONI | --- | --- | X |
| | TIRADENTES | X | --- | --- |
| | TRÊS CORAÇÕES | X | --- | --- |
| | TRÊS PONTAS | X | --- | --- |
| | TUPACIGUARA | X | --- | --- |
| | UBÁ | --- | --- | X |
| | UBERABA | --- | --- | X |
| | UBERLÂNDIA | X | X | -- |
| | VARGINHA | --- | --- | X |
| VIÇOSA | --- | --- | X | |
| PARÁ | ABAETETUBA | --- | --- | X |
| | ALENQUER | X | --- | --- |
| | ALMEIRIM | --- | --- | X |
| | ALTAMIRA | X | --- | --- |
| | ANANINDEUA | X | X | --- |
| | BARCARENA | X | --- | --- |
| | BELÉM | X | X | --- |
| | BENEVIDES | X | X | --- |
| | BRAGANÇA | --- | --- | X |
| | BREVES | --- | --- | X |
| | CAMETÁ | --- | --- | X |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|----------|-----------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| PARÁ | CAPANEMA | X | --- | --- |
| | CAPITÃO POÇO | X | --- | --- |
| | CASTANHAL | --- | --- | X |
| | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | X | --- | --- |
| | DOM ELISEO | X | --- | --- |
| | IGARAPÉ-MIRIM | X | --- | --- |
| | ITAITUBA | X | --- | --- |
| | JACUNDÁ | X | --- | --- |
| | MARABÁ | X | --- | --- |
| | MARITUBA | X | X | --- |
| | ÓBIDOS | X | --- | --- |
| | ORIXIMINÁ | X | --- | X |
| | PARAGOMINAS | X | --- | --- |
| | PARAUAPEBAS | X | -- | --- |
| | REDENÇÃO | X | --- | --- |
| | RONDON DO PARÁ | X | --- | --- |
| | SALINÓPOLIS | X | --- | --- |
| | SANTA BÁRBARA | X | X | --- |
| | SANTA ISABEL DO PARÁ | X | --- | --- |
| | SANTARÉM | X | --- | --- |
| | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | X | --- | --- |
| | TAILÂNDIA | X | --- | --- |
| TOMÉ-AÇÚ | X | --- | --- | |
| TUCURUÍ | X | --- | --- | |
| VIGIA | X | --- | --- | |
| XINGUARA | X | --- | --- | |
| PARAÍBA | BAYEUX | X | X | --- |
| | CABEDELO | X | X | --- |
| | CAJAZEIRAS | --- | -- | X |
| | CAMPINA GRANDE | X | --- | --- |
| | JOÃO PESSOA | X | X | --- |
| | PATOS | --- | --- | X |
| | POMBAL | --- | --- | X |
| | RIO TINTO | --- | --- | X |
| | SANTA RITA | X | X | --- |
| PARANÁ | APUCARANA | X | --- | --- |
| | ARAPONGAS | X | --- | --- |
| | ARAUCÁRIA | X | --- | --- |
| | ASSIS CHATEAUBRIAND | --- | --- | X |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|--------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| PARANÁ | BALSA NOVA | X | --- | --- |
| | BANDEIRANTES | --- | --- | X |
| | BITURUNA | X | --- | --- |
| | CAMBARÁ | --- | --- | X |
| | CAMPO LARGO | --- | --- | X |
| | CAMPO MOURÃO | --- | --- | X |
| | CASCAVEL | X | X | --- |
| | CASTRO | X | --- | --- |
| | CIANORTE | --- | --- | X |
| | CLEVELÂNDIA | X | --- | --- |
| | CONTENDA | X | --- | --- |
| | CORBÉLIA | X | --- | --- |
| | CORNÉLIO PROCÓPIO | --- | --- | X |
| | CRUZ MACHADO | X | --- | --- |
| | CURITIBA | X | X | --- |
| | FOZ DO IGUAÇU | X | --- | --- |
| | FRANCISCO BELTRÃO | X | --- | --- |
| | GENERAL CARNEIRO | X | --- | --- |
| | GUAÍRA | X | --- | --- |
| | GUARAPUAVA | X | --- | --- |
| | JACAREZINHO | --- | --- | X |
| | LAPA | X | --- | --- |
| | LOANDA | --- | --- | X |
| | LONDRINA | --- | --- | X |
| | MARECHAL CÂNDIDO RONDON | X | --- | --- |
| | MARINGÁ | --- | --- | X |
| | MEDIANEIRA | --- | --- | X |
| | NOVA ESPERANÇA | --- | --- | X |
| | PALMAS | X | --- | --- |
| | PALMEIRA | X | --- | --- |
| | PALOTINA | X | --- | --- |
| | PARANAVAÍ | --- | --- | X |
| | PATO BRANCO | X | --- | --- |
| PONTA GROSSA | X | X | --- | |
| RIBEIRÃO CLARO | --- | --- | X | |
| RIO NEGRO | X | X | --- | |
| SANTO ANTONIO DA PLATINA | --- | --- | X | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| PARANÁ | TERRA ROXA | X | --- | --- |
| | TOLEDO | X | --- | --- |
| | UMUARAMA | --- | --- | X |
| | UNIÃO DA VITÓRIA | X | X | --- |
| PERNAMBUCO | AFOGADOS DA INGAZEIRA | --- | --- | X |
| | ARCOVERDE | --- | --- | X |
| | BELO JARDIM | X | --- | -- |
| | CAMARAGIBE | X | X | --- |
| | CATENDE | --- | --- | X |
| | CARUARU | --- | --- | X |
| | GARANHUNS | X | --- | --- |
| | JABOATÃO DOS GUARARAPES | X | X | --- |
| | LIMOEIRO | --- | --- | X |
| | NAZARÉ DA MATA | --- | --- | X |
| | OLINDA | X | X | --- |
| | PAUDALHO | X | --- | --- |
| | PESQUEIRA | --- | --- | X |
| | PETROLINA | X | --- | --- |
| | RECIFE | X | X | --- |
| | SÃO BENTO DO UNA | X | --- | -- |
| | SÃO JOÃO | X | --- | --- |
| | SÃO LOURENÇO DA MATA | X | X | --- |
| | SERRA TALHADA | --- | --- | X |
| VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | --- | --- | X | |
| PIAUI | CAMPO MAIOR | --- | --- | X |
| | PARNAÍBA | --- | --- | X |
| | PICOS | X | --- | --- |
| | PIRIPIRI | --- | --- | X |
| | TERESINA | X | --- | --- |
| RIO DE JANEIRO | BARRA MANSA | --- | --- | X |
| | BELFORD ROXO | X | X | --- |
| | BOM JESUS DO ITABAPOANA | --- | --- | X |
| | CAMPOS DOS GOYTACAZES | X | --- | --- |
| | DUQUE DE CAXIAS | X | X | --- |
| | ENG. PAULO DE FRONTIN | X | --- | --- |
| | ITAPERUNA | --- | --- | X |
| | ITATIAIA | X | --- | --- |
| | JAPERI | X | --- | --- |
| MACAÉ | X | --- | --- | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|---------------------|------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| RIO DE JANEIRO | MENDES | X | --- | --- |
| | MIRACEMA | --- | --- | X |
| | NATIVIDADE | --- | --- | X |
| | NILÓPOLIS | X | X | --- |
| | NITERÓI | X | X | --- |
| | NOVA FRIBURGO | --- | --- | X |
| | NOVA IGUAÇU | X | X | --- |
| | PARACAMBI | X | --- | --- |
| | PATY DO ALFERES | X | --- | --- |
| | PETRÓPOLIS | X | X | --- |
| | PORCIÚNCULA | --- | --- | X |
| | QUEIMADOS | X | --- | --- |
| | RESENDE | X | --- | --- |
| | RIO DE JANEIRO | X | X | --- |
| | SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA | --- | --- | X |
| | SÃO FIDÉLIS | --- | --- | X |
| | SÃO GONÇALO | X | X | --- |
| | SÃO JOÃO DE MERITI | X | X | --- |
| | SEROPÉDICA | X | -- | --- |
| | TERESÓPOLIS | --- | --- | X |
| VALENÇA | X | --- | --- | |
| VOLTA REDONDA | X | -- | X | |
| RIO GRANDE DO NORTE | CAICÓ | X | --- | --- |
| | MOSSORÓ | --- | --- | X |
| | NATAL | X | X | --- |
| RIO GRANDE DO SUL | AGUDO | X | --- | --- |
| | AJURICABA | X | --- | --- |
| | ALEGRETE | X | --- | --- |
| | ALPESTRE | X | --- | --- |
| | ARROIO DO TIGRE | X | --- | --- |
| | ARROIO DOS RATOS | X | --- | --- |
| | ARROIO GRANDE | X | -- | --- |
| | ARVOREZINHA | X | --- | --- |
| | BAGÉ | X | X | --- |
| | BENTO GONÇALVES | X | --- | --- |
| | BOA VISTA DO BURICÁ | X | --- | --- |
| | BOM RETIRO DO SUL | X | --- | --- |
| | BUTIÁ | X | --- | --- |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|--------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| RIO GRANDE DO SUL | CAÇAPAVA DO SUL | X | --- | --- |
| | CACEQUI | X | --- | --- |
| | CACHOEIRA DO SUL | X | --- | --- |
| | CAMAQUÃ | X | --- | --- |
| | CAMPINA DAS MISSÕES | X | --- | --- |
| | CANDELÁRIA | X | --- | --- |
| | CANGUÇU | X | --- | --- |
| | CANOAS | X | --- | --- |
| | CARAZINHO | X | --- | --- |
| | CATUÍPE | X | --- | --- |
| | CAXIAS DO SUL | X | X | --- |
| | CERRO LARGO | X | --- | --- |
| | CHARQUEADAS | X | --- | --- |
| | CORONEL BICACO | X | -- | -- |
| | CRISSIUMAL | X | --- | --- |
| | CRUZ ALTA | X | --- | --- |
| | DOM PEDRITO | X | --- | --- |
| | ENCANTADO | X | --- | --- |
| | ENCRUZILHADA DO SUL | X | --- | --- |
| | ERECHIM | X | --- | --- |
| | ESPUMOSO | X | --- | --- |
| | ESTEIO | X | -- | --- |
| | ESTRELA | X | --- | --- |
| | FREDERICO WESTPHALEN | X | -- | --- |
| | GENERAL CÂMARA | X | --- | --- |
| | GETÚLIO VARGAS | X | --- | --- |
| | GIRUÁ | X | --- | --- |
| | GUAPORÉ | X | --- | --- |
| | HORIZONTALINA | X | --- | --- |
| | IBIRUBÁ | X | --- | --- |
| | IJUÍ | X | --- | --- |
| | INDEPENDÊNCIA | X | --- | --- |
| | ITAÁRA | X | -- | -- |
| ITAQUI | X | --- | --- | |
| JAGUARÃO | X | --- | --- | |
| JAGUARI | X | --- | --- | |
| JÚLIO DE CASTILHOS | X | --- | --- | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|---------------------|---------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| RIO GRANDE DO SUL | LAJEADO | X | --- | --- |
| | MINAS DO LEÃO | X | --- | --- |
| | MONTENEGRO | X | --- | --- |
| | NONOAI | X | --- | --- |
| | NOVA SANTA RITA | X | --- | --- |
| | NOVO HAMBURGO | X | --- | --- |
| | OSÓRIO | X | --- | --- |
| | PALMEIRA DAS MISSÕES | X | --- | -- |
| | PANAMBI | X | --- | --- |
| | PÂNTANO GRANDE | X | --- | --- |
| | PASSO FUNDO | X | --- | --- |
| | PELOTAS | X | X | --- |
| | PINHEIRO MACHADO | X | --- | --- |
| | PIRATINI | X | --- | --- |
| | PORTO ALEGRE | X | X | --- |
| | QUARAÍ | X | --- | --- |
| | RESTINGA SECA | X | --- | --- |
| | RIO GRANDE | X | --- | --- |
| | RIO PARDO | X | --- | --- |
| | ROQUE GONZALES | X | --- | --- |
| | ROSÁRIO DO SUL | X | --- | --- |
| | SANTA CRUZ DO SUL | X | --- | --- |
| | SANTA MARIA | X | X | --- |
| | SANTA ROSA | X | X | --- |
| | SANTANA DO LIVRAMENTO | X | --- | --- |
| | SANTIAGO | X | --- | --- |
| | SANTO ÂNGELO | X | X | --- |
| | SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES | X | --- | --- |
| | SANTO AUGUSTO | X | --- | --- |
| | SANTO CRISTO | X | --- | --- |
| | SÃO BORJA | X | --- | --- |
| | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | X | --- | --- |
| | SÃO GABRIEL | X | --- | --- |
| SÃO JERÔNIMO | X | --- | --- | |
| SÃO LEOPOLDO | X | -- | --- | |
| SÃO LOURENÇO DO SUL | X | --- | --- | |
| SÃO LUIZ GONZAGA | X | --- | --- | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|-------------------|-----------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| RIO GRANDE DO SUL | SÃO MARTINHO | X | --- | --- |
| | SÃO PAULO DAS MISSÕES | X | --- | --- |
| | SÃO PEDRO DO SUL | X | --- | --- |
| | SÃO SEPÉ | X | --- | --- |
| | SAPUCAIA DO SUL | X | -- | --- |
| | SARANDI | X | --- | --- |
| | SOBRADINHO | X | --- | --- |
| | SOLEDADE | X | --- | --- |
| | TENENTE PORTELA | X | --- | --- |
| | TEUTÔNIA | X | --- | --- |
| | TRÊS DE MAIO | X | --- | --- |
| | TRÊS PASSOS | X | --- | --- |
| | TUPANCIRETÃ | X | --- | --- |
| | TUPARENDI | X | --- | --- |
| | URUGUAIANA | X | --- | --- |
| | VENÂNCIO AIRES | X | --- | --- |
| VERA CRUZ | X | --- | --- | |
| RONDÔNIA | COLORADO D' OESTE | --- | --- | X |
| | COSTA MARQUES | X | --- | --- |
| | GUAJARÁ-MIRIM | X | --- | --- |
| | NOVA MAMORÉ | X | --- | --- |
| | PORTO VELHO | X | --- | --- |
| | VILHENA | --- | --- | X |
| RORAIMA | BOA VISTA | X | X | --- |
| | BONFIM | X | --- | --- |
| | NORMANDIA | X | --- | --- |
| SANTA CATARINA | BLUMENAU | X | X | --- |
| | BRUSQUE | --- | --- | X |
| | CAÇADOR | --- | --- | X |
| | CANOINHAS | X | --- | --- |
| | CHAPECÓ | X | --- | --- |
| | CRICIÚMA | X | --- | --- |
| | DESCANSO | X | --- | --- |
| | FLORIANÓPOLIS | X | X | --- |
| | GUARACIABA | X | --- | --- |
| | HERVAL D'OESTE | -- | -- | X |
| | IRINEÓPOLIS | X | --- | --- |
| | ITAIOPOLIS | X | --- | --- |
| | ITAPIRANGA | X | --- | --- |
| JOAÇABA | --- | --- | X | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|----------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| SANTA CATARINA | JOINVILLE | X | X | --- |
| | LAGES | X | --- | --- |
| | MAFRA | X | X | --- |
| | MARAVILHA | X | --- | --- |
| | PAPANDUVA | X | --- | --- |
| | PORTO UNIÃO | X | X | --- |
| | RIO NEGRINHO | X | --- | --- |
| | SÃO BENTO DO SUL | X | --- | --- |
| | SÃO FRANCISCO DO SUL | X | --- | --- |
| | SÃO JOSÉ | X | X | --- |
| | SÃO MIGUEL D' OESTE | X | --- | --- |
| | TRÊS BARRAS | X | --- | --- |
| | TUBARÃO | X | --- | --- |
| | SÃO PAULO | ADAMANTINA | --- | --- |
| AGUDOS | | --- | --- | X |
| AMERICANA | | --- | --- | X |
| AMPARO | | --- | --- | X |
| ANDRADINA | | --- | --- | X |
| APARECIDA | | X | --- | --- |
| ARAÇATUBA | | --- | --- | X |
| ARARAQUARA | | --- | --- | X |
| ARARAS | | --- | --- | X |
| ASSIS | | --- | --- | X |
| AVARÉ | | --- | --- | X |
| BARIRI | | --- | --- | X |
| BARRETOS | | --- | --- | X |
| BARUERI | | X | X | --- |
| BATATAIS | | --- | --- | X |
| BAURU | | X | --- | X |
| BEBEDOURO | | --- | --- | X |
| BIRIGUI | | --- | --- | X |
| BOTUCATU | | --- | --- | X |
| BRAGANÇA PAULISTA | | --- | --- | X |
| CAÇAPAVA | | X | --- | --- |
| CACHOEIRA PAULISTA | | X | --- | --- |
| CAFELÂNDIA | | X | --- | --- |
| CAMPINAS | | X | X | --- |
| CAMPO LIMPO PAULISTA | | X | --- | --- |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|-----------|--------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| SÃO PAULO | CAPIVARI | --- | --- | X |
| | CARAPICUIBA | X | X | --- |
| | CASA BRANCA | --- | -- | X |
| | CATANDUVA | --- | --- | X |
| | COTIA | X | X | --- |
| | CRUZEIRO | --- | --- | X |
| | DESCALVADO | X | --- | --- |
| | DIADEMA | X | X | --- |
| | DRACEMA | --- | --- | X |
| | ESPÍRITO SANTO DO PINHAL | --- | --- | X |
| | FERNANDÓPOLIS | --- | --- | X |
| | FRANCA | --- | --- | X |
| | GARÇA | --- | --- | X |
| | GETULINA | X | --- | --- |
| | GUAÍÇARA | X | --- | --- |
| | GUARARAPES | --- | --- | X |
| | GUARATINGUETA | X | --- | --- |
| | GUARUJÁ | X | X | --- |
| | GUARULHOS | --- | --- | X |
| | IGARAPAVA | --- | --- | X |
| | INDAIATUBA | X | --- | --- |
| | ITAPETININGA | --- | --- | X |
| | ITAPEVA | --- | --- | X |
| | ITAPEVI | X | X | --- |
| | ITÁPOLIS | --- | --- | X |
| | ITARARÉ | --- | --- | X |
| | ITATIBA | --- | --- | X |
| | ITU | X | --- | --- |
| | ITUVERAVA | --- | --- | X |
| | JABOTICABAL | --- | --- | X |
| | JACAREÍ | --- | -- | X |
| | JANDIRA | X | X | --- |
| | JAÚ | --- | --- | X |
| JUNDIAÍ | X | --- | --- | |
| LEME | --- | --- | X | |
| LIMEIRA | --- | --- | X | |
| LINS | X | --- | --- | |
| LORENA | X | --- | --- | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|-----------------------|-------------------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| SÃO PAULO | MARÍLIA | X | --- | X |
| | MIRASSOL | --- | --- | X |
| | MOCOCA | --- | --- | X |
| | MOGI DAS CRUZES | --- | --- | X |
| | MOGI-GUAÇU | --- | --- | X |
| | MOGI-MIRIM | --- | --- | X |
| | OLÍMPIA | --- | --- | X |
| | OSASCO | X | X | --- |
| | OSVALDO CRUZ | --- | --- | X |
| | OURINHOS | --- | --- | X |
| | PARAGUAÇU PAULISTA | --- | --- | X |
| | PEDERNEIRAS | --- | --- | X |
| | PENÁPOLIS | --- | --- | X |
| | PERUÍBE | --- | --- | X |
| | PINDAMONHANGABA | X | --- | --- |
| | PIQUETE | X | --- | --- |
| | PIRACICABA | --- | --- | X |
| | PIRAJUÍ | --- | --- | X |
| | PIRASSUNUNGA | X | --- | --- |
| | PORTO FERREIRA | X | --- | --- |
| | POTIM | X | --- | --- |
| | PRAIA GRANDE | X | X | --- |
| | PRESIDENTE PRUDENTE | --- | --- | X |
| | PRESIDENTE VENCESLAU | --- | --- | X |
| | PROMISSÃO | --- | --- | X |
| | RIBEIRÃO PRETO | X | --- | X |
| | RIO CLARO | --- | --- | X |
| | SALTO | X | --- | --- |
| | SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS | X | | |
| | SANTA CRUZ DO RIO PARDO | --- | --- | X |
| | SANTA RITA DO PASSA QUATRO | --- | -- | X |
| | SANTANA DO PARNAIBA | X | X | --- |
| | SANTO ANDRÉ | --- | --- | X |
| SANTOS | X | X | --- | |
| SÃO BERNARDO DO CAMPO | --- | --- | X | |
| SÃO CAETANO DO SUL | --- | --- | X | |
| SÃO CARLOS | --- | --- | X | |

| ESTADO | MUNICÍPIO | TIPO DE TRIBUTAÇÃO | | |
|-----------|-----------------------|--------------------|---------------|-----|
| | | OMA | CPOR/ NPOR | TG |
| SÃO PAULO | SÃO JOÃO DA BOA VISTA | --- | --- | X |
| | SÃO JOAQUIM DA BARRA | --- | --- | X |
| | SÃO JOSÉ DO RIO PARDO | --- | --- | X |
| | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | --- | --- | X |
| | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | X | --- | X |
| | SÃO MANUEL | --- | --- | X |
| | SÃO PAULO | X | X | --- |
| | SÃO VICENTE | X | X | --- |
| | SOROCABA | X | --- | X |
| | SUZANO | --- | --- | X |
| | TABOÃO DA SERRA | X | X | --- |
| | TAMBAÚ | X | | |
| | TAQUARITINGA | --- | --- | X |
| | TATUÍ | --- | --- | X |
| | TAUBATÉ | X | --- | --- |
| | TREMEMBÉ | X | --- | --- |
| | TUPÃ | --- | --- | X |
| | VÁRZEA PAULISTA | X | --- | --- |
| | VOTUPORANGA | --- | --- | X |
| | SERGIPE | ARACAJU | X | X |
| ESTÂNCIA | | --- | --- | X |
| LAGARTO | | --- | --- | X |
| PROPRIÁ | | --- | --- | X |
| TOCANTINS | ARAGUAÍNA | --- | --- | X |
| | MIRACEMA DO TOCANTINS | --- | --- | X |
| | PALMAS | X | --- | --- |
| | PEDRO AFONSO | --- | --- | X |
| | PORTO NACIONAL | --- | --- | X |
| | TOCANTÍNIA | --- | --- | X |

Anexo “Q”
“(RELAÇÃO DOS INSTITUTOS DE ENSINO, OFICIAIS OU RECONHECIDOS, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2006) às ICC-2006
 (Art 13 do RLMFDV)

1ª REGIÃO MILITAR

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|----------------------|---|--------------------------|
| 2ª CSM Niterói-RJ | Curso de Farmácia da UNIGRANRIO | Rio de Janeiro – RJ |
| | Faculdade de Farmácia da UFRJ | Rio de Janeiro - RJ |
| | Curso de Odontologia FCM – Nova Iguaçu | Nova Iguaçu – RJ |
| | Faculdade de Odontologia de Campos | Campos dos Goitacazes-RJ |
| | Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo | Nova Friburgo – RJ |
| | Faculdade de Odontologia da UFRJ | Rio de Janeiro – RJ |
| | Faculdade de Odontologia de Valença | Valença – RJ |
| | Faculdade de Odontologia de Volta Redonda | Volta Redonda - RJ |
| | Faculdade de Odontologia da UFES | Vitória - ES |
| | Faculdade de Odontologia da UFF | Rio de Janeiro-RJ |
| | Faculdade de Odontologia da UNIGRANRIO | Rio de Janeiro – RJ |
| | Faculdade de Veterinária da UFF | Rio de Janeiro - RJ |
| | Faculdade de Veterinária Plínio Leite | Niterói – RJ |

2ª REGIÃO MILITAR

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|------------------------------------|---|--------------------------|
| 4ª CSM São Paulo- SP | Faculdade de Farmácia da Anhembí Morumbí | São Paulo – SP |
| | Faculdade de Farmácia da UMC | Mogi das Cruzes – SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNIBAN | São Paulo – SP |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade de Guarulhos | Guarulhos – SP |
| | Faculdade de Farmácia da Unicastelo | São Paulo – SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNIP/SP | |
| | Faculdade de Farmácia da USP/SP | |
| | Faculdade de Farmácia de Santos | |
| | Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz | |
| | Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté | Taubaté-SP |
| | Faculdade de Odontologia da UMC | Mogi das Cruzes – SP |
| | Faculdade de Odontologia da Unicastelo | São Paulo-SP |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade de Guarulhos | Guarulhos – SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNESP | São José dos Campos - SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNIB | São Paulo – SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNIBAN | São Paulo – SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNICID | São Paulo - SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNIP | São Paulo – SP |
| Faculdade de Odontologia da UNISA | São Paulo - SP | |
| Faculdade de Odontologia da UNITAU | Taubaté – SP | |

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|-----------------------------------|--|----------------------------|
| 4ª CSM São Paulo- SP | Faculdade de Odontologia da UNIVAP | São José dos Campos - SP |
| | Faculdade de Odontologia da USP | São Paulo – SP |
| | Faculdade de Odontologia de Santos | Santos-SP |
| | Faculdade de Odontologia do IMS | São Bernardo do Campo–SP |
| | Faculdade de Veterinária da UNIBAN | São Paulo-SP |
| | Faculdade de Veterinária da Unicastelo | São Paulo-SP |
| | Faculdade de Veterinária da UNIP | São Paulo-SP |
| | Faculdade de Veterinária da UNISA | São Paulo-SP |
| | Faculdade de Veterinária da Universidade de Guarulhos | Guarulhos-SP |
| | Faculdade de Veterinária da USP | São Paulo-SP |
| | Faculdade de Veterinária do IMS | São Bernardo do Campo-SP |
| 5ª CSM Ribeirão Preto-SP | Faculdade de Farmácia da Fundação Educacional de Fernandópolis | Fernandópolis – SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNAERP | Ribeirão Preto – SP |
| | Faculdade de Farmácia da USP/RP | Ribeirão Preto – SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNIP/ S. J Rio Preto | São José do Rio Preto - SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNESP de Araraquara | Araraquara – SP |
| | Faculdade de Medicina de Catanduva | Catanduva-SP |
| | Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto | São José do Rio Preto |
| | Faculdade de Odontologia da UNAERP | Ribeirão Preto – SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNIP | Ribeirão Preto – SP |
| | Faculdade de Odontologia de Araraquara | Araraquara – SP |
| | Faculdade de Odontologia da USP/RP | Ribeirão Preto-SP |
| | Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos | Barretos – SP |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade de Franca | Franca – SP |
| | Faculdade de Veterinária de São José do Rio Preto | São José do Rio Preto – SP |
| Faculdade de Veterinária da UNESP | Jaboticabal – SP | |
| 6ª CSM Bauru-SP | Faculdade de Farmácia da Universidade Sagrado Coração | Bauru – SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNOESTE | Presidente Prudente – SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNIMAR | Marília – SP |
| | Faculdade de Medicina de Marília | Marília-SP |
| | Faculdade de Medicina da Universidade de Marília | Marília |
| | Faculdade de Medicina da Universidade do Oeste Paulista | Presidente Prudente-SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNESP/Araçatuba | Araçatuba – SP |
| | Faculdade de Odontologia da USP/Bauru | Bauru – SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNIP | Bauru – SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNIMEP | Lins – SP |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Sagrado Coração | Bauru – SP |

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|--|---|------------------------------|
| 6ª CSM Bauru-SP | Faculdade de Odontologia da UNIMAR | Marília – SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNOESTE | Presidente Prudente – SP |
| | Faculdade de Veterinária da UNESP/Araçatuba | Araçatuba –SP |
| | Faculdade de Veterinária da UNIMAR | Marília – SP |
| | Faculdade de Veterinária da UNOESTE | Presidente Prudente-SP |
| 14ª CSM Sorocaba- SP | Faculdade de Farmácia da Fundação Hermínio Ometto | Araras –SP |
| | Faculdade de Farmácia da PUCCAMP | Campinas -SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNESP/Araraquara | Araraquara-SP |
| | Faculdade de Farmácia da UNIMEP | Piracicaba –SP |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade São Francisco | Bragança Paulista-SP |
| | Faculdade de Medicina da PUC/Sorocaba | Sorocaba-SP |
| | Faculdade de Medicina da UNESP | Botucatu-SP |
| | Faculdade de Medicina de Jundiáí | Jundiáí-SP |
| | Faculdade de Odontologia da Fundação Hermínio Ometto | Araras -SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNESP/Araraquara | Araraquara-SP |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco | Bragança Paulista - SP |
| | Faculdade de Odontologia da PUCCAMP | Campinas - SP |
| | Faculdade de Odontologia da UNICAMP | Piracicaba –SP |
| | Faculdade de Veterinária da UNESP/Botucatu | Botucatu –SP |
| | Faculdade de Medicina Veterinária de Espírito Santo do Pinhal | Espírito Santo do Pinhal -SP |
| Faculdade de Veterinária de São João da Boa Vista | São João da Boa Vista -SP | |
| Faculdade de Veterinária da Universidade São Francisco | Bragança Paulista – SP | |

3ª REGIÃO MILITAR

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|------------------------------|--|-------------------------|
| 8ª CSM Porto Alegre-RS | Faculdade de Farmácia da Universidade Regional da Campanha (URCAMP) | Bagé-RS |
| | Faculdade de Farmácia da FEEVALE | Novo Hamburgo-RS |
| | Faculdade de Farmácia da UCS | Caxias do Sul-RS |
| | Faculdade de Farmácia da UFRGS | Porto Alegre-RS |
| | Faculdade de Farmácia da ULBRA | Canoas-RS |
| | Faculdade de Farmácia da UNISC | Santa Cruz do Sul-RS |
| | Faculdade de Odontologia da PUC/RS | Porto Alegre-RS |
| | Faculdade de Odontologia da UFPEL | Pelotas-RS |
| | Faculdade de Odontologia da ULBRA | Cachoeira do Sul-RS |
| | Faculdade de Odontologia da ULBRA | Canoas-RS |
| | Faculdade de Odontologia da ULBRA | Torres-RS |
| | Faculdade de Odontologia da UNISC | Santa Cruz do Sul-RS |
| | Faculdade de Veterinária da UFPEL | Pelotas-RS |
| | Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP) | Bagé-RS |

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|--|---|-------------------------|
| 10ª CSM Santo Ângelo- RS | Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai e das Missões | Erechim-RS |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai | Frederico Westphalen-RS |
| | Faculdade de Farmácia de UNIJUÍ | Ijuí-RS |
| | Faculdade de Farmácia de UNICRUZ | Cruz Alta-RS |
| | Faculdade de Farmácia da UPF | Passo Fundo-RS |
| | Faculdade de Farmácia da URI | Santo Ângelo-RS |
| | Faculdade de Odontologia da UPF | Passo Fundo |
| | Faculdade de Veterinária da PUC/RS – Campos II | Uruguaiana-RS |
| | Faculdade de Veterinária da UFSM | Santa Maria-RS |
| | Faculdade de Veterinária da UPF | Passo Fundo-RS |
| | Faculdade de Veterinária da UNICRUZ | Cruz Alta-RS |
| Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP) | Alegrete-RS | |

4ª REGIÃO MILITAR E 4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|-------------------------------------|--|---------------------------|
| 11ª CSM Belo Horizonte- MG | Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto | Ouro Preto-MG |
| | Faculdade de Odontologia de Diamantina | Diamantina-MG |
| | Faculdade de Odontologia de Itaúna | Itaúna-MG |
| 12ª CSM Juiz de Fora-MG | Faculdade de Odontologia de Governador Valadares | Governador Valadares – MG |
| | Universidade Federal de Viçosa – Veterinária | Viçosa – MG |
| 13ª CSM Três Corações- MG | Escola de Farmácia de Alfenas | Alfenas – MG |
| | Escola de Odontologia de Alfenas/ UNIFENAS | Alfenas – MG |
| | Instituto Superior de Ciências, Artes e Humanidade de Lavras – Odontologia | Lavras – MG |
| | Escola de Medicina-Veterinária de Alfenas/UNIFENAS | Alfenas – MG |

5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|----------------------------|---|-------------------------|
| 15ª CSM Curitiba- PR | Faculdade de Farmácia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná | Curitiba-PR |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Londrina | Londrina-PR |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá | Maringá-PR |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa | Ponta Grossa-PR |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense | Umuarama-PR |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa | Ponta Grossa-PR |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Tuiuti do Paraná | Curitiba-PR |

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|--|--|-------------------------|
| 15ª CSM Curitiba- PR | Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná | Curitiba-PR |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense | Umuarama-PR |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina | Londrina-PR |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade do Norte do Paraná | Londrina-PR |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá | Maringá-PR |
| | Faculdade de Veterinária da Pontifícia Universidade Católica do Paraná | Curitiba-PR |
| | Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Londrina | Londrina-PR |
| | Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Paraná/Palotina | Palotina-PR |
| 16ª CSM Florianópolis-SC | Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí | Itajaí-SC |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade de Canoinhas | Canoinhas-SC |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Santa Catarina | Criciúma-SC |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade da Região de Joinville | Joinville-SC |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade do Sul de Santa Catarina | Criciúma-SC |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade do Sul de Santa Catarina | Tubarão-SC |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina | Florianópolis-SC |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Regional de Blumenau | Blumenau-SC |
| | Faculdade de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina | Tubarão-SC |
| | Faculdade de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina | Criciúma-SC |
| | Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Santa Catarina | Criciúma-SC |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade do Sul de Santa Catarina | Criciúma-SC |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade do Sul de Santa Catarina | Tubarão-SC |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade da Região de Joinville | Joinville-SC |
| Faculdade de Odontologia da Universidade do Vale do Itajaí | Itajaí-SC | |
| Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina | Florianópolis-SC | |

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|-----------------------------|---|-------------------------|
| 16ª CSM Florianópolis-SC | Faculdade de Odontologia da Universidade Regional de Blumenau | Blumenau-SC |
| | Faculdade de Veterinária da Universidade de Canoinhas | Canoinhas-SC |
| | Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Santa Catarina | Lages-SC |

6ª REGIÃO MILITAR

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|------------|--|-------------------------|
| 17ª CSM | Faculdade de Farmácia da UEFS | Feira de Santana-BA |
| | Escola de Medicina-Veterinária da UFBA | Salvador-BA |
| | Faculdade de Odontologia da FDC | |
| | Faculdade de Odontologia da UEFS | Feira de Santana-BA |
| 18ª CSM | Faculdade de Medicina Veterinária da UESC | Ilhéus-BA |
| 19ª CSM | Faculdade de Farmácia da Universidade Tiradentes | Aracaju-SE |

7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|---------------------------|--|-------------------------|
| 20ª CSM Maceió-AL | Faculdade de Farmácia da Fundação Educacional Jayme de Altavila-FEJAL | Maceió-AL |
| | Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional Jayme de Altavila-FEJAL | |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Fundação Educacional Jayme de Altavila-FEJAL | |
| 21ª CSM-Recife-PE | Faculdade de Odontologia da Sociedade Caruaruense de Ensino Superior-SCES | Caruaru-PE |
| 23ª CSM João Pessoa-PB | Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB | Campina Grande-PB |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Paraíba-UFPB-Campus VII | Patos-PB |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB | Campina Grande-PB |
| 24ª CSM Natal-RN | Faculdade de Medicina Veterinária da Escola Superior de Agricultura de Mossoró-ESAM | Mossoró – RN |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Potiguar-UNP | Natal – RN |

8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|---------------------|---|-------------------------|
| 28ª CSM Belém-PA | Curso de Farmácia do Centro de Ensino Superior do Pará-CESUPA | Belém-PA |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Pará - UFPA | |

9ª REGIÃO MILITAR

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|----------------------------|--|-------------------|
| 30ª CSM Campo Grande-MS | Faculdade de Farmácia da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal | Campo Grande – MS |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Católica Dom Bosco-UCDB | Campo Grande – MS |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Cuiabá-UNIC | Cuiabá-MT |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Cuiabá-UNIC | |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal | Campo Grande – MS |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade de Várzea Grande-UNIVAG – Centro Universitário | Várzea Grande-MT |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal | Campo Grande – MS |

10ª REGIÃO MILITAR

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|-------------------------|----------------------------------|------------------|
| 25ª CSM Fortaleza-CE | Universidade de Fortaleza-UNIFOR | Fortaleza-CE |

11ª REGIÃO MILITAR

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|---|---|-------------------|
| 7ª CSM -Goiânia- GO | Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília (CESUBRA) | Brasília-DF |
| | Centro Universitário do Triângulo (UNIT) | Uberlândia-MG |
| | Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP) | Palmas-TO |
| | Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) | Anápolis-GO |
| | Escola Superior de Ciências da Saúde de Rio Verde (ESCISA) | Rio Verde-GO |
| | Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH) | Gurupi-TO |
| | Faculdades Integradas de Ensino Superior de Porto Nacional | Porto Nacional-TO |
| | Faculdades Integradas da União Pioneira de Integração Social (UPIS) | Brasília-DF |
| | Faculdades Integradas do Planalto Central (FIPLAC) | Luziânia-GO |
| | Faculdade de Ciências Agrárias do Planalto Central (AGROPLAC) | Brasília-DF |
| | Faculdade Latino Americana (FLA) | Anápolis-GO |
| | Fundação Universidade Federal do Tocantins | Araguaína-TO |
| | Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO) | Goiânia-GO |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade de Brasília (UnB) | Brasília-DF |
| Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Goiás (UEG) | Anápolis-GO | |

| CSM | INSTITUTOS DE ENSINO | MUNICÍPIO/ESTADO |
|---|--|-------------------------|
| 7ª CSM Goiânia- GO | Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás (UFG) | Goiânia-GO |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Paulista (UNIP) | |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade Paulista (UNIP) | Brasília-DF |
| | Faculdade de Farmácia da Universidade de Uberaba (UNIUBE) | Uberaba-MG |
| | Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Araguaína | Araguaína-TO |
| | Faculdade de Farmácia do Planalto Central (FARMPLAC0) | |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Brasília (UCB) | Brasília-DF |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás (UFG) | Goiânia-GO |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Paulista (UNIP) | |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Paulista (UNIP) | Brasília-DF |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade de Brasília (UnB) | Brasília-DF |
| | Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia | Uberlândia – MG |
| | Faculdade de Odontologia de Araguaína | Araguaína-TO |
| | Faculdade de Odontologia do Planalto Central (FOPLAC) | |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Brasília (UnB) | Brasília – DF |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás (UFG) | Goiânia – GO |
| | Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás (UFG) | Jataí-GO |
| Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Uberaba (UNIUBE) | Uberaba-MG | |
| Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia | Uberlândia-MG | |

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 112-DEP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Portaria Nr 26/DEP, de 3 de abril de 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento da Lei de Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999; Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) aprovado pela Portaria Nr 397, de 12 de agosto de 2002, do Comandante do Exército; e de acordo com o que prescrevem as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Nr 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º - Alterar as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria Nr 26/DEP, de 3 de abril de 2003.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

NORMAS PARA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (NAE)

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei do Ensino no Exército, Lei Nr 9.876, de 8 Fev 99.
- b. Regulamento da Lei do Ensino no Exército, Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99.
- c. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), Portaria Nr 549, de 6 Out 00, do Cmt Exército.
- d. Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152), Portaria Nr 397, de 12 Ago 02, do Cmt Exército.
- e. Regulamento dos Estabelecimentos de Ensino aprovados pelo Comandante do Exército.
- f. Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (I G 10-42), Portaria Nr 041, de 18 Fev 02, do Cmt Exército.
- g. Orientação técnico - pedagógica pelo DEP, Portaria Nr 118/EME, de 25 Out 01.
- h. Normas para Avaliação Educacional, Portaria Nr 26/DEP, de 3 de abril de 2003.
- i. Normas para Elaboração do Conceito Escolar, Portaria Nr 102/DEP, de 28 Dez 00.
- j. Normas para Elaboração do Conceito Escolar (alteração), Portaria Nr 22/DEP, de 31 Mar 03.
- k. Normas para Elaboração e Revisão de Currículos, Portaria Nr 103/DEP, de 28 Dez 00.
- l. Normas para arredondamento numérico, Resolução Nr 731, de 10 Jun 58, do IBGE (DOU, de 01 Out 58).
- m. Critérios para Avaliação Educacional, Portaria Nr 76/DEP, de 16 Ago 04.
- n. T 21- 250 – Manual do Instrutor, Portaria Nr 092/EME, de 26 Set 97.
- o. C 105-05 – Exercícios Táticos, Portaria Nr 109/EME, de 10 Nov 92.

8. JULGAMENTO DO RENDIMENTO

d. Cálculo da nota final de fase/ano/curso

1) 1ª Etapa – cálculo da nota das áreas cognitivas/psicomotora.

a. cálculo da média ponderada entre as notas de todas as disciplinas (com peso 1) e a nota do Projeto Interdisciplinar (com peso entre 1,1 e 1,5).

$$\text{NACP} = \frac{(\text{ND } 1) \times 1 + (\text{ND } 2) \times 1 + (\text{ND } 3) \times 1 + \dots + (\text{ND } n) \times 1 + (\text{NPI}) \times \text{peso do PI (NR)}}{N + \text{peso do PI}}$$

2) 2ª Etapa – cálculo da nota final de fase/ano/curso. (NR)

a. Para os cursos de aperfeiçoamento de oficiais.

A nota final do concludente do curso corresponde ao somatório de:

1) nota da avaliação somativa do conteúdo do 1º ano, multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP (N1); (NR)

2) nota final da avaliação do conteúdo das áreas cognitiva/psicomotora do 2º ano, multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP(N2); (NR)

3) nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva, multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP(N3); (NR)

4) nota final da avaliação da vertente lateral da área afetiva (N4), multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP. (NR)

$$NFC = N1 \times \% + N2 \times \% + N3 \times \% + N4 \times \% \text{ (NR)}$$

b. Para os cursos de aperfeiçoamento de sargentos.

A nota final do concludente do curso corresponde ao somatório de:

1) nota da avaliação somativa do conteúdo da 1ª fase, multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP; (NR)

2) nota final da avaliação do conteúdo das áreas cognitiva/psicomotora da 2ª fase, multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP; (NR)

$$NFC = N1 \times \% + N2 \times \% \text{ (NR)}$$

c. para os demais cursos.

A nota final do concludente do curso corresponde à:

1) nota final da avaliação somativa das áreas cognitiva/psicomotora, multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP(N1); (NR)

2) nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva, multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP(N2); (NR)

3) nota final da avaliação da vertente lateral da área afetiva (N3), multiplicado pelo percentual estabelecido pelo DEP (quando for o caso). (NR)

$$NFC = N1 \times \% + N2 \times \% + N3 \times \% \text{ (s.f.c.) (NR)}$$

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando que todas as disciplinas tem o mesmo peso, que é igual a 1, não poderá haver período, fase, curso ou ano com pesos diferentes;

2. Para o cálculo da nota da área afetiva deverão utilizar as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 058 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército do Comando da 1ª Divisão de Exército, concedendo-lhe autonomia administrativa.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, o Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1), CODOM 02110-5, do Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE), CODOM 02300-2, sendo o Cmdo AD/1 com sede na cidade de Niterói/RJ e o Cmdo 1ª DE com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2005, ao Cmdo AD/1.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente a Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército do 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, vinculando-a ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, a Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército (Bia C AD/1), CODOM 01320-1, do 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (1º GAC AP), CODOM 05780-2.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2005, a Bia C AD/1 ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército (Cmdo AD/1), CODOM 02110-5, sendo ambas as Organizações Militares com sede na cidade de Niterói/RJ.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado do 23º Batalhão Logístico de Selva e concede autonomia administrativa ao 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva. -

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de janeiro de 2005, o 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado (23º Pel C Mec), CODOM 06525-0, do 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI), CODOM 01235-1, por motivo de sua transformação para 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva e mudança de sede para a cidade de Tucuruí/PA.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2005, ao 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, CODOM 06526-8.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado e concede autonomia administrativa ao 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem). -

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2004, do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (15º R C Mec), CODOM 07090-4, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por motivo de transformação.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2005, ao 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem), por motivo de transformação do 15º R C Mec.

Art. 3º Revogar a Portaria 039 - SEF, de 18 de outubro de 2004, e a Portaria 7 - DGEF, de 7 de janeiro de 1972.-

Art. 4º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o 12º Pelotão de Comunicações Leve do Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) e vincula a 12ª Companhia de Comunicações Leve.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, o 12º Pelotão de Comunicações Leve (12º Pel Com L), CODOM 06532-6, do Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), CODOM 02482-8, sendo ambas as Organizações Militares com sede na cidade de Caçapava/SP, por motivo de transformação.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2005, a 12ª Companhia de Comunicações Leve (12ª Cia Com L) ao Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), por motivo de transformação do 12º Pel Com L.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente o 1º Esquadrão de Aviação do Exército, o 2º Esquadrão de Aviação do Exército e o 3º Esquadrão de Aviação do Exército da Base de Aviação de Taubaté e vincula o 1º Batalhão de Aviação do Exército, o 2º Batalhão de Aviação do Exército e o 3º Batalhão de Aviação do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, o 1º Esquadrão de Aviação do Exército (1º Esqd Av Ex), CODOM 04984-1, o 2º Esquadrão de Aviação do Exército (2º Esqd Av Ex), CODOM 04985-8, e o 3º Esquadrão de Aviação do Exército (3º Esqd Av Ex), CODOM 04986-6, da Base de Aviação de Taubaté (B Av T), CODOM 00111-5, sendo todas as Organizações Militares com sede na cidade de Taubaté/SP, por motivo de mudança de denominação.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2005, o 1º Batalhão de Aviação do Exército, o 2º Batalhão de Aviação do Exército e o 3º Batalhão de Aviação do Exército à B Av T, por motivo de mudança de denominação do 1º Esqd Av Ex, do 2º Esqd Av Ex e do 3º Esqd Av Ex, respectivamente.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 1º Batalhão de Infantaria de Selva e concede autonomia administrativa ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2004, do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS), CODOM 01000-9, com sede na cidade de Manaus/AM, por motivo de transformação.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2005, ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), por motivo de transformação do 1º BIS.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 4º Esquadrão de Aviação do Exército e concede autonomia administrativa ao 4º Batalhão de Aviação do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2004, do 4º Esquadrão de Aviação do Exército (4º Esqd Av Ex), CODOM 04987-4, com sede na cidade de Manaus/AM, por motivo de mudança de denominação.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2005, ao 4º Batalhão de Aviação do Exército, por motivo de mudança de denominação do 4º Esqd Av Ex.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2004, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 2ª Bda Inf Mtz), CODOM 02438-0, com sede na

cidade de Niterói/RJ, por motivo de sua transformação em Brigada de Infantaria de Selva e sua transferência para a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2005, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do Cmdo 2ª Bda Inf Mtz, o Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1), CODOM 02110-5, com sede na cidade de Niterói/RJ.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada e o 22º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cia C 2ª Bda Inf Mtz), CODOM 02742-5, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 2ª Bda Inf Mtz), CODOM 02438-0, ambas as Organizações Militares com sede na cidade de Niterói/RJ, por motivo de sua transformação em Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cia C 2ª Bda Inf SI) e sua transferência para a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, o 22º Pelotão de Polícia do Exército (22º Pel PE), CODOM 06568-0, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 2ª Bda Inf Mtz), CODOM 02438-0, ambas as Organizações Militares com sede na cidade de Niterói/RJ, por motivo de sua transferência para a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068 - SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Vincula administrativamente, o Comando da 2ª Brigada de Infantaria Selva, a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Selva e o 22º Pelotão de Polícia do Exército à 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2005, o Comando da 2ª Brigada de Infantaria Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria

Selva (Cia C 2ª Bda Inf SI) e o 22º Pelotão de Polícia do Exército (22º Pel PE) à 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), sendo todas as Organizações Militares com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 028-SCT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Homologa a **alteração do RTB 02/99 – Capacete de Combate**

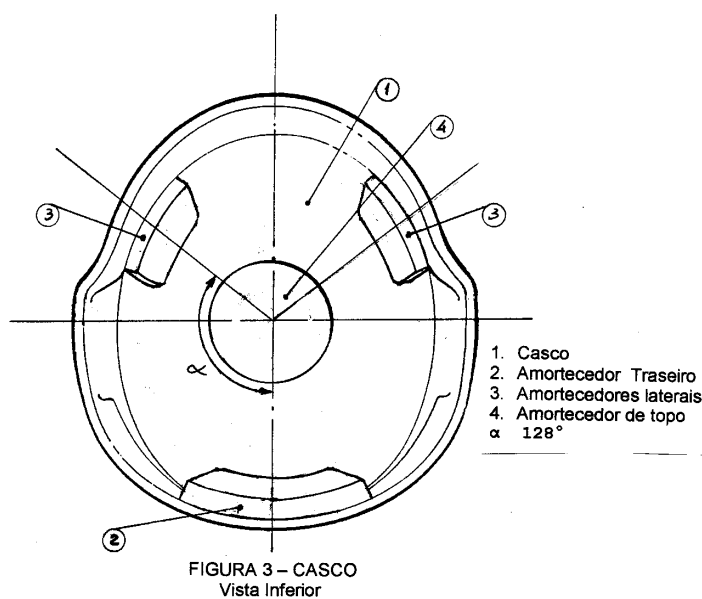
O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art 1º Homologar a **alteração do RTB 02/99 – Capacete de Combate**, referentes aos itens descritos no documento anexo **Alteração 01/04 do RTB 02/99 -Capacete de combate**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALTERAÇÃO 01/04 DO RTB 02/99 – Capacete de Combate

- 1) RTA 19: incluir no texto o peso do requisito, (peso dez).
- 2) RTD 01: alterar o peso do requisito para peso seis.
- 3) RTD 03: incluir no texto a referência, REF. .:
- 4) RTD 05: retirar a referência ao requisito operacional complementar.
- 5) ROC 01: incluir no texto o peso e a referência do requisito, (peso três), REF.:
- 6) Substituir as figuras de números 3, 4, 5 e 6, da letra “a.” do nº “5.” respectivamente, pelas figuras abaixo:



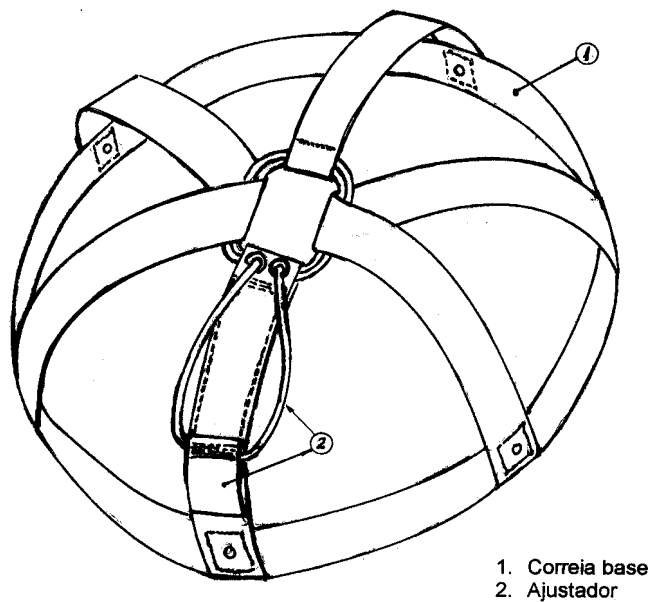
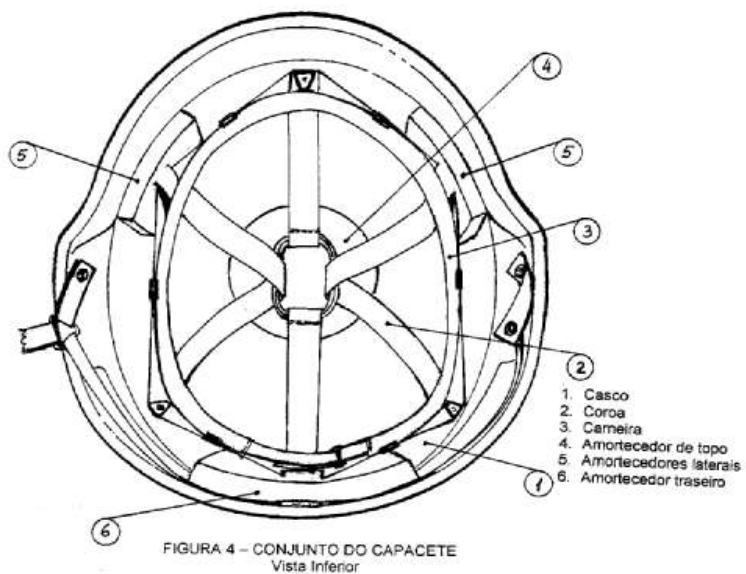


FIGURA 5 – COROA

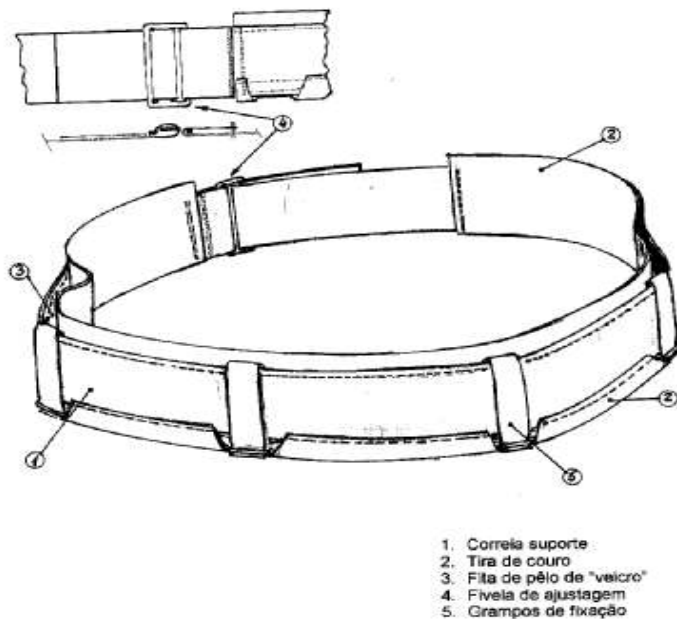


FIGURA 6 - CARNEIRA

7) Retificar os dados dimensionais “comprimento em h₂”, relativos aos tamanhos médio e grande, da TABELA 1 – DIMENSÕES e inserir as tabelas referentes às medidas internas dos diversos tamanhos de capacete conforme descrito abaixo:

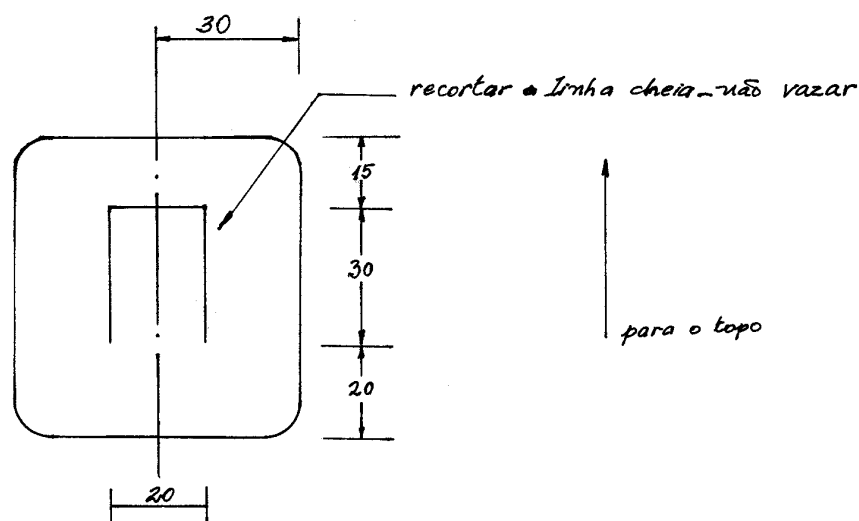
TABELA 1 - DIMENSÕES

| TAMANHO | COMPRIMENTO C (mm) | LARGURA L (mm) | MASSA MÁXIMA (kg) | COMPRIMENTO TO em h ₁ (mm) | COMPRIMENTO em h ₂ (mm) |
|--------------|--------------------------|----------------------|-------------------------|---|--|
| Pequeno | 242,9 +4,8 | 210,3 +4,8 | 1,45 | 219,10 | 124,90 |
| | -1,6 | -1,6 | | | |
| Médio | 254,0 +4,8 | 218,3 +4,8 | 1,51 | 228,60 | 130,20 |
| | -1,6 | -1,6 | | | |
| Grande | 263,5 +4,8 | 226,2 +4,8 | 1,62 | 236,30 | 132,00 |
| | -1,6 | -1,6 | | | |
| Infrapequeno | 242,1 +4,8 | 208,0 +4,8 | 1,42 | 218,30 | 118,20 |
| | -1,6 | -1,6 | | | |

Obs: As dimensões são tomadas internamente conforme identificadas nas Figuras 2A e 2B. As medidas tomadas em h₁ e h₂ referem-se, respectivamente, à cota 11 e à cota 5, todas do desenho 8470-100-20279, do CTEEx.

RTA 17: alterar o texto para: Possuir 04 (quatro) amortecedores, passíveis de remoção sem danos ao casco, conforme as figuras 2A, 3, 4, 7, 8 e 9 da letra a) do item 5 deste RTB. (PESO OITO).

Em consequência, torna-se necessária a inclusão das figuras 7, 8 e 9 na letra a) do item 5 conforme a numeração abaixo:

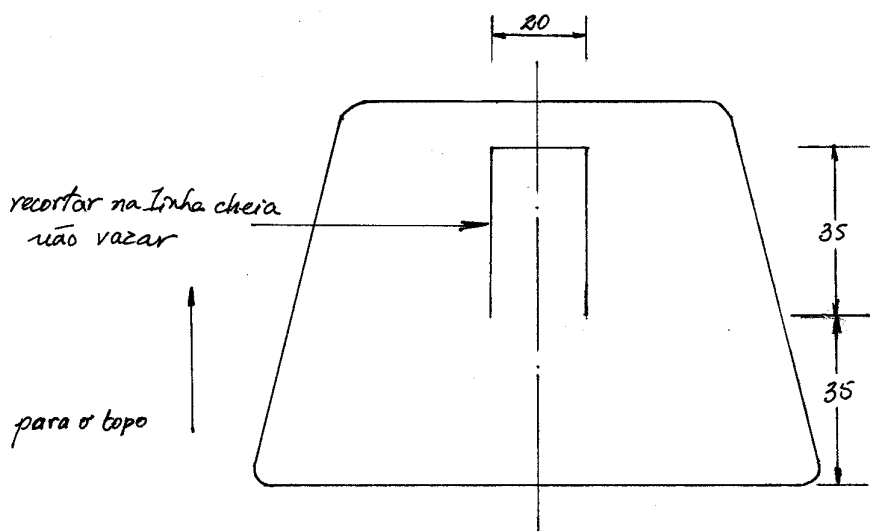


Confeccionadas em polietileno expandido, laminado, “cross-linked”, células fechadas, auto-extinguível, massa específica de aproximadamente 30 kg/m³, espessura de 8 mm.

Formato prismático de base retangular de cantos arredondados, lados de 60 mm e 65 mm; altura do prisma igual à espessura da lâmina; apresenta na parte central um recorte em forma de “U” invertido, com largura de 20 mm e altura de 30 mm; demais referências dimensionais são indicadas no desenho.

São fixadas ao casco juntamente com a coroa, na altura dos furos A2.

FIGURA 7 - Almofadas amortecedoras de impactos laterais

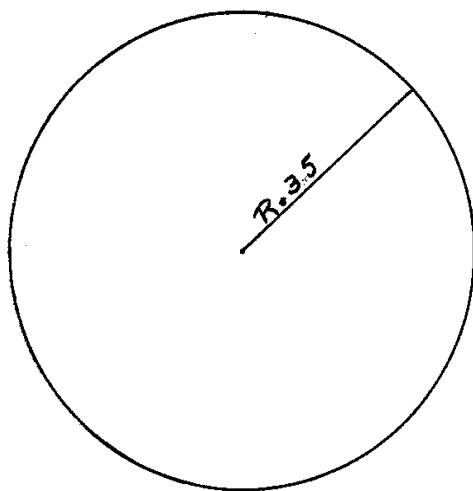


Confeccionada em polietileno expandido, laminado, “cross-linked”, células fechadas, auto-extinguível, massa específica de aproximadamente 30 kg/m³, espessura de 12m.

Formato prismático com base trapezoidal de cantos arredondados, tendo as seguintes dimensões: base maior 120 mm, base menor 80 mm e altura da base 80 mm; altura do prisma igual à espessura da lâmina; apresenta na parte central um recorte em forma de “U” invertido, com largura de 20 mm a 30 mm e altura de 35 mm; demais referências dimensionais são indicadas no desenho.

É fixada ao casco juntamente com a coroa, na altura do furo A5. Sua borda inferior deverá coincidir com a borda inferior do casco.

FIGURA 8 - Almofada amortecedora de impactos traseira.



Confeccionada em polietileno expandido, laminado, “cross- linked”, células fechadas, auto-extinguível, massa específica de aproximadamente 30 kg/m³, espessura de 8 mm.

Formato cilíndrico, com raio da base de 35 mm; altura do cilindro igual à espessura da lâmina.

É fixado ao topo do casco por meio de cola de contato, ou fita gomada de duas faces.

FIGURA 9 - Almofada amortecedora de impactos de topo

9) Suprimir o RTD 04, transformando-o no RTA 21 com a seguinte redação:

Apresentar limite balístico V50 de, no mínimo 610 m/s, após 16 horas de imersão em água, mantida a temperatura de 20 ± 2°C e, ainda com o casco encharcado, ensaiado segundo as prescrições da Norma MIL-H-44099. (PESO DEZ)

REF.: ROA 01 e ROA 02

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO

Aniversário das Organizações Militares do Exército Brasileiro.

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|----------------------|--------------------|
| J A N E I R O | | |
| 12ª Cia E Cmb L | Pindamonhangaba - SP | 01 Jan 1998 |
| 25º B C | Teresina - PI | 02 Jan 1918 |
| 2º B E Cnst | Teresina - PI | 02 Jan 1958 |
| 53º B I Sl | Itaituba - PA | 02 Jan 1918 |
| 54º B I Sl | Humaitá - AM | 02 Jan 1918 |
| 61º B I Sl | Cruzeiro do Sul - AC | 02 Jan 1943 |
| 2ª C S M | Niterói - RJ | 02 Jan 1918 |
| 4ª C S M | São Paulo - SP | 02 Jan 1918 |
| 7ª C S M | Goiânia - GO | 02 Jan 1918 |
| 8ª C S M | Porto Alegre - RS | 02 Jan 1918 |
| 11ª C S M | Belo Horizonte - MG | 02 Jan 1918 |
| 12ª C S M | Juiz de Fora - MG | 02 Jan 1918 |
| 15ª C S M | Curitiba - PR | 02 Jan 1918 |
| 16ª C S M | Florianópolis - SC | 02 Jan 1918 |
| 17ª C S M | Salvador - BA | 02 Jan 1918 |
| 19ª C S M | Aracajú - SE | 02 Jan 1918 |
| 20ª C S M | Maceió - AL | 02 Jan 1918 |
| 21ª C S M | Recife - PE | 02 Jan 1918 |
| 23ª C S M | João Pessoa - PB | 02 Jan 1918 |
| 24ª C S M | Natal - RN | 02 Jan 1918 |
| 25ª C S M | Fortaleza - CE | 02 Jan 1918 |
| 26ª C S M | Teresina - PI | 02 Jan 1918 |
| 27ª C S M | São Luiz - MA | 02 Jan 1918 |
| 28ª C S M | Belém - PA | 02 Jan 1918 |
| 29ª C S M | Manaus - AM | 02 Jan 1918 |
| 1ª Cia Intlg | Porto Alegre - RS | 02 Jan 1996 |
| 30ª C S M | Campo Grande - MS | 02 Jan 1918 |
| 5ª I C F Ex | Curitiba - PR | 02 Jan 1992 |
| 8ª R M/8ª D E | Belém - PA | 04 Jan 1908 |
| 2ª R M | São Paulo - SP | 04 Jan 1908 |
| 111ª Cia Ap MB | Rio de Janeiro - RJ | 06 Jan 1944 |
| Es S E | Rio de Janeiro - RJ | 06 Jan 1910 |
| 12º R C Mec | Jaguarão - RS | 06 Jan 1943 |
| 23º B C | Fortaleza - CE | 07 Jan 1890 |
| 40º B I | Crateús - CE | 07 Jan 1890 |
| 6ª C S M | Bauru - SP | 08 Jan 1942 |
| 10ª C S M | Santo Ângelo - RS | 08 Jan 1943 |
| P M Z S | Rio de Janeiro - RJ | 09 Jan 1951 |
| 9º B I Mtz | Pelotas - RS | 10 Jan 1843 |
| 19º B I Mtz | São Leopoldo - RS | 10 Jan 1843 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| D P E P | Rio de Janeiro - RJ | 11 Jan 1930 |
| 1º C T A | Porto Alegre - RS | 11 Jan 1978 |
| 3º C T A | São Paulo - SP | 11 Jan 1978 |
| 4º C T A | Manaus - AM | 11 Jan 1978 |
| 5º C T A | Recife - PE | 11 Jan 1978 |
| Es E F Ex | Rio de Janeiro - RJ | 11 Jan 1922 |
| 2ª Cia Fron | Porto Murtinho - MS | 13 Jan 1938 |
| H Gu Vila Militar | Rio de Janeiro - RJ | 14 Jan 1937 |
| 5º R C Mec | Quaraí - RS | 14 Jan 1775 |
| 19º B C | Salvador - BA | 16 Jan 1920 |
| H Ge Juiz de Fora | Juiz de Fora - MG | 16 Jan 1920 |
| 36º B I Mtz | Uberlândia - MG | 17 Jan 1918 |
| 41º B I Mtz | Jataí- GO | 17 Jan 1918 |
| B Mnt Armt | Rio de Janeiro - RJ | 18 Jan 1950 |
| 1º B E Cnst | Caicó - RN | 19 Jan 1955 |
| 4º B E Cnst | Barreiras - BA | 19 Jan 1955 |
| 21ª Cia E Cnst | São Gabriel da Cachoeira - AM | 19 Jan 1955 |
| 8º G A C Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 19 Jan 1953 |
| 3ª Bia A AAé | Uruguaiana - RS | 20 Jan 1978 |
| 6ª Bia A AAé | Santa Maria - RS | 20 Jan 1978 |
| C I M N C | Paudalho - PE | 20 Jan 1944 |
| 2º G A C | Itu – SP | 20 Jan 1918 |
| 57º B I Mtz (Es) | Rio de Janeiro - RJ | 21 Jan 1932 |
| H C E | Rio de Janeiro - RJ | 22 Jan 1769 |
| B Es Eng | Rio de Janeiro - RJ | 23 Jan 1855 |
| 10º B E Cnst | Lages - SC | 23 Jan 1855 |
| 4º B E Cmb | Itajubá - MG | 25 Jan 1910 |
| 28º B Log | Dourados - MS | 26 Jan 1988 |
| D T Mob | Brasília - DF | 27 Jan 1971 |
| 15º R C Mec-Esc | Rio de Janeiro - RJ | 28 Jan 1942 |
| AD/6 | Porto Alegre - RS | 29 Jan 1949 |
| 4ª Bda C Mec | Dourados - MS | 29 Jan 1949 |
| 6ª Bda Inf Bld | Santa Maria - RS | 29 Jan 1949 |
| 1ª Bda Inf Sl | Boa Vista - RR | 29 Jan 1946 |
| 3ª/34ª B I Mtz | Guaira - PR | 29 Jan 1949 |
| 15º G A C AP | Lapa – PR | 29 Jan 1949 |
| 20º R C B | Campo Grande - MS | 29 Jan 1949 |
| 3ª/54º B I Sl | Porto Velho - RO | 30 Jan 1997 |
| H Ge Campo Grande | Campo Grande - MS | 30 Jan 1924 |
| 51º B I Sl | Altamira - PA | 31 Jan 1973 |
| 52º B I Sl | Marabá - PA | 31 Jan 1973 |
| C P O R/PA | Porto Alegre - RS | 31 Jan 1928 |
| I P C F Ex | Rio de Janeiro - RJ | 31 Jan 1997 |
| F E V E R E I R O | | |
| EASA | Cruz Alta - RS | 01 Fev 1993 |
| H Cmp | Rio de Janeiro - RJ | 01 Fev 1996 |
| Po M N | Niterói - RJ | 02 Fev 1968 |
| 9ª Cia Gd | Campo Grande - MS | 04 Fev 1976 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 2ª Cia Gd | Recife - PE | 06 Fev 1941 |
| 27º G A C AP | Ijuí – RS | 06 Fev 1943 |
| D E P A | Rio de Janeiro - RJ | 07 Fev 1973 |
| D Sau | Brasília - DF | 09 Fev 1808 |
| 2º R C C | Pirassununga - SP | 10 Fev 1945 |
| 2ª Cia Inf | Três Lagoas - MS | 14 Fev 1992 |
| 4º G A C | Juiz de Fora - MG | 14 Fev 1930 |
| H Ge Manaus | Manaus - AM | 14 Fev 1953 |
| 3º B P E | Porto Alegre - RS | 16 Fev 1950 |
| S G Ex | Brasília - DF | 16 Fev 1938 |
| A G G C | Gen Câmara - RS | 17 Fev 1773 |
| 12º B E Cmb | Alegrete - RS | 17 Fev 1955 |
| 22º B I | Palmas - TO | 18 Fev 1950 |
| 5ª Cia P E | Curitiba - PR | 18 Fev 1950 |
| 14ª Cia P E | Campo Grande - MS | 18 Fev 1950 |
| H Ge Salvador | Salvador - BA | 18 Fev 1808 |
| 4º B P E | Olinda - PE | 18 Fev 1950 |
| D C I P | Brasília - DF | 19 Fev 1971 |
| Po M PA | Porto Alegre - RS | 19 Fev 1964 |
| 1ª Bda C Mec | Santiago - RS | 21 Fev 1922 |
| 2ª Bda C Mec | Uruguaiana - RS | 21 Fev 1922 |
| Cia Prec Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 21 Fev 1951 |
| 10º R C Mec | Bela Vista - MS | 22 Fev 1839 |
| Ba Adm Ap/1ª RM | Rio de Janeiro - RJ | 23 Fev 1934 |
| 1º B I SI | Manaus - AM | 23 Fev 1915 |
| AD/1 | Niterói - RJ | 23 Fev 1915 |
| AD/3 | Cruz Alta - RS | 23 Fev 1915 |
| 17º B Log | Juiz de Fora - MG | 23 Fev 1915 |
| 2ª Bda Inf SI | São Gabriel da Cachoeira – AM | 23 Fev 1915 |
| 4ª Bda Inf Mtz | Juiz de Fora - MG | 23 Fev 1915 |
| 8ª Bda Inf Mtz | Pelotas - RS | 23 Fev 1915 |
| 4ª RM/4ª D E | Belo Horizonte - MG | 23 Fev 1915 |
| 7ª R M/7ª D E | Recife - PE | 23 Fev 1915 |
| 1ª Cia E Cmb Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 23 Fev 1953 |
| 5ª Cia Gd | Belém - PA | 23 Fev 1953 |
| 6ª Cia P E | Salvador - BA | 23 Fev 1953 |
| 17º G A C | Natal - RN | 23 Fev 1915 |
| 20º G A C L | Barueri - SP | 23 Fev 1915 |
| 34º B I Mtz | Foz do Iguaçu - PR | 26 Fev 1932 |
| C I Betione | Miranda - MS | 26 Fev 1973 |
| C M P | Brasília - DF | 26 Fev 1969 |
| 28º B C | Aracajú - SE | 28 Fev 1839 |
| 16º B I Mtz | Natal - RN | 28 Fev 1839 |
| 59º B I Mtz | Maceió - AL | 28 Fev 1839 |
| 17º B I SI | Tefé - AM | 28 Fev 1839 |
| D M C E I | Brasília - DF | 28 Fev 1980 |
| 16º Esqd C Mec | Francisco Beltrão – PR | 28 Fev 1894 |
| 8º R C Mec | Uruguaiana - RS | 28 Fev 1894 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|-----------------------------|---------------------|--------------------|
| M A R Ç O | | |
| A G R | Rio de Janeiro - RJ | 01 Mar 1811 |
| 9º B Sup | Campo Grande - MS | 01 Mar 1928 |
| 4º Esqd Av Ex | Manaus - AM | 01 Mar 1993 |
| C I G S | Manaus - AM | 02 Mar 1964 |
| C P Ex | Brasília - DF | 03 Mar 1964 |
| D Aud | Brasília - DF | 03 Mar 1982 |
| 18º B Log | Campo Grande - MS | 04 Mar 1935 |
| 2º B C | São Vicente - SP | 06 Mar 1933 |
| Arq H Ex | Rio de Janeiro - RJ | 08 Mar 1934 |
| 7ª I C F Ex | Recife - PE | 08 Mar 1934 |
| 71º B I Mtz | Garanhuns - PE | 11 Mar 1967 |
| I G P M | Brasília - DF | 13 Mar 1967 |
| Comdo Fron Amapá/34º B I Sl | Macapá - AP | 14 Mar 1968 |
| 2º Esqd Av Ex | Taubaté - SP | 14 Mar 1994 |
| 14ª Cia Com Mec | Campo Grande - MS | 15 Mar 1935 |
| 5ª Cia Com Bld | Curitiba - PR | 15 Mar 1935 |
| 1ª/10º G A Cos M | Macaé - RJ | 16 Mar 1945 |
| C I G E | Brasília - DF | 19 Mar 1984 |
| 14º G A C | Pouso Alegre - MG | 19 Mar 1918 |
| 31º G A C (Es) | Rio de Janeiro - RJ | 21 Mar 1932 |
| 6º B I L | Caçapava - SP | 22 Mar 1909 |
| C M PA | Porto Alegre - RS | 22 Mar 1912 |
| C M SM | Santa Maria - RS | 22 Mar 1994 |
| H Ge Belém | Belém - PA | 22 Mar 1890 |
| C Com S Ex | Brasília - DF | 24 Mar 1981 |
| 9º G A C | Nioaque - MS | 25 Mar 1939 |
| B Mnt Sup Av Ex | Taubaté - SP | 27 Mar 1992 |
| D E C | Brasília - DF | 27 Mar 1946 |
| 1ª D L | Porto Alegre - RS | 27 Mar 1903 |
| D O C | Brasília - DF | 27 Mar 1946 |
| D O M | Brasília - DF | 27 Mar 1946 |
| H Gu JP | João Pessoa - PB | 29 Mar 1996 |
| C P O | Brasília - DF | 31 Mar 1851 |
| D A C | Rio de Janeiro - RJ | 31 Mar 1980 |
| A B R I L | | |
| Ba Adm Ap/2ª RM | São Paulo - SP | 01 Abr 1996 |
| 6º B E Cmb | São Gabriel - RS | 01 Abr 1943 |
| 13ª C S M | Três Corações - MG | 02 Abr 1945 |
| C P O R/BH | Belo Horizonte - MG | 02 Abr 1930 |
| 5º Esqd C Mec | Castro - PR | 02 Abr 1946 |
| 10º D Sup | Fortaleza - CE | 02 Abr 1943 |
| 5º R C C | Rio Negro - PR | 03 Abr 1944 |
| 3ª Bia BA | Cruz Alta - RS | 04 Abr 1989 |
| 6ª Bia BA | São Leopoldo - RS | 04 Abr 1989 |
| 5º G A C AP | Curitiba -PR | 04 Abr 1894 |
| H Gu Florianópolis | Florianópolis - SC | 04 Abr 1869 |
| H Gu Marabá | Marabá - PA | 04 Abr 1989 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| H Gu São Gabriel da Cachoeira | São Gabriel da Cachoeira - AM | 04 Abr 1989 |
| C M S | Salvador - BA | 05 Abr 1957 |
| Es A Ex | Salvador - BA | 05 Abr 1988 |
| 3º R C Mec | Bagé - RS | 05 Abr 1943 |
| 1º B G | Rio de Janeiro - RJ | 06 Abr 1960 |
| 1ª Bia A AAé | Brasília - DF | 06 Abr 1960 |
| C P O R/SP | São Paulo - SP | 06 Abr 1930 |
| 32º G A C | Brasília - DF | 06 Abr 1960 |
| Adm M N M S G M | Rio de Janeiro - RJ | 07 Abr 1960 |
| H Ge Curitiba | Curitiba - PR | 07 Abr 1890 |
| Pq R Mnt/6 | Salvador - BA | 07 Abr 1947 |
| Pq R Mnt/9 | Campo Grande - MS | 07 Abr 1947 |
| Pq R Mnt/10 | Fortaleza - CE | 07 Abr 1947 |
| Es A O | Rio de Janeiro - RJ | 08 Abr 1920 |
| 3ª Bia L M F | Cruz Alta - RS | 09 Abr 1999 |
| 4º Pel Esp Fron | Santa Rosa do Purus - AC | 09 Abr 1999 |
| 23º B I | Blumenau - SC | 11 Abr 1939 |
| 22º D Sup | Osasco - SP | 11 Abr 1946 |
| C E B W | Washington-DC - USA | 16 Abr 1940 |
| 21º G A C | Rio de Janeiro - RJ | 16 Abr 1736 |
| 1º G A C Sl | Marabá - PA | 16 Abr 1736 |
| 6º D Sup | Salvador - BA | 17 Abr 1945 |
| 12º B I | Belo Horizonte - MG | 19 Abr 1851 |
| 38º B I | Vila Velha - ES | 19 Abr 1851 |
| 55º B I | Montes Claros - MG | 19 Abr 1851 |
| C R O/12 | Manaus - AM | 19 Abr 1963 |
| Es Equ Ex | Rio de Janeiro - RJ | 20 Abr 1922 |
| Cmdo Fron Roraima/7º B I Sl | Boa Vista - RR | 20 Abr 1961 |
| C P O R/RJ | Rio de Janeiro - RJ | 22 Abr 1927 |
| A M A N | Resende - RJ | 23 Abr 1811 |
| 7º C T A | Brasília - DF | 23 Abr 1999 |
| C E P | Rio de Janeiro - RJ | 24 Abr 1965 |
| Po M RJ | Rio de Janeiro - RJ | 25 Abr 1910 |
| 16º B Log | Brasília - DF | 25 Abr 1960 |
| C M R | Recife - PE | 25 Abr 1960 |
| Cmdo 11ª R M | Brasília - DF | 25 Abr 1960 |
| 1º Gpt E Cnst | João Pessoa - PB | 27 Abr 1955 |
| C I Gericinó | Rio de Janeiro - RJ | 28 Abr 1923 |
| H Gu Tabatinga | Tabatinga - AM | 28 Abr 1970 |
| 1ª Cia Inf | Paulo Afonso - BA | 29 Abr 1954 |
| 11ª Bda Inf L | Campinas - SP | 30 Abr 1943 |
| S T I | Brasília - DF | 30 Abr 1998 |
| M A I O | | |
| 5º B E Cmb | Porto União - SC | 01 Mai 1913 |
| 4º B I L | Osasco - SP | 01 Mai 1972 |
| C R I | Itatiaia - RJ | 01 Mai 1926 |
| C D S | Brasília - DF | 01 Mai 1997 |
| C I E | Brasília - DF | 02 Mai 1967 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|
| 6ª D E | Porto Alegre - RS | 02 Mai 1949 |
| H Ge São Paulo | São Paulo - SP | 03 Mai 1920 |
| 3º R C Gd | Porto Alegre - RS | 03 Mai 1737 |
| 22º G A C AP | Uruguaiana - RS | 04 Mai 1831 |
| 25º G A C | Bagé - RS | 04 Mai 1831 |
| 29º G A C AP | Cruz Alta - RS | 04 Mai 1831 |
| 3º G A C AP | Santa Maria - RS | 04 Mai 1831 |
| 7º B E Cmb | Natal - RN | 04 Mai 1935 |
| C M RJ | Rio de Janeiro - RJ | 06 Mai 1889 |
| 29º B I B | Santa Maria - RS | 07 Mai 1943 |
| 3ª Cia Com Bld | Santa Maria - RS | 12 Mai 1944 |
| B P E B | Brasília - DF | 13 Mai 1960 |
| 23º Esqd C Sl | Tucuruí - PA | 13 Mai 1998 |
| 1º R C Gd | Brasília - DF | 13 Mai 1808 |
| 7º B I B | Santa Cruz do Sul - RS | 14 Mai 1842 |
| 17º B Fron | Corumbá - MS | 14 Mai 1842 |
| 2º B E Cmb | Pindamonhangaba - SP | 15 Mai 1946 |
| 2ª Cia Com Bld | Campinas - SP | 15 Mai 1946 |
| 4ª Cia Com | Belo Horizonte - MG | 15 Mai 1946 |
| Pq R Mnt/8 | Belém - PA | 15 Mai 1946 |
| 24º B I B | Rio de Janeiro - RJ | 17 Mai 1943 |
| 18ª C S M | Ilhéus - BA | 17 Mai 1946 |
| 11º D Sup | Brasília - DF | 20 Mai 1961 |
| A G SP | Baruerí - SP | 21 Mai 1957 |
| L Q F Ex | Rio de Janeiro - RJ | 21 Mai 1808 |
| Po M P V | Rio de Janeiro - RJ | 22 Mai 1957 |
| 2º B Fron | Cáceres - MT | 24 Mai 1939 |
| 5ª Bda C Bld | Ponta Grossa - PR | 24 Mai 1934 |
| 1ª Cia Gd | Porto Alegre - RS | 24 Mai 1934 |
| 26º G A C | Guarapuava - PR | 24 Mai 1926 |
| 28º G A C | Criciúma - SC | 24 Mai 1926 |
| 5º B Sup | Curitiba - PR | 24 Mai 1934 |
| Es M B | Rio de Janeiro - RJ | 25 Mai 1938 |
| 8º G A Cos M | Niterói - RJ | 25 Mai 1943 |
| 2º C T A | Rio de Janeiro - RJ | 27 Mai 1976 |
| D S G | Brasília - DF | 31 Mai 1890 |
| J U N H O | | |
| C M F | Fortaleza - CE | 01 Jun 1919 |
| 7º G A C | Olinda - PE | 01 Jun 1942 |
| 8º B E Cnst | Santarem - PA | 04 Jun 1908 |
| C Doc Ex | Brasília - DF | 04 Jun 1973 |
| C R O/7 | Recife - PE | 04 Jun 1965 |
| 13º G A C | Cachoeira do Sul - RS | 04 Jun 1908 |
| 33º Pel P E | Marabá - PA | 04 Jun 1987 |
| 10º B Log | Alegrete - RS | 05 Jun 1973 |
| E C T | Rio de Janeiro - RJ | 05 Jun 1923 |
| 7º B E Cnst | Rio Branco - AC | 06 Jun 1969 |
| 23ª Bda Inf Sl | Marabá - PA | 09 Jun 1976 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 34º Pel PE | Tefé - AM | 10 Jun 1992 |
| 1º B I Mtz (Es) | Rio de Janeiro - RJ | 11 Jun 1841 |
| 18ª Bda Inf Fron | Corumbá - MS | 12 Jun 1946 |
| Pq R Mnt/1 | Rio de Janeiro - RJ | 16 Jun 1944 |
| 12ª Bda Inf L (Amv) | Caçapava - SP | 18 Jun 1919 |
| 16º G A C AP | São Leopoldo - RS | 18 Jun 1919 |
| H Gu Alegrete | Alegrete - RS | 18 Jun 1919 |
| H Gu Bagé | Bagé - RS | 18 Jun 1919 |
| H Gu Cruz Alta | Cruz Alta - RS | 18 Jun 1919 |
| H Gu Santa Maria | Santa Maria - RS | 18 Jun 1919 |
| AD/5 | Curitiba - PR | 19 Jun 1946 |
| 12º Pel Com L | Caçapava - SP | 19 Jun 1995 |
| 13º B I B | Ponta Grossa - PR | 21 Jun 1923 |
| 5ª C S M | Ribeirão Preto - SP | 21 Jun 1940 |
| 16º R C Mec | Bayeux - PB | 21 Jun 1971 |
| C D E | Rio de Janeiro - RJ | 22 Jun 1915 |
| 1º R C Mec | Itaqui - RS | 25 Jun 1846 |
| C I Rincão | São Borja - RS | 27 Jun 1975 |
| Bda Op Esp | Goiânia - GO | 27 Jun 2002 |
| 47º B I | Coxim - MS | 29 Jun 1960 |
| C M CG | Campo Grande - MS | 29 Jun 1993 |
| C M JF | Juiz de Fora - MG | 29 Jun 1993 |
| H Ge Brasília | Brasília - DF | 29 Jun 1965 |
| Es I E | Rio de Janeiro - RJ | 30 Jun 1943 |
| J U L H O | | |
| 11º C T | Curitiba - PR | 01 Jul 1997 |
| 21º C T | Belo Horizonte - MG | 01 Jul 1997 |
| 41º C T | Belém - PA | 01 Jul 1997 |
| 51º C T | Salvador - BA | 01 Jul 1997 |
| 52º C T | Porto Alegre - RS | 01 Jul 1997 |
| 14º B I Mtz | Jaboatão - PE | 01 Jul 1941 |
| 31º B I Mtz | Campina Grande - PB | 01 Jul 1941 |
| 2º B P E | Osasco - SP | 01 Jul 1952 |
| 1º D Sup | Rio de Janeiro - RJ | 01 Jul 1928 |
| Es I M Ex | Brasília - DF | 01 Jul 1994 |
| Es Com | Rio de Janeiro - RJ | 01 Jul 1921 |
| 10º G A C (SL) | Boa Vista - RR | 01 Jul 1942 |
| H Ge Porto Alegre | Porto Alegre - RS | 01 Jul 1890 |
| Pq R Mnt/3 | Santa Maria - RS | 01 Jul 1944 |
| 1º Pel Com Sl | Boa Vista - RR | 01 Jul 2004 |
| 16º Pel Com Sl | Tefé - AM | 01 Jul 2004 |
| 17º Pel Com Sl | Porto velho - RO | 01 Jul 2004 |
| 6ª R M | Salvador - BA | 02 Jul 1891 |
| 5ª R M/5ª D E | Curitiba - PR | 02 Jul 1891 |
| 1ª R M | Rio de Janeiro - RJ | 02 Jul 1891 |
| 35º B I | Feira de Santana - BA | 05 Jul 1968 |
| 72º B I Mtz | Petrolina - PE | 05 Jul 1968 |
| 1ª Cia P E | Rio de Janeiro - RJ | 05 Jul 1961 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|---------------------|--------------------|
| 4ª D L | Manaus - AM | 06 Jul 1978 |
| 12ª Cia Com | Alegrete - RS | 09 Jul 1945 |
| Es A Cos AAé | Rio de Janeiro - RJ | 09 Jul 1934 |
| 14ª C S M | Sorocaba - SP | 10 Jul 1946 |
| 10ª Cia Gd | Fortaleza - CE | 10 Jul 1963 |
| H Gu Santo Angelo | Santo Angelo - RS | 11 Jul 1929 |
| H Gu Uruguaiana | Uruguaiana - RS | 11 Jul 1929 |
| 3ª R M | Porto Alegre - RS | 12 Jul 1919 |
| 4º R C C | Rosário do Sul - RS | 12 Jul 1938 |
| C M A | Manaus - AM | 15 Jul 1948 |
| 3º B E Cnst | Picos - PI | 15 Jul 1942 |
| 12ª R M | Manaus - AM | 15 Jul 1948 |
| 3ª D L | Olinda - PE | 16 Jul 1958 |
| 3º G A AAé | Caxias do Sul - RS | 17 Jul 1950 |
| H Ge Recife | Recife - PE | 19 Jul 1817 |
| B G P | Brasília - DF | 20 Jul 1933 |
| 1º BAC | Goiânia - GO | 22 Jul 2002 |
| B Adm Bda Op Esp | Goiânia - GO | 22 Jul 2002 |
| C I Op Esp | Rio de Janeiro - RJ | 22 Jul 2002 |
| Dst Op Psico | Goiânia - GO | 22 Jul 2002 |
| 8º B Log | Porto Alegre - RS | 24 Jul 1972 |
| C M L | Rio de Janeiro - RJ | 24 Jul 1946 |
| C M NE | Recife - PE | 24 Jul 1946 |
| C M SE | São Paulo - SP | 24 Jul 1946 |
| 17ª Bda Inf Sl | Porto Velho - RO | 24 Jul 1969 |
| D E P | Rio de Janeiro - RJ | 24 Jul 1937 |
| 7ª Cia Com | Recife - PE | 25 Jul 1941 |
| 7º D Sup | Recife - PE | 26 Jul 1941 |
| 13ª Bda Inf Mtz | Cuiabá - MT | 27 Jul 1978 |
| 2º Gpt E Cnst | Manaus - AM | 28 Jul 1970 |
| 11º B E Cnst | Araguari - MG | 29 Jul 1938 |
| D F A | Rio de Janeiro - RJ | 29 Jul 1952 |
| 5º B E Cnst | Porto Velho - RO | 30 Jul 1965 |
| A G O S T O | | |
| D Cont | Brasília - DF | 01 Ago 1969 |
| 15º B I Mtz | João Pessoa - PB | 01 Ago 1941 |
| C M M | Manaus - AM | 02 Ago 1971 |
| C Pr M | Rio de Janeiro - RJ | 03 Ago 1944 |
| C R O/1 | Rio de Janeiro - RJ | 04 Ago 1970 |
| C R O/3 | Porto Alegre - RS | 04 Ago 1970 |
| C R O/5 | Curitiba - PR | 04 Ago 1970 |
| C R O/9 | Campo Grande - MS | 04 Ago 1970 |
| Dep Subs Santo Angelo | Santo Angelo - RS | 04 Ago 1975 |
| Dep Subs Santa Maria | Santa Maria - RS | 04 Ago 1975 |
| 1ª D E | Rio de Janeiro - RJ | 06 Ago 1908 |
| I P D | Rio de Janeiro - RJ | 06 Ago 1969 |
| 3ª D E | Santa Maria - RS | 06 Ago 1908 |
| 12º B Sup | Manaus - AM | 06 Ago 1969 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1ª Cia Com Sl | Manaus - AM | 06 Ago 1969 |
| D C Armt | Rio de Janeiro - RJ | 08 Ago 1918 |
| 3º B Sup | Santa Rita - RS | 08 Ago 1984 |
| P M B | Brasília - DF | 08 Ago 1962 |
| 6º B E Cnst | Boa Vista - RR | 09 Ago 1967 |
| I M E | Rio de Janeiro - RJ | 11 Ago 1930 |
| 32º B I Mtz | Petrópolis - RJ | 12 Ago 1870 |
| C R O/11 | Brasília - DF | 12 Ago 1947 |
| O C Ex | Rio de Janeiro - RJ | 15 Ago 1996 |
| 2º R C Mec | São Borja - RS | 15 Ago 1889 |
| H Gu Natal | Natal - RN | 15 Ago 1941 |
| 10ª Bda Inf Mtz | Recife - PE | 17 Ago 1973 |
| 3º Esqd Av Ex | Taubaté - SP | 17 Ago 1993 |
| 11º Esqd C Mec | Pirassununga - SP | 18 Ago 1888 |
| 2º R C Gd | Rio de Janeiro - RJ | 18 Ago 1888 |
| 10º B I | Juiz de Fora - MG | 18 Ago 1888 |
| 15ª Cia E Cmb | Palmas - PR | 18 Ago 1982 |
| 6º R C B | Alegrete - RS | 18 Ago 1888 |
| 7º R C Mec | Santana do Livramento - RS | 18 Ago 1888 |
| 11º G A AAé | Brasília - DF | 18 Ago 1986 |
| 17º R C Mec | Amambaí - MS | 18 Ago 1888 |
| 12º Esqd C Mec | Boa Vista - RR | 18 Ago 1982 |
| Coud Rincão | São Borja - RS | 19 Ago 1987 |
| 14º R C Mec | São Miguel D'Oeste - SC | 20 Ago 1842 |
| 8º Esqd C Mec | Porto Alegre - RS | 20 Ago 1984 |
| 2º B I Sl | Belém - PA | 20 Ago 1842 |
| C A Ad Ex | Rio de Janeiro - RJ | 21 Ago 1996 |
| D E E | Rio de Janeiro - RJ | 21 Ago 1945 |
| 1º R C C | Rio de Janeiro - RJ | 21 Ago 1944 |
| Es S A | Três Corações - MG | 21 Ago 1945 |
| 12ª Cia P E | Manaus - AM | 21 Ago 1969 |
| 1º B Com | Santa Angelo - RS | 21 Ago 1945 |
| 44º B I Mtz | Cuiabá - MT | 23 Ago 1847 |
| 58º B I Mtz | Aragarças - GO | 23 Ago 1847 |
| C I T Ex | Brasília - DF | 23 Ago 1915 |
| C I B S B | Rosário do Sul - RS | 24 Ago 1951 |
| D C E M | Brasília - DF | 24 Ago 1909 |
| C Gen Ernani Ayrosa | Itaipava - RJ | 25 Ago 1993 |
| C Sgt Max Wolff | Itatiaia - RJ | 25 Ago 1993 |
| D M Av Ex | Brasília - DF | 25 Ago 1993 |
| 7ª Bda Inf Mtz | Natal - RN | 25 Ago 1941 |
| D Patr | Brasília - DF | 25 Ago 1956 |
| E G G C F | Brasília - DF | 30 Ago 1949 |
| 24º B C | São Luiz - MA | 31 Ago 1870 |
| 50º B I Sl | Imperatriz - MA | 31 Ago 1870 |
| S E T E M B R O | | |
| 3º B Log | Bagé - RS | 01 Set 1944 |
| 9º B Log | Santiago - RS | 01 Set 1944 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|------------------------------|---------------------|--------------------|
| C M B | Brasília - DF | 01 Set 1978 |
| C M S | Porto Alegre - RS | 01 Set 1944 |
| 19º R C Mec | Santa Rosa - RS | 02 Set 1942 |
| Cmdo Av Ex | Taubaté - SP | 03 Set 1986 |
| 1º Esqd Av Ex | Taubaté - SP | 03 Set 1986 |
| Dst Ap Op Esp | Goiânia - GO | 04 Set 2003 |
| 1º Pel Def QBN | Goiânia - GO | 04 Set 2003 |
| 6º Pel PE | Goiânia - GO | 04 Set 2003 |
| B DOMPSA | Rio de Janeiro - RJ | 05 Set 1952 |
| D S M | Brasília - DF | 05 Set 1906 |
| 3ª Bda C Mec | Bagé - RS | 07 Set 1926 |
| 4º B Log | Santa Maria - RS | 09 Set 1944 |
| 14ª Bia A AAé | Olinda - PE | 09 Set 1942 |
| C I Marechal Hermes | Três Barras - SC | 10 Set 1952 |
| C M BH | Belo Horizonte - MG | 12 Set 1955 |
| 3ª Cia Fron/F Coimbra | Coimbra - MS | 13 Set 1775 |
| 10ª R M | Fortaleza - CE | 17 Set 1942 |
| Es P C Ex | Campinas - SP | 17 Set 1940 |
| Cmdo Fron Acre/4º B I Sl | Rio Branco - AC | 18 Set 1957 |
| 6º C T A | Campo Grande - MS | 20 Set 1993 |
| D F R | Brasília - DF | 21 Set 1946 |
| 5ª DL | Rio de Janeiro - RJ | 21 Set 1972 |
| S E F | Brasília - DF | 22 Set 1955 |
| Cmdo Fron Rondônia/6º B I Sl | Guajará-Mirim - RO | 23 Set 1932 |
| 3º Esqd C Mec | Brasília - DF | 23 Set 1963 |
| 23º Pel P E | Goiânia - GO | 23 Set 1981 |
| 13º Pel P E | Cuiabá - MT | 25 Set 1978 |
| C I Av Ex | Taubaté - SP | 26 Set 1991 |
| H Gu Porto Velho | Porto Velho - RO | 26 Set 1986 |
| Mus H Ex e Forte Copacabana | Rio de Janeiro - RJ | 28 Set 1914 |
| 9º R C B | São Gabriel - RS | 28 Set 1918 |
| 2º B I Mtz (Es) | Rio de Janeiro - RJ | 29 Set 1699 |
| 30º B I Mtz | Apucarana - PR | 30 Set 1968 |
| 1º B F Esp | Goiânia - GO | 30 Set 1983 |
| O U T U B R O | | |
| C E C M A | Manaus - AM | 01 Out 1969 |
| C R O/2 | São Paulo - SP | 01 Out 1965 |
| D A Prom | Brasília - DF | 01 Out 2001 |
| 4º D Sup | Juiz de Fora - MG | 01 Out 1943 |
| 6º G L M F / C I Formosa | Formosa - GO | 01 Out 1942 |
| 6º G A C | Rio Grande - RS | 01 Out 1942 |
| 9ª R M | Campo Grande - MS | 01 Out 1821 |
| E C E M E | Rio de Janeiro - RJ | 02 Out 1905 |
| 1º G A AAé | Rio de Janeiro - RJ | 04 Out 1940 |
| 28º B I B | Campinas - SP | 06 Out 1942 |
| 20º B I B | Curitiba - PR | 06 Out 1942 |
| 11ª Cia Com | Santiago - RS | 06 Out 1942 |
| 9º B E Cmb | Aquidauana - MS | 06 Out 1942 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| C I Butiá | Butiá - RS | 08 Out 1959 |
| 1º Pel P E | Santiago - RS | 09 Out 1974 |
| 2º Pel P E | Uruguaiana - RS | 09 Out 1974 |
| 9º Pel P E | Rio de Janeiro - RJ | 10 Out 1994 |
| C I Bld | Santa Maria - RS | 11 Out 1996 |
| D A P | Brasília - DF | 14 Out 1950 |
| 9ª I C F Ex | Campo Grande - MS | 14 Out 1987 |
| 33º B I Mtz | Cascavel - PR | 15 Out 1971 |
| C M O/9ª D E | Campo Grande - MS | 15 Out 1985 |
| 14º Pel P E | Florianópolis - SC | 15 Out 1984 |
| 26º Pel P E | Santa Maria - RS | 15 Out 1984 |
| C T Ex | Rio de Janeiro - RJ | 16 Out 1979 |
| 3ª Cia E Cmb Mec | Dom Pedrito - RS | 16 Out 1986 |
| 10ª Cia E Cmb | São Bento do Una - PE | 16 Out 1986 |
| 23ª Cia Com Sl | Marabá - PA | 16 Out 1986 |
| 12º G A C | Jundiá - SP | 18 Out 1922 |
| 7º Pel P E | Natal - RN | 20 Out 1975 |
| 8º Pel P E | Pelotas - RS | 20 Out 1975 |
| 11º Pel P E | Campinas - SP | 20 Out 1975 |
| 12º Pel P E | Caçapava - SP | 20 Out 1975 |
| 22º Pel P E | Niterói - RJ | 20 Out 1975 |
| 25º Pel P E | Ponta Grossa - PR | 20 Out 1975 |
| 6ª Cia Com | Goiânia - GO | 20 Out 1975 |
| Cia Com Bda (Es) | Vila Militar - RJ | 20 Out 1975 |
| D F P C | Brasília - DF | 20 Out 1982 |
| Esqd C Mec (Es) | Rio de Janeiro - RJ | 20 Out 1975 |
| C I G Ex | Brasília - DF | 22 Out 1987 |
| 62º B I | Joinville - SC | 23 Out 1793 |
| 63º B I | Florianópolis - SC | 23 Out 1793 |
| E M E | Brasília - DF | 24 Out 1896 |
| 16ª Ba Log | Tefé - AM | 25 Out 1993 |
| 13ª Cia D A M | Santa Maria - RS | 25 Out 1974 |
| D G P | Brasília - DF | 27 Out 1860 |
| Gab Cmt Ex | Brasília - DF | 27 Out 1860 |
| 2ª D E | São Paulo - SP | 29 Out 1952 |
| 4ª Cia P E | Belo Horizonte - MG | 29 Out 1952 |
| C R O/8 | Belém - PA | 29 Out 1968 |
| D Log | Brasília - DF | 30/Out/2000 |
| 1ª Cia G E | Brasília - DF | 31 Out 1991 |
| 3º Pel P E | Bagé - RS | 31 Out 1968 |
| 13ª Cia Com | São Gabriel - RS | 31 Out 1942 |
| N O V E M B R O | | |
| 1ª Ba Log | Boa Vista - RR | 01 Nov 1993 |
| 17ª Ba Log | Porto Velho - RO | 01 Nov 1993 |
| 2ª Bia A AAé | Santana do Livramento - RS | 01 Nov 1942 |
| 12ª Cia Gd | Manaus - AM | 01 Nov 1993 |
| 3º B Com | Porto Alegre - RS | 03 Nov 1965 |
| 23ª Cia E Cmb | Ipameri - GO | 04 Nov 1975 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 19º G A C | Santiago - RS | 04 Nov 1911 |
| 1ª I C F Ex | Rio de Janeiro - RJ | 06 Nov 1972 |
| 2ª I C F Ex | São Paulo - SP | 06 Nov 1972 |
| 3ª I C F Ex | Porto Alegre - RS | 06 Nov 1972 |
| 11ª I C F Ex | Brasília - DF | 06 Nov 1972 |
| 12ª I C F Ex | Manaus - AM | 06 Nov 1972 |
| 3ª Cia Fç Esp | Manaus – AM | 06 Nov 2000 |
| C O Ter | Brasília - DF | 06 Nov 1990 |
| 8º D Sup | Belém - PA | 06 Nov 1941 |
| D Mnt | Brasília – DF | 07/Nov/2000 |
| D S | Brasília – DF | 07/Nov/2000 |
| 21º D Sup | São Paulo - SP | 07 Nov 1932 |
| 25º B I Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 07 Nov 1968 |
| 27º B I Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 07 Nov 1968 |
| 14º B Log | Recife - PE | 07 Nov 1973 |
| 21º B Log | Rio de Janeiro - RJ | 07 Nov 1972 |
| 25º B Log (Es) | Rio de Janeiro - RJ | 07 Nov 1972 |
| 20º B Log Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 07 Nov 1972 |
| 20ª Cia Com Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 07 Nov 1972 |
| Dst Sau Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 07 Nov 1968 |
| Del Esp S M | Brasília - DF | 09 Nov 1972 |
| Pq R Mnt/7 | Recife - PE | 10 Nov 1922 |
| H Ge Fortaleza | Fortaleza - CE | 10 Nov 1942 |
| GUEs/9ª Bda Inf Mtz | Rio de Janeiro - RJ | 11 Nov 1971 |
| 15º B Log | Cascavel - PR | 11 Nov 1988 |
| 14ª Bda Inf Mtz | Florianópolis - SC | 11 Nov 1971 |
| 15ª Bda Inf Mtz | Cascavel - PR | 11 Nov 1971 |
| 16ª Bda Inf Sl | Tefé - AM | 11 Nov 1971 |
| 6º B Com | Bento Gonçalves - RS | 11 Nov 1975 |
| C I Santa Maria | Santa Maria - RS | 13 Nov 1956 |
| C P O R/R | Recife - PE | 13 Nov 1933 |
| 5º B I L | Lorena - SP | 15 Nov 1910 |
| DGO | Brasília - DF | 18 Nov 2003 |
| 4º Esqd C Mec | Santos Dumont - MG | 21 Nov 1929 |
| 32º Pel P E | Boa Vista - RR | 22 Nov 1991 |
| B Av T | Taubaté - SP | 28 Nov 1989 |
| 18º B I Mtz | Sapucaia do Sul - RS | 28 Nov 1908 |
| 37º B I Mtz | Lins - SP | 28 Nov 1908 |
| C I Juiz de Fora | Juiz de Fora - MG | 28 Nov 1958 |
| 18º G A C | Rondonópolis - MT | 28 Nov 1908 |
| 5ª Bia A AAé L | Barueri - Sp | 30 Nov 1976 |
| 9ª Bia A AAé | Macaé - RJ | 30 Nov 1976 |
| 11ª Bia A AAé | Itú - SP | 30 Nov 1976 |
| 21ª Bia A AAé Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 30 Nov 1976 |
| Cia Def Q B N | Rio de Janeiro - RJ | 30 Nov 1953 |
| 4º R C B | São Luiz Gonzaga - RS | 30 Nov 1852 |
| DE Z E M B R O | | |
| 11º B I Mth | São João Del Rey - MG | 01 Dez 1888 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 4ª Cia Gd | Salvador - BA | 01 Dez 1952 |
| 4º Pel P E | Dourados - MS | 01 Dez 1986 |
| 36º Pel PE Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 01 Dez 1996 |
| 3º B I | São Gonçalo - RJ | 03 Dez 1935 |
| 56º B I | Campos - RJ | 03 Dez 1935 |
| Cmdo Fron Rio Negro/5º B I Sl | São Gabriel da Cachoeira - AM | 03 Dez 1984 |
| Cia E Cmb Bda (Es) | Rio de Janeiro - RJ | 03 Dez 1975 |
| 2º G A AAé | Praia Grande - SP | 03 Dez 1940 |
| 1ª/23º GAC (SL) | Marabá - PA | 04 Dez 1996 |
| D C Mun | Paracambi - RJ | 04 Dez 1958 |
| 3ª/63º B I | Tubarão - SC | 05 Dez 1961 |
| 4º G A AAé | Sete Lagoas - MG | 05 Dez 1983 |
| B Es Com | Rio de Janeiro - RJ | 06 Dez 1943 |
| 1º B P E | Rio de Janeiro - RJ | 06 Dez 1943 |
| 11º G A C | Rio de Janeiro - RJ | 06 Dez 1943 |
| Pq R Mnt/5 | Curitiba - PR | 06 Dez 1955 |
| Pq R Mnt/12 | Manaus - AM | 06 Dez 1978 |
| 1º Esqd C L | Valença - RJ | 06 Dez 1943 |
| 31ª C S M | Porto Velho - RO | 07 Dez 1982 |
| C A Ex | Rio de Janeiro - RJ | 10 Dez 1984 |
| H Gu Santiago | Santiago - RS | 10 Dez 1943 |
| S C T | Rio de Janeiro - RJ | 10 Dez 1984 |
| 17º Pel P E | Porto Velho - RO | 11 Dez 1984 |
| 11º R C Mec | Ponta Porã - MS | 11 Dez 1919 |
| C M C | Curitiba - PR | 15 Dez 1958 |
| 1ª Bda A AAé | Guarujá - SP | 16 Dez 1980 |
| 35º Pel PE | Juiz de Fora - MG | 16 Dez 1975 |
| 8ª I C F Ex | Belém - PA | 16 Dez 1991 |
| 10º Pel P E | Recife - PE | 16 Dez 1986 |
| Bibl Ex | Rio de Janeiro - RJ | 17 Dez 1881 |
| 23º B Log Sl | Marabá - PA | 18 Dez 1985 |
| 3ª Bda Inf Mtz | Cristalina - GO | 18 Dez 1968 |
| Cmdo Fron Solimões/8º B I Sl | Tabatinga - AM | 19 Dez 1955 |
| 6ª Cia E Cmb Bld | Santa Maria - RS | 19 Dez 1985 |
| 11ª Cia E Cmb Bld | Pindamonhangaba - SP | 19 Dez 1985 |
| 1ª Cia E Cmb Mec | São Borja - RS | 19 Dez 1985 |
| 2ª Cia E Cmb Mec | Alegrete - RS | 19 Dez 1985 |
| 4ª Cia E Cmb Mec | Jardim - MS | 19 Dez 1985 |
| 6º Esqd C Mec | Santa Maria - RS | 19 Dez 1985 |
| I B Ex | Rio de Janeiro - RJ | 19 Dez 1894 |
| 4ª I C F Ex | Juiz de Fora - MG | 20 Dez 1991 |
| 1º Esqd C Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 21 Dez 1981 |
| 4º B Com | Recife - PE | 22 Dez 1964 |
| 5º B Log | Curitiba - PR | 22 Dez 1971 |
| 2ª Cia Intlg | Rio de Janeiro - RJ | 22 Dez 1995 |
| 3ª Cia Intlg | São Paulo - SP | 22 Dez 1995 |
| 4ª Cia Intlg | Manaus - AM | 22 Dez 1995 |
| 5ª Cia Intlg | Recife - PE | 22 Dez 1995 |
| 6ª Cia Intlg | Campo Grande - MS | 22 Dez 1995 |

| ORGANIZAÇÃO MILITAR | S E D E | ANIVERSÁRIO |
|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 7ª Cia Intlg | Brasília - DF | 22 Dez 1995 |
| 2ª Cia Trnp | São Paulo - SP | 22 Dez 1995 |
| 10º Esqd C Mec | Recife - PE | 24 Dez 1947 |
| 3º B E Cmb | Cachoeira do Sul - RS | 26 Dez 1917 |
| 9º B E Cnst | Cuiabá - MT | 26 Dez 1917 |
| 26º B I Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 26 Dez 1945 |
| Bda Inf Pqdt | Rio de Janeiro - RJ | 26 Dez 1945 |
| C I Pqdt G P B | Rio de Janeiro - RJ | 26 Dez 1945 |
| 2º B Log | Campinas - SP | 28 Dez 1972 |
| 22º B Log L | Barueri - SP | 28 Dez 1972 |
| 27º B Log | Curitiba - PR | 28 Dez 1972 |

ATUALIZADA EM 04 Nov 2004.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2004 (*)

Agregação de Oficial-General

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 10 e 11 da Medida Provisória nº 187, de 13 de maio de 2004, resolve

AGREGAR

o General-de-Divisão Combatente AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, do Comando do Exército, a fim de que possa exercer a função de Comandante da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 1º de junho de 2004.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 03, 5 de janeiro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1484 / GABINETE, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispensa de Militares

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o art. 1º, inciso III, letra a da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

DISPENSAR, os militares abaixo relacionados, de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

- Cel Inf JOSÉ ANTONINO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS;
- Cel Inf WALTER RIBEIRO BENVINDO;
- Cel Inf FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG;
- Ten Cel Com MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA;
- Ten Cel Inf JOÃO WAYNER DA COSTA RIBAS;
- Cap QAO Adm G NÉSIO VÁTIMO DOS SANTOS;

(Publicado no Diário Oficial da União nº 01, 3 de janeiro de 2005 – Seção 2).

(Publicado no Diário Oficial da União nº 03, 5 de janeiro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

aos respectivos Quadros, os seguintes Oficiais-Generais:

General-de-Brigada Combatente FERNANDO HENRIQUE PEREIRA ROSA;

General-de-Brigada Combatente ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA; e

General-de-Brigada Intendente LEANDRO SOUZA DE ALCANTARA.

PORTARIA Nº 884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

aos respectivos Quadros, os seguintes Oficiais-Generais:

General-de-Brigada Engenheiro Militar UMBERTO RAMOS DE ANDRADE;

General-de-Brigada Combatente JOSÉ MÁRIO FACIOLI;

General-de-Brigada Combatente JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA; e

General-de-Brigada Intendente MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO.

PORTARIA Nº 888, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para a função de instrutor de Pentatlo Militar na Colômbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA para a função de instrutor de Pentatlo Militar junto às Escolas de Formação das Forças Militares, em Bogotá, na Colômbia, pelo prazo aproximado de dois anos, a contar de 4 de abril de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com

dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para a função de monitor de Pentatlo Militar na Colômbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o St Inf RIBAMAR JUVINO BANDEIRA para a função de monitor de Pentatlo Militar junto às Escolas de Formação das Forças Militares, em Bogotá, na Colômbia, pelo prazo aproximado de dois anos, a contar de 4 de abril de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 944-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para visita de intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ANGELO MIGUEL VIEIRA e o Ten Cel Cav EDMAR PEREIRA DOS SANTOS, ambos da Coud Rincão, e o Maj Cav JOSÉ EVANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA, da DS, para realizar Visita de Intercâmbio ao Haras General Lavalle (Atv X05/032), em Buenos Aires, República Argentina, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 945-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autorização para participação em simpósio internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

AUTORIZAR

o Gen Bda MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA, Cmt Bda Op Esp, e o Ten Cel Art MARCELO ARARIPE SOUZA OLIVEIRA, do C I Op Esp, a participar do **Parachute Industry Association 2005 International Symposium** (Atv X05/068), a realizar-se em Jacksonville / Flórida, nos Estados Unidos da

América, no período de 14 a 21 de janeiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 947, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação sem efeito para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Com ADILSON BELMONTE BAI, da DCEM, para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), constante da Portaria nº 726, de 28 de outubro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 5 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 952, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para integrar a Força Tarefa do Exército Argentino na Força de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) em Chipre.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para integrarem, como observadores militares, a Força Tarefa do Exército Argentino que cumprirá missão na Força de Paz da ONU em Chipre, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2005:

- Cap Inf MARCUS AUGUSTO DA SILVA NETO, do Gab V Pres Rep; e
- Subten Art JOCELY JOSÉ BOGONI, do CIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 953, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior / Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército da Bolívia

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng WESLEY VANNUCHI, do Cmdo 5ª RM/5ª DE, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V05/090) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da **Escuela de Comando y Estado-Mayor “Mariscal Andres de Santa Cruz”**, em Cochabamba, na Bolívia, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para Estágio de Geomática.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM LUIZ CARLOS TEIXEIRA COELHO FILHO, da 4ª DL, e o 2º Sgt Topo CARLOS JOSÉ LEAL DA SILVA, do CIGEx, para freqüentar o Estágio de Geomática (Atv V05/057 e Atv V05/058), a realizar-se no Instituto Cartográfico da Catalunha, na Espanha, no período de 7 a 18 de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante à diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 692, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 692, de 15 de outubro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 043, de 22 de outubro de 2004, relativa à designação da equipe de ensino segundo o Plano de Assistência do Brasil na Área de Defesa, em Dili, no Timor Leste, pelo prazo aproximado de três meses, com início previsto para a 2ª quinzena de novembro de 2004.

APOSTILA

No presente ato ONDE SE LÊ: “... 2ª quinzena de novembro de 2004...” LEIA-SE “... 1ª quinzena de janeiro de 2005...”.

Brasília, 20 de dezembro de 2004.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 107-DGP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º,

inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, com indenização à União Federal, a contar de 29 de dezembro de 2004, à 1º Ten Med (010144255-6) MARIA RACHEL DA SILVA MOURÃO e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

PROCESSO: PO nº 421266/04-A/1GCEX

ASSUNTO: Autorização para Participação em Congresso

SERVIDORA CIVIL ROSILÉA MARIA SILVESTRE

1. Processo originário do Ofício nº 3706 - DGP/DCIP.42, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 08 Set 04, em que a **Servidora Civil ROSILÉA MARIA SILVESTRE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, código NS-904, classe "D", padrão I, lotada no Hospital de Guarnição de Florianópolis (Florianópolis - PR), solicita ao Comandante do Exército autorização para participação no 56º Congresso Brasileiro de Enfermagem a ser realizado, no período de 24 a 29 de Out 04, na cidade de Gramado - RS.

2. Considerando que:

– o requerimento da interessada, somente foi recebido neste Gabinete, para apreciação, em data posterior ao período de realização do supracitado Congresso;

– ademais, conforme preconizado no artigo 20, § 4º, da Lei nº 8112, de 11 Dez 90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), ao servidor civil em estágio probatório, somente poderá ser concedido o afastamento do cargo nas hipóteses nele contempladas, não se encontrando inserida a situação em apreço, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, sem exame do mérito da matéria nele exposta, por perda do objeto, em decorrência do fato acima exposto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar onde se encontrada lotada a interessada, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PS Nº 00497/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT INF (022753773-5) EDSON LUIZ CAMPOS DURAN

1. Processo originário do Ofício nº 136-E1.S2, de 03 Set 04, do Comando Militar da Amazônia, encaminhando requerimento, datado de 05 Ago 04, por meio do qual o **1º Sgt Inf (022753773-5), EDSON LUIZ CAMPOS DURAN**, servindo no Centro de Instrução de Guerra na

Selva (Manaus – AM), solicita, ao Comandante do Exército, a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 24 Abr 95, quando servia no 26º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– o requerente foi sancionado, por ser constatado, mediante fatos apurados no Inquérito Policial Militar, instaurado pela Portaria nº 07/DP.A, de 20 Fev 95, do Comandante da 26º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (26º BI Pqdt), ter praticado atos que constituíram transgressões disciplinares, previstas no Anexo I, N° 7, 21 e 24, do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84;

– no entanto, do exame da documentação acostada aos autos, constata-se que a ocorrência de eventos fortuitos, contribuíram, de forma significativa, para propiciar o acontecimento do fato ocasionador da punição;

– o fato motivador da sanção ora questionada, também ensejou a imposição de punição a mais quatro militares, sendo que a sanção aplicada a um deles, conforme se depreende dos documentos carreados ao processo, foi anulada, por vício de injustiça, diante dos eventos ocorridos;

– ademais, mediante a instauração de novo Inquérito Policial Militar (IPM), por intermédio da Portaria nº 001/DP.A, de 14 Mar 97, do Comandante do 26º BIPqdt, verificou-se que o fato ensejador da punição em comento, teve como causa, ato praticado por outro militar;

– desta forma, à vista dos documentos constantes do processo, dos argumentos e fatos apresentados pelo requerente, restou comprovado, concretamente, ter havido injustiça na aplicação da sanção disciplinar, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 410001/04-A1/GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

CAP INF (018780803-5) EWERTON LUÍS RIBEIRO MENDES

1. Processo originário do Ofício nº 406-E1.4, de 15 Jun 04, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo - SP), encaminhando requerimento, datado de 22 Abr 04, em que o **Cap Inf (018780803-5) EWERTON LUÍS RIBEIRO MENDES**, servindo no 2º Esquadrão de Aviação do Exército (Taubaté – SP), solicita àquele Grande Comando, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 26 Mar 96, pelo Comandante do Batalhão Angola (UNAVEM III), OM atualmente extinta.

2. Considerando que:

– preliminarmente, o cancelamento de punição disciplinar é da competência da autoridade que a aplicou ou da superior a esta, na cadeia de comando, conforme art. 3º, incisos I e II, da Portaria nº 072, de 27 Fev 03, do Comandante do Exército, devendo ser encaminhado à apreciação do Comandante da Força, somente em grau de recurso, ou, então, na hipótese prevista no art. 61, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, não sendo admitida a supressão de instância administrativa;

– no caso de OM extintas, o pedido deverá ser encaminhado à GU ou G Cmdo imediatamente na cadeia de comando;

– na questão em exame, trata-se de cancelamento de reprimenda aplicada a militar servindo em OM empregada em Força de Paz, UNAVEM III, a qual foi constituída para este mister, sendo, posteriormente, ao término da missão, extinta, não estando vinculada, destarte, a nenhuma GU ou G Cmdo;

– da análise do processo, no mérito, verifica-se que o requerente tem bons serviços prestados e tem demonstrado boa proficiência no desempenho de sua função;

– os efeitos colimados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de oito anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 419439/04-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de atos administrativos

EX-CABO (19.706.113 – SSP/SP) JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 9373/Gabinete, datado de 16 Dez 03, do Chefe de Gabinete do Ministério da Defesa (Brasília - DF), encaminhando petição, datada de 02 Set 03, em que o **ex-Cabo (19.706.113 – SSP/SP) JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS**, por intermédio de procurador devidamente constituído, solicita ao Sr Ministro de Estado da Defesa, a anulação do Conselho de Disciplina que, por decisão unânime de seus membros, o consideraram culpado da acusação que lhe foi feita, e contra a solução dada pela autoridade nomeante, Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Campinas – SP) que, acolhendo decisão do Conselho, também o considerou culpado e determinou a sua exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto pelo art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72.

2. Considerando que:

– o Sr Ministro de Estado da Defesa, por intermédio de Despacho, datado de 12 Dez 03, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 243, de 15 Dez 03, não conheceu do recurso, por falta de competência e de amparo legal, considerando o exame de mérito prejudicado, remetendo os autos a este Comando para, segundo juízo de conveniência e oportunidade, proceder à revisão dos atos atacados pelo recorrente;

– a questão em comento, de competência exclusiva do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas), já foi examinada, na via administrativa, nas oportunidades previstas no Decreto nº 71500, de 05 Dez 72, (Conselho de Disciplina) tendo sido, sucessivamente,

indeferida, por improcedência das alegações apresentadas, estando, assim, esgotadas as possibilidades de recurso no âmbito administrativo da Força Terrestre, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o presente recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, pela razão acima expandida.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se o Departamento de Ensino e Pesquisa, à Escola Preparatória de Cadetes do Exército e ao interessado, por intermédio de seu procurador, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 423928 – Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Autorização para prosseguimento do processo aquisitivo de imóvel de propriedade da União, situado em Porto União/SC, a ser utilizado em serviço público federal pelo Exército, com a finalidade de ampliação do 5º B E Cmb naquele município.

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 5ª Região Militar solicitando autorização para dar prosseguimento ao processo aquisitivo de 01 (um) imóvel urbano, com área de 318,00 m² (trezentos e dezoito metros quadrados), de propriedade da União, situado em Porto União/SC, a ser utilizado em serviço público federal pelo Exército, com a finalidade de ampliação do 5º B E Cmb.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS) e de acordo com o art. 11 das Instruções Gerais sobre Incorporação de Bens Imóveis ao Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército Brasileiro (IG 10-37), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 391, de 1º de agosto de 2000, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo aquisitivo do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, para que o referido imóvel seja incorporado ao acervo imobiliário do Exército, conforme o disposto no art. 79, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, modificado pelo art. 32, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

b. Restitua-se o processo ao DEC para as providências decorrentes.

c. Dê-se conhecimento ao EME, ao CMS e à 5ª Região Militar.

EMIR BENEDETTI Cel
Resp P/ Sect Ge Ex